

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei Nº 01-E

DATA DA ENTRADA: 16 de janeiro de 2024

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

APROVADO EM: 18/01/2024 - 2ª SE

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 01/2024
De 16 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regula o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, definindo os valores mínimos a serem anualmente destinados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo os critérios de distribuição dos recursos transferidos para a saúde, bem como as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Levando em consideração a Lei Complementar nº 172, A LC 172/2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Tendo em vista as disposições da Lei Complementar 197, de 06 de dezembro de 2022, a qual modifica a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e também a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, com o objetivo de conceder prazo para a realização de atos de transposição, transferência e realocação de recursos por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com as Leis mencionadas, os saldos das contas abertas a partir de 1º de janeiro de 2018, ou seja, as contas dos novos blocos de financiamento federal do SUS, denominados Custeio SUS e Invest SUS, têm a possibilidade de serem realocados para qualquer categoria econômica e para ações e serviços públicos de saúde, conforme definido nos artigos 2º e 3º da LC nº 141/2012. Dessa forma, todos os Estados, Municípios e o Distrito Federal que possuem saldos financeiros nessas contas (Custeio SUS e Invest SUS) têm a prerrogativa de reprogramar esses recursos por meio de transposição e transferências.

Necessário enfatizar que o município já requereu a transposição dos saldos existentes dos anos de 2019, 2021 e 2022 para o orçamento de 2023. No entanto, ainda subsistem saldos identificados em 31/12/2020.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



Faz-se necessário salientar que o exercício de 2020 foi impactado pela pandemia, o que resultou em repasses específicos para o ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL – COVID, considerando ainda os dispostos nas mencionadas Leis Complementares, à transposição e reprogramação dos saldos financeiros, não se aplica, em nenhuma hipótese, aos saldos financeiros oriundos de créditos extraordinários abertos pela União para COVID19 nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, inclusive aqueles submetidos ao regime da Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, uma vez que trata-se de recurso EXTRAORDINÁRIO transferido para COVID SOMENTE em 2020 e dessa forma não podem ser reprogramados.

Entretanto, em 20 de dezembro de 2023 foi publicada a Emenda Constitucional nº 132/2023 (anexa) que alterou a Constituição Federal, para dispor sobre Sistema Tributário Nacional. Todavia, inovou quanto à utilização dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022.

Na área da saúde, a EC 132/2023 possibilita, até 31 de dezembro de 2024, a aplicação dos saldos financeiros, das transferências do Ministério da Saúde para os fundos de saúde, estaduais, municipais e distritais, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Emenda Constitucional (EC) nº 132/2023 – ADCT:

“Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social”

Dessa forma, considerando o exposto na referida Emenda Constitucional, os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Diante do exposto solicitamos a suplementação para o exercício de 2024 do saldo existente em 31/12/2020 no valor R\$ 3.310.617,52 (três milhões,



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



trezentos e dez mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e também do saldo do recurso destinado ao Enfrentamento de Emergência em Covid 2022 e 2023 no valor de R\$ 139.661,40.

Outrossim, a presente proposta tem por finalidade viabilizar a utilização de saldos remanescentes de emendas parlamentares e repasses estaduais e federais recebidos pela municipalidade no exercício 2023, mas que não foram totalmente utilizadas, uma vez que os processos ainda estão em andamento.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 01/2024
De 16 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00	R\$ 199.990,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
MAC - Investimento	
01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 249.986,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
APS - Investimento	
01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 600.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
APS - Investimento	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 484.730,93
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 193.344,48
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 1.467.509,92
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
APS – Incremento Temporário	



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 799.575,07

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

01.09.11.10.301.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 417.939,79

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – Incremento Temporário

(485) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 3.450.278,92

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

TOTAL:R\$ 7.863.355,11

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 50 de 2022 destinada ao Investimento APS;

II - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 65 de 2023 destinada ao Investimento APS e Custeio PAP;

III - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente Resolução SS nº 160 de 2023 destinada ao Investimento APS;

IV - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais) referente Portaria nº 3.364 de 2021 destinada ao Investimento MAC;

V - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 249.986,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) referente Portaria nº 781 de 2023 destinada ao Investimento APS;

VI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 1.067.509,92 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) referente Resolução SS nº 155 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 384.730,93 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos) referente Resolução SS nº 84 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VIII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente Resolução SS nº 128 de 2022 destinada ao Custeio MAC;



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



IX - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 117.939,79 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) referente Resolução SS nº 79 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

X - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 799.575,07 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente Portaria GM/MS nº 1688 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 193.344,48 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente Portaria GM/MS nº 838 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 3.450.278,92 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) apurado conforme EC 132/2023 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Altera o Sistema Tributário Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43.

.....

§ 4º Sempre que possível, a concessão dos incentivos regionais a que se refere o § 2º, III, considerará critérios de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono." (NR)

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

....." (NR)

"Art. 105.

I -

.....

j) os conflitos entre entes federativos, ou entre estes e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;

....." (NR)

"Art. 145.

.....

§ 3º O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.

§ 4º As alterações na legislação tributária buscarão atenuar efeitos regressivos." (NR)

"Art. 146.

.....

III -

.....

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, inclusive em relação aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239.

§ 1º.....

§ 2º É facultado ao optante pelo regime único de que trata o § 1º apurar e recolher os tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, nos termos estabelecidos nesses artigos, hipótese em que as parcelas a eles relativas não serão cobradas pelo regime único.



§ 3º Na hipótese de o recolhimento dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, ser realizado por meio do regime único de que trata o § 1º, enquanto perdurar a opção:

I - não será permitida a apropriação de créditos dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, pelo contribuinte optante pelo regime único; e

II - será permitida a apropriação de créditos dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, pelo adquirente não optante pelo regime único de que trata o § 1º de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, e de serviços do optante, em montante equivalente ao cobrado por meio do regime único." (NR)

"Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, observado o disposto no art. 150, I e III.

....." (NR)

"Art. 149-B. Os tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, observarão as mesmas regras em relação a:

I - fatos geradores, bases de cálculo, hipóteses de não incidência e sujeitos passivos;

II - imunidades;

III - regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação;

IV - regras de não cumulatividade e de creditamento.

Parágrafo único. Os tributos de que trata o **caput** observarão as imunidades previstas no art. 150, VI, não se aplicando a ambos os tributos o disposto no art. 195, § 7º."

"Art. 149-C. O produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A e da contribuição prevista no art. 195, V, incidentes sobre operações contratadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, inclusive suas importações, será integralmente destinado ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do imposto e da contribuição devidos aos demais entes e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante.

§ 1º As operações de que trata o **caput** poderão ter alíquotas reduzidas de modo uniforme, nos termos de lei complementar.

§ 2º Lei complementar poderá prever hipóteses em que não se aplicará o disposto no **caput** e no § 1º.

§ 3º Nas importações efetuadas pela administração pública direta, por autarquias e por fundações públicas, o disposto no art. 150, VI, "a", será implementado na forma do disposto no **caput** e no § 1º, assegurada a igualdade de tratamento em relação às aquisições internas."

"Art. 150.

.....

VI -

.....

b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

.....

§ 2º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.



....." (NR)

"Art. 153.

VIII - produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar.

§ 6º O imposto previsto no inciso VIII do **caput** deste artigo:

I - não incidirá sobre as exportações nem sobre as operações com energia elétrica e com telecomunicações;

II - incidirá uma única vez sobre o bem ou serviço;

III - não integrará sua própria base de cálculo;

IV - integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 155, II, 156, III, 156-A e 195, V;

V - poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos;

VI - terá suas alíquotas fixadas em lei ordinária, podendo ser específicas, por unidade de medida adotada, ou **ad valorem** ;

VII - na extração, o imposto será cobrado independentemente da destinação, caso em que a alíquota máxima corresponderá a 1% (um por cento) do valor de mercado do produto." (NR)

"Art. 155.

§ 1º

II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o **de cujus** , ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;

VI - será progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação;

VII - não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e os arts. 153, I e II, e 156-A, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica e serviços de telecomunicações e, à exceção destes e do previsto no art. 153, VIII, nenhum outro imposto poderá incidir sobre operações relativas a derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

§ 6º

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental;

III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;

b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal;

d) tratores e máquinas agrícolas." (NR)

"Art. 156.

§ 1º

III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.

....." (NR)

"Seção V-A

Do Imposto de Competência Compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º O imposto previsto no **caput** será informado pelo princípio da neutralidade e atenderá ao seguinte:

I - incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;

II - incidirá também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;

III - não incidirá sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço, observado o disposto no § 5º, III;

IV - terá legislação única e uniforme em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso V;

V - cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;

VI - a alíquota fixada pelo ente federativo na forma do inciso V será a mesma para todas as operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

VII - será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação;

VIII - será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar e as hipóteses previstas nesta Constituição;



IX - não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, I, "b", IV e V, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239;



X - não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais relativos ao imposto ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, excetuadas as hipóteses previstas nesta Constituição;

XI - não incidirá nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;

XII - resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo;

XIII - sempre que possível, terá seu valor informado, de forma específica, no respectivo documento fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, V, o Distrito Federal exercerá as competências estadual e municipal na fixação de suas alíquotas.

§ 3º Lei complementar poderá definir como sujeito passivo do imposto a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, ainda que residente ou domiciliada no exterior.

§ 4º Para fins de distribuição do produto da arrecadação do imposto, o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços:

I - reterá montante equivalente ao saldo acumulado de créditos do imposto não compensados pelos contribuintes e não ressarcidos ao final de cada período de apuração e aos valores decorrentes do cumprimento do § 5º, VIII;

II - distribuirá o produto da arrecadação do imposto, deduzida a retenção de que trata o inciso I deste parágrafo, ao ente federativo de destino das operações que não tenham gerado creditamento.

§ 5º Lei complementar disporá sobre:

I - as regras para a distribuição do produto da arrecadação do imposto, disciplinando, entre outros aspectos:

a) a sua forma de cálculo;

b) o tratamento em relação às operações em que o imposto não seja recolhido tempestivamente;

c) as regras de distribuição aplicáveis aos regimes favorecidos, específicos e diferenciados de tributação previstos nesta Constituição;

II - o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:

a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou

b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;

III - a forma e o prazo para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;

IV - os critérios para a definição do destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;

V - a forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes, que poderá ser implementada por meio de:



- a) crédito integral e imediato do imposto;
- b) diferimento; ou
- c) redução em 100% (cem por cento) das alíquotas do imposto;

VI - as hipóteses de diferimento e desoneração do imposto aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;

VII - o processo administrativo fiscal do imposto;

VIII - as hipóteses de devolução do imposto a pessoas físicas, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda;

IX - os critérios para as obrigações tributárias acessórias, visando à sua simplificação.

§ 6º Lei complementar disporá sobre regimes específicos de tributação para:

I - combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:

a) serão as alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VII;

b) será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos produtos de que trata este inciso destinados a distribuição, comercialização ou revenda;

c) será concedido crédito nas aquisições dos produtos de que trata este inciso por sujeito passivo do imposto, observado o disposto na alínea "b" e no § 1º, VIII;

II - serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, podendo prever:

a) alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, a não aplicação do disposto no § 1º, VIII;

b) hipóteses em que o imposto incidirá sobre a receita ou o faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VII, e, em relação aos adquirentes dos bens e serviços de que trata este inciso, também do disposto no § 1º, VIII;

III - sociedades cooperativas, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:

a) as hipóteses em que o imposto não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais;

b) o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;

IV - serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas, nas bases de cálculo e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII;

V - operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados;

VI - serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII.

§ 7º A isenção e a imunidade:

I - não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes;

II - acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo, na hipótese da imunidade, inclusive em relação ao inciso XI do § 1º, quando determinado em contrário em lei complementar.



§ 8º Para fins do disposto neste artigo, a lei complementar de que trata o **caput** poderá estabelecer o conceito de operações com serviços, seu conteúdo e alcance, admitida essa definição para qualquer operação que não seja classificada como operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos.

§ 9º Qualquer alteração na legislação federal que reduza ou eleve a arrecadação do imposto:

I - deverá ser compensada pela elevação ou redução, pelo Senado Federal, das alíquotas de referência de que trata o § 1º, XII, de modo a preservar a arrecadação das esferas federativas, nos termos de lei complementar;

II - somente entrará em vigor com o início da produção de efeitos do ajuste das alíquotas de referência de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão optar por vincular suas alíquotas à alíquota de referência de que trata o § 1º, XII.

§ 11. Projeto de lei complementar em tramitação no Congresso Nacional que reduza ou aumente a arrecadação do imposto somente será apreciado se acompanhado de estimativa de impacto no valor das alíquotas de referência de que trata o § 1º, XII.

§ 12. A devolução de que trata o § 5º, VIII, não será considerada nas bases de cálculo de que tratam os arts. 29-A, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 212-A, II, e 216, § 6º, não se aplicando a ela, ainda, o disposto no art. 158, IV, "b".

§ 13. A devolução de que trata o § 5º, VIII, será obrigatória nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao consumidor de baixa renda, podendo a lei complementar determinar que seja calculada e concedida no momento da cobrança da operação.

Art. 156-B. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão de forma integrada, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos e limites estabelecidos nesta Constituição e em lei complementar, as seguintes competências administrativas relativas ao imposto de que trata o art. 156-A:

I - editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto;

II - arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - decidir o contencioso administrativo.

§ 1º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, entidade pública sob regime especial, terá independência técnica, administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º Na forma da lei complementar:

I - os Estados, o Distrito Federal e os Municípios serão representados, de forma paritária, na instância máxima de deliberação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços;

II - será assegurada a alternância na presidência do Comitê Gestor entre o conjunto dos Estados e o Distrito Federal e o conjunto dos Municípios e o Distrito Federal;

III - o Comitê Gestor será financiado por percentual do produto da arrecadação do imposto destinado a cada ente federativo;

IV - o controle externo do Comitê Gestor será exercido pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

V - a fiscalização, o lançamento, a cobrança, a representação administrativa e a representação judicial relativos ao imposto serão realizados, no âmbito de suas respectivas competências, pelas administrações tributárias e procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que poderão definir hipóteses de delegação ou de compartilhamento de competências, cabendo ao Comitê Gestor a coordenação dessas atividades administrativas com vistas à integração entre os entes federativos;



VI - as competências exclusivas das carreiras da administração tributária e das procuradorias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão exercidas, no Comitê Gestor e na representação deste, por servidores das referidas carreiras;

VII - serão estabelecidas a estrutura e a gestão do Comitê Gestor, cabendo ao regimento interno dispor sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º A participação dos entes federativos na instância máxima de deliberação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços observará a seguinte composição:

I - 27 (vinte e sete) membros, representando cada Estado e o Distrito Federal;

II - 27 (vinte e sete) membros, representando o conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, que serão eleitos nos seguintes termos:

a) 14 (quatorze) representantes, com base nos votos de cada Município, com valor igual para todos; e

b) 13 (treze) representantes, com base nos votos de cada Município ponderados pelas respectivas populações.

§ 4º As deliberações no âmbito do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços serão consideradas aprovadas se obtiverem, cumulativamente, os votos:

I - em relação ao conjunto dos Estados e do Distrito Federal:

a) da maioria absoluta de seus representantes; e

b) de representantes dos Estados e do Distrito Federal que correspondam a mais de 50% (cinquenta por cento) da população do País; e

II - em relação ao conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, da maioria absoluta de seus representantes.

§ 5º O Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços deverá ter notórios conhecimentos de administração tributária.

§ 6º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, a administração tributária da União e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compartilharão informações fiscais relacionadas aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, e atuarão com vistas a harmonizar normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos a eles relativos.

§ 7º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços e a administração tributária da União poderão implementar soluções integradas para a administração e cobrança dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V.

§ 8º Lei complementar poderá prever a integração do contencioso administrativo relativo aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V."

"Art. 158.

III- 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios;

IV- 25% (vinte e cinco por cento):

a) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

b) do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A distribuída aos Estados.



§ 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "a", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

§ 2º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios mencionadas no inciso IV, "b", serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 80% (oitenta por cento) na proporção da população;

II - 10% (dez por cento) com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos, de acordo com o que dispuser lei estadual;

III - 5% (cinco por cento) com base em indicadores de preservação ambiental, de acordo com o que dispuser lei estadual;

IV - 5% (cinco por cento) em montantes iguais para todos os Municípios do Estado." (NR)

"Art. 159.

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 50% (cinquenta por cento), da seguinte forma:

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados e do imposto previsto no art. 153, VIII, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observadas as destinações a que se referem as alíneas "c" e "d" do inciso II do referido parágrafo.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos do inciso II do **caput** deste artigo, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 1º, para a parcela relativa ao imposto sobre produtos industrializados, e no art. 158, § 2º, para a parcela relativa ao imposto previsto no art. 153, VIII.

....." (NR)

"Art. 159-A. Fica instituído o Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais e sociais, nos termos do art. 3º, III, mediante a entrega de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal para:

I - realização de estudos, projetos e obras de infraestrutura;

II - fomento a atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda, incluindo a concessão de subvenções econômicas e financeiras; e

III - promoção de ações com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação.

§ 1º É vedada a retenção ou qualquer restrição ao recebimento dos recursos de que trata o **caput**.

§ 2º Na aplicação dos recursos de que trata o **caput**, os Estados e o Distrito Federal priorizarão projetos que prevejam ações de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, caberá aos Estados e ao Distrito Federal a decisão quanto à aplicação dos recursos de que trata o **caput**.

§ 4º Os recursos de que trata o **caput** serão entregues aos Estados e ao Distrito Federal de acordo com coeficientes individuais de participação, calculados com base nos seguintes indicadores e com os seguintes pesos:



I - população do Estado ou do Distrito Federal, com peso de 30% (trinta por cento);

II - coeficiente individual de participação do Estado ou do Distrito Federal nos recursos de que trata o art. 159, I, "a", da Constituição Federal, com peso de 70% (setenta por cento).

§ 5º O Tribunal de Contas da União será o órgão responsável por regulamentar e calcular os coeficientes individuais de participação de que trata o § 4º."

"Art. 161.

I - definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, § 1º, I;

....." (NR)

"Art. 167.

.....

§ 4º É permitida a vinculação das receitas a que se referem os arts. 155, 156, 156-A, 157, 158 e as alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 desta Constituição para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.

....." (NR)

"Art. 177.

.....

§ 4º

.....

II -

.....

d) ao pagamento de subsídios a tarifas de transporte público coletivo de passageiros." (NR)

"Art. 195.

.....

V - sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar.

.....

§ 15. A contribuição prevista no inciso V do **caput** poderá ter sua alíquota fixada em lei ordinária.

§ 16. Aplica-se à contribuição prevista no inciso V do **caput** o disposto no art. 156-A, § 1º, I a VI, VIII, X a XIII, § 3º, § 5º, II a VI e IX, e §§ 6º a 11 e 13.

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do **caput** não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 156-A e 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239.

§ 18. Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição prevista no inciso V do **caput** a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda.

§ 19. A devolução de que trata o § 18 não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º." (NR)



"Art. 198.

§ 2º

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, "a", e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 156 e 156-A e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b", e § 3º.

....." (NR)

"Art. 212-A.

II - os fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento):

a) das parcelas dos Estados no imposto de que trata o art. 156-A;

b) da parcela do Distrito Federal no imposto de que trata o art. 156-A, relativa ao exercício de sua competência estadual, nos termos do art. 156-A, § 2º; e

c) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do **caput** do art. 155, o inciso II do **caput** do art. 157, os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158 e as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 desta Constituição;

....." (NR)

"Art. 225.

§ 1º

VIII - manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação às contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", IV e V, e o art. 239 e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A.

....." (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

....." (NR)

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

....." (NR)

"Art. 92-B. As leis instituidoras dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal estabelecerão os mecanismos necessários, com ou sem contrapartidas, para manter, em caráter geral, o diferencial competitivo assegurado à Zona Franca de Manaus pelos arts. 40 e 92-A e às áreas de livre comércio existentes em 31 de maio de 2023, nos níveis estabelecidos pela legislação relativa aos tributos extintos a que se referem os arts. 126 a 129, todos deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



§ 1º Para assegurar o disposto no **caput**, serão utilizados, isolada ou cumulativamente, instrumentos fiscais, econômicos ou financeiros.

§ 2º Lei complementar instituirá Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Estado do Amazonas, que será constituído com recursos da União e por ela gerido, com a efetiva participação do Estado do Amazonas na definição das políticas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a diversificação das atividades econômicas no Estado.

§ 3º A lei complementar de que trata o § 2º:

I - estabelecerá o montante mínimo de aporte anual de recursos ao Fundo, bem como os critérios para sua correção;

II - preverá a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo para compensar eventual perda de receita do Estado do Amazonas em função das alterações no sistema tributário decorrentes da instituição dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal.

§ 4º A União, mediante acordo com o Estado do Amazonas, poderá reduzir o alcance dos instrumentos previstos no § 1º, condicionado ao aporte de recursos adicionais ao Fundo de que trata o § 2º, asseguradas a diversificação das atividades econômicas e a antecedência mínima de 3 (três) anos.

§ 5º Não se aplica aos mecanismos previstos no **caput** o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 149-B da Constituição Federal.

§ 6º Lei complementar instituirá Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá, que será constituído com recursos da União e por ela gerido, com a efetiva participação desses Estados na definição das políticas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a diversificação de suas atividades econômicas.

§ 7º O Fundo de que trata o § 6º será integrado pelos Estados onde estão localizadas as áreas de livre comércio de que trata o **caput** e observará, no que couber, o disposto no § 3º, I e II, sendo, quanto a este inciso, considerados os respectivos Estados, e no § 4º."

"Art. 104.

.....

IV - os Estados e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços reterão os repasses previstos, respectivamente, nos §§ 1º e 2º do art. 158 da Constituição Federal e os depositarão na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

....." (NR)

"Art. 124. A transição para os tributos previstos no art. 156-A e no art. 195, V, todos da Constituição Federal, atenderá aos critérios estabelecidos nos arts. 125 a 133 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. A contribuição prevista no art. 195, V, será instituída pela mesma lei complementar de que trata o art. 156-A, ambos da Constituição Federal."

"Art. 125. Em 2026, o imposto previsto no art. 156-A será cobrado à alíquota estadual de 0,1% (um décimo por cento), e a contribuição prevista no art. 195, V, ambos da Constituição Federal, será cobrada à alíquota de 0,9% (nove décimos por cento).

§ 1º O montante recolhido na forma do **caput** será compensado com o valor devido das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, ambos da Constituição Federal.

§ 2º Caso o contribuinte não possua débitos suficientes para efetuar a compensação de que trata o § 1º, o valor recolhido poderá ser compensado com qualquer outro tributo federal ou ser ressarcido em até 60 (sessenta) dias, mediante requerimento.

C.M.E.
FL. 20
S. 1º

§ 3º A arrecadação do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal decorrente do disposto no **caput** deste artigo não observará as vinculações, repartições e destinações previstas na Constituição Federal, devendo ser aplicada, integral e sucessivamente, para:

I - o financiamento do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, nos termos do art. 156-B, § 2º, III, da Constituição Federal;

II - compor o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal.

§ 4º Durante o período de que trata o **caput**, os sujeitos passivos que cumprirem as obrigações acessórias relativas aos tributos referidos no **caput** poderão ser dispensados do seu recolhimento, nos termos de lei complementar."

"Art. 126. A partir de 2027:

I - serão cobrados:

a) a contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal;

b) o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal;

II - serão extintas as contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, todos da Constituição Federal, desde que instituída a contribuição referida na alínea "a" do inciso I;

III - o imposto previsto no art. 153, IV, da Constituição Federal:

a) terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme critérios estabelecidos em lei complementar; e

b) não incidirá de forma cumulativa com o imposto previsto no art. 153, VIII, da Constituição Federal."

"Art. 127. Em 2027 e 2028, o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal será cobrado à alíquota estadual de 0,05% (cinco centésimos por cento) e à alíquota municipal de 0,05% (cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. No período referido no **caput**, a alíquota da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal, será reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual."

"Art. 128. De 2029 a 2032, as alíquotas dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal, serão fixadas nas seguintes proporções das alíquotas fixadas nas respectivas legislações:

I - 9/10 (nove décimos), em 2029;

II - 8/10 (oito décimos), em 2030;

III - 7/10 (sete décimos), em 2031;

IV - 6/10 (seis décimos), em 2032.

§ 1º Os benefícios ou os incentivos fiscais ou financeiros relativos aos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal não alcançados pelo disposto no **caput** deste artigo serão reduzidos na mesma proporção.

§ 2º Os benefícios e incentivos fiscais ou financeiros referidos no art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, serão reduzidos na forma deste artigo, não se aplicando a redução prevista no § 2º-A do art. 3º da referida Lei Complementar.

§ 3º Ficam mantidos em sua integralidade, até 31 de dezembro de 2032, os percentuais utilizados para calcular os benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros já

reduzidos por força da redução das alíquotas, em decorrência do disposto no **caput**."

"Art. 129. Ficam extintos, a partir de 2033, os impostos previstos nos arts. 155, II, e 156, III, da Constituição Federal."

"Art. 130. Resolução do Senado Federal fixará, para todas as esferas federativas, as alíquotas de referência dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal, observados a forma de cálculo e os limites previstos em lei complementar, de forma a assegurar:

I - de 2027 a 2033, que a receita da União com a contribuição prevista no art. 195, V, e com o imposto previsto no art. 153, VIII, todos da Constituição Federal, seja equivalente à redução da receita:

a) das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239, todos da Constituição Federal;

b) do imposto previsto no art. 153, IV; e

c) do imposto previsto no art. 153, V, da Constituição Federal, sobre operações de seguros;

II - de 2029 a 2033, que a receita dos Estados e do Distrito Federal com o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal seja equivalente à redução:

a) da receita do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal; e

b) das receitas destinadas a fundos estaduais financiados por contribuições estabelecidas como condição à aplicação de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, em funcionamento em 30 de abril de 2023, excetuadas as receitas dos fundos mantidas na forma do art. 136 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - de 2029 a 2033, que a receita dos Municípios e do Distrito Federal com o imposto previsto no art. 156-A seja equivalente à redução da receita do imposto previsto no art. 156, III, ambos da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de referência serão fixadas no ano anterior ao de sua vigência, não se aplicando o disposto no art. 150, III, "c", da Constituição Federal, com base em cálculo realizado pelo Tribunal de Contas da União.

§ 2º Na fixação das alíquotas de referência, deverão ser considerados os efeitos sobre a arrecadação dos regimes específicos, diferenciados ou favorecidos e de qualquer outro regime que resulte em arrecadação menor do que a que seria obtida com a aplicação da alíquota padrão.

§ 3º Para fins do disposto nos §§ 4º a 6º, entende-se por:

I - Teto de Referência da União: a média da receita no período de 2012 a 2021, apurada como proporção do PIB, do imposto previsto no art. 153, IV, das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239 e do imposto previsto no art. 153, V, sobre operações de seguro, todos da Constituição Federal;

II - Teto de Referência Total: a média da receita no período de 2012 a 2021, apurada como proporção do PIB, dos impostos previstos nos arts. 153, IV, 155, II e 156, III, das contribuições previstas no art. 195, I, "b", e IV, da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239 e do imposto previsto no art. 153, V, sobre operações de seguro, todos da Constituição Federal;

III - Receita-Base da União: a receita da União com a contribuição prevista no art. 195, V, e com o imposto previsto no art. 153, VIII, ambos da Constituição Federal, apurada como proporção do PIB;

IV - Receita-Base dos Entes Subnacionais: a receita dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal, deduzida da parcela a que se refere a alínea "b" do inciso II do **caput**, apurada como proporção do PIB;



V - Receita-Base Total: a soma da Receita-Base da União com a Receita-Base dos Entes Subnacionais, sendo essa última:



- a) multiplicada por 10 (dez) em 2029;
- b) multiplicada por 5 (cinco) em 2030;
- c) multiplicada por 10 (dez) e dividida por 3 (três) em 2031;
- d) multiplicada por 10 (dez) e dividida por 4 (quatro) em 2032;
- e) multiplicada por 1 (um) em 2033.

§ 4º A alíquota de referência da contribuição a que se refere o art. 195, V, da Constituição Federal será reduzida em 2030 caso a média da Receita-Base da União em 2027 e 2028 exceda o Teto de Referência da União.

§ 5º As alíquotas de referência da contribuição a que se refere o art. 195, V, e do imposto a que se refere o art. 156-A, ambos da Constituição Federal, serão reduzidas em 2035 caso a média da Receita-Base Total entre 2029 e 2033 exceda o Teto de Referência Total.

§ 6º As reduções de que tratam os §§ 4º e 5º serão:

I - definidas de forma a que a Receita-Base seja igual ao respectivo Teto de Referência;

II - no caso do § 5º, proporcionais para as alíquotas de referência federal, estadual e municipal.

§ 7º A revisão das alíquotas de referência em função do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º não implicará cobrança ou restituição de tributo relativo a anos anteriores ou transferência de recursos entre os entes federativos.

§ 8º Os entes federativos e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços fornecerão ao Tribunal de Contas da União as informações necessárias para o cálculo a que se referem os §§ 1º, 4º e 5º.

§ 9º Nos cálculos das alíquotas de que trata o **caput**, deverá ser considerada a arrecadação dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal, cuja cobrança tenha sido iniciada antes dos períodos de que tratam os incisos I, II e III do **caput**.

§ 10. O cálculo das alíquotas a que se refere este artigo será realizado com base em propostas encaminhadas pelo Poder Executivo da União e pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, que deverão fornecer ao Tribunal de Contas da União todos os subsídios necessários, mediante o compartilhamento de dados e informações, nos termos de lei complementar."

"Art. 131. De 2029 a 2077, o produto da arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal será distribuído a esses entes federativos conforme o disposto neste artigo.

§ 1º Serão retidos do produto da arrecadação do imposto de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Município apurada com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos termos dos arts. 149-C e 156-A, § 4º, II, e § 5º, I e IV, antes da aplicação do disposto no art. 158, IV, "b", todos da Constituição Federal:

- I - de 2029 a 2032, 80% (oitenta por cento);
- II - em 2033, 90% (noventa por cento);
- III - de 2034 a 2077, percentual correspondente ao aplicado em 2033, reduzido à razão de 1/45 (um quarenta e cinco avos) por ano.

§ 2º Na forma estabelecida em lei complementar, o montante retido nos termos do § 1º será distribuído entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios proporcionalmente à receita média de cada ente federativo, devendo ser consideradas:

I - no caso dos Estados:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, após aplicação do disposto no art. 158, IV, "a", todos da Constituição Federal; e

b) as receitas destinadas aos fundos estaduais de que trata o art. 130, II, "b", deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - no caso do Distrito Federal:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal; e

b) a arrecadação do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal;

III - no caso dos Municípios:

a) a arrecadação do imposto previsto no art. 156, III, da Constituição Federal; e

b) a parcela creditada na forma do art. 158, IV, "a", da Constituição Federal.

§ 3º Não se aplica o disposto no art. 158, IV, "b", da Constituição Federal aos recursos distribuídos na forma do § 2º, I, deste artigo.

§ 4º A parcela do produto da arrecadação do imposto não retida nos termos do § 1º, após a retenção de que trata o art. 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será distribuída a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município de acordo com os critérios da lei complementar de que trata o art. 156-A, § 5º, I, da Constituição Federal, nela computada a variação de alíquota fixada pelo ente em relação à de referência.

§ 5º Os recursos de que trata este artigo serão distribuídos nos termos estabelecidos em lei complementar, aplicando-se o seguinte:

I - constituirão a base de cálculo dos fundos de que trata o art. 212-A, II, da Constituição Federal, observado que:

a) para os Estados, o percentual de que trata o art. 212-A, II, será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos a cada ente nos termos do § 2º, I, "a", e do § 4º, e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, I e do § 4º;

b) para o Distrito Federal, o percentual de que trata o art. 212-A, II, será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, II, "a", e do § 4º, e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, II, e do § 4º, considerada em ambas as somas, somente a parcela estadual nos valores distribuídos nos termos do § 4º;

c) para os Municípios, o percentual de que trata o art. 212-A, II, será aplicado proporcionalmente à razão entre a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, III, "b", e a soma dos valores distribuídos nos termos do § 2º, III;

II - constituirão as bases de cálculo de que tratam os arts. 29-A, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212 e 216, § 6º, da Constituição Federal, excetuados os valores distribuídos nos termos do § 2º, I, "b";

III - poderão ser vinculados para prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita previstas no art. 165, § 8º, para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

§ 6º Durante o período de que trata o **caput** deste artigo, é vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fixar alíquotas próprias do imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal inferiores às necessárias para garantir as retenções de que tratam o § 1º deste artigo e o art. 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 132. Do imposto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios apurado com base nas alíquotas de referência de que trata o art. 130 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deduzida a retenção de que trata o art. 131, § 1º, será retido montante correspondente a 5% (cinco por cento) para distribuição aos entes com as menores razões entre:



I - o valor apurado nos termos dos arts. 149-C e 156-A, § 4º, II, e § 5º, I e IV, com base nas alíquotas de referência, após a aplicação do disposto no art. 158, IV, "b", todos da Constituição Federal; e

II - a respectiva receita média, apurada nos termos do art. 131, § 2º, I, II e III, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, limitada a 3 (três) vezes a média nacional por habitante da respectiva esfera federativa.

§ 1º Os recursos serão distribuídos, sequencial e sucessivamente, aos entes com as menores razões de que trata o **caput**, de maneira que, ao final da distribuição, para todos os entes que receberem recursos, seja observada a mesma razão entre:

I - a soma do valor apurado nos termos do inciso I do **caput** com o valor recebido nos termos deste artigo; e

II - a receita média apurada na forma do inciso II do **caput**.

§ 2º Aplica-se aos recursos distribuídos na forma deste artigo o disposto no art. 131, § 5º deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Lei complementar estabelecerá os critérios para a redução gradativa, entre 2078 e 2097, do percentual de que trata o **caput**, até a sua extinção."

"Art. 133. Os tributos de que tratam os arts. 153, IV, 155, II, 156, III, e 195, I, "b", e IV, e a contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239 não integrarão a base de cálculo do imposto de que trata o art. 156-A e da contribuição de que trata o art. 195, V, todos da Constituição Federal."

"Art. 134. Os saldos credores relativos ao imposto previsto no art. 155, II, da Constituição Federal, existentes ao final de 2032 serão aproveitados pelos contribuintes na forma deste artigo e nos termos de lei complementar.

§ 1º O disposto neste artigo alcança os saldos credores cujos aproveitamento ou ressarcimento sejam admitidos pela legislação em vigor em 31 de dezembro de 2032 e que tenham sido homologados pelos respectivos entes federativos, observadas as seguintes diretrizes:

I - apresentado o pedido de homologação, o ente federativo deverá se pronunciar no prazo estabelecido na lei complementar a que se refere o **caput**;

II - na ausência de resposta ao pedido de homologação no prazo a que se refere o inciso I deste parágrafo, os respectivos saldos credores serão considerados homologados.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo também aos créditos reconhecidos após o prazo previsto no **caput**.

§ 3º O saldo dos créditos homologados será informado pelos Estados e pelo Distrito Federal ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para que seja compensado com o imposto de que trata o art. 156-A da Constituição Federal:

I - pelo prazo remanescente, apurado nos termos do art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para os créditos relativos à entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente;

II - em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos demais casos.

§ 4º O Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços deduzirá do produto da arrecadação do imposto previsto no art. 156-A devido ao respectivo ente federativo o valor compensado na forma do § 3º, o qual não comporá base de cálculo para fins do disposto nos arts. 158, IV, 198, § 2º, 204, parágrafo único, 212, 212-A, II, e 216, § 6º, todos da Constituição Federal.

§ 5º A partir de 2033, os saldos credores serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

§ 6º Lei complementar disporá sobre:

I - as regras gerais de implementação do parcelamento previsto no § 3º;



II - a forma pela qual os titulares dos créditos de que trata este artigo poderão transferi-los a terceiros;

III - a forma pela qual o crédito de que trata este artigo poderá ser ressarcido ao contribuinte pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, caso não seja possível compensar o valor da parcela nos termos do § 3º."



"Art. 135. Lei complementar disciplinará a forma de utilização dos créditos, inclusive presumidos, do imposto de que trata o art. 153, IV, e das contribuições de que tratam o art. 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social a que se refere o art. 239, todos da Constituição Federal, não apropriados ou não utilizados até a extinção, mantendo-se, apenas para os créditos que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação vigente na data da extinção de tais tributos, a permissão para compensação com outros tributos federais, inclusive com a contribuição prevista no inciso V do **caput** do art. 195 da Constituição Federal, ou ressarcimento em dinheiro."

"Art. 136. Os Estados que possuíam, em 30 de abril de 2023, fundos destinados a investimentos em obras de infraestrutura e habitação e financiados por contribuições sobre produtos primários e semielaborados estabelecidas como condição à aplicação de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado, relativos ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, poderão instituir contribuições semelhantes, não vinculadas ao referido imposto, observado que:

I - a alíquota ou o percentual de contribuição não poderão ser superiores e a base de incidência não poderá ser mais ampla que os das respectivas contribuições vigentes em 30 de abril de 2023;

II - a instituição de contribuição nos termos deste artigo implicará a extinção da contribuição correspondente, vinculada ao imposto de que trata o art. 155, II, da Constituição Federal, vigente em 30 de abril de 2023;

III - a destinação de sua receita deverá ser a mesma das contribuições vigentes em 30 de abril de 2023;

IV - a contribuição instituída nos termos do **caput** será extinta em 31 de dezembro de 2043.

Parágrafo único. As receitas das contribuições mantidas nos termos deste artigo não serão consideradas como receita do respectivo Estado para fins do disposto nos arts. 130, II, "b", e 131, § 2º, I, "b", deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"Art. 137. Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social, para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social."

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: Vigência

"Art. 37.

.....

§ 17. Lei complementar estabelecerá normas gerais aplicáveis às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo sobre deveres, direitos e garantias dos servidores das carreiras de que trata o inciso XXII do **caput** .

§ 18. Para os fins do disposto no inciso XI do **caput** deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União." (NR)

"Art. 146.

.....

III -

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A e das contribuições previstas no art. 195, I e V.



....." (NR)

"Art. 153.

.....

V - operações de crédito e câmbio ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

....." (NR)

"Art. 156-A.

§ 1º

.....

IX - não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, V;

....." (NR)

"Art. 195.

.....

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do **caput** deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso da alínea "c" do inciso I do **caput**.

.....

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do **caput** não integrará sua própria base de cálculo nem a dos impostos previstos nos arts. 153, VIII, e 156-A.

.....

§ 19. A devolução de que trata o § 18:

I - não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º;

II - não integrará a base de cálculo para fins do disposto no art. 239." (NR)

"Art. 225.

§ 1º

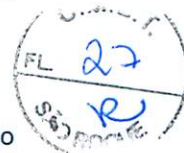
.....

VIII - manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação à contribuição de que trata o art. 195, V, e aos impostos a que se referem os arts. 155, II, e 156-A.

....." (NR)

"Art. 239. A arrecadação correspondente a 18% (dezoito por cento) da contribuição prevista no art. 195, V, e a decorrente da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de

1970, financiarão, nos termos em que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego, outras ações da previdência social e o abono de que trata o § 3º deste artigo.



§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que recolhem a contribuição prevista no art. 195, V, ou a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público até 2 (dois) salários mínimos de remuneração mensal é assegurado o pagamento de 1 (um) salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data de promulgação desta Constituição.

....." (NR)

Art. 4º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: Vigência

"Art. 146.

.....

III -

.....

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 156-A e das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V.

....." (NR)

"Art. 150.

.....

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

....." (NR)

"Art. 153.

.....

§ 6º

.....

IV - integrará a base de cálculo dos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V;

....." (NR)

"Art. 156-A.

§ 1º

.....

IX - não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, e 195, V;

....." (NR)

"Art. 159.

.....

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receberem nos termos do inciso II do **caput** deste artigo, observados os critérios estabelecidos no art. 158, § 2º.



....." (NR)

"Art. 195.

.....

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do **caput** não integrará sua própria base de cálculo nem a dos impostos previstos nos arts. 153, VIII, e 156-A.

....." (NR)

"Art. 212-A.

.....

II -

.....

c) dos recursos a que se referem os incisos I e III do **caput** do art. 155, o inciso II do **caput** do art. 157, os incisos II, III e IV do **caput** do art. 158 e as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 desta Constituição;

....." (NR)

"Art. 225.

§ 1º

.....

VIII - *manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis e para o hidrogênio de baixa emissão de carbono, na forma de lei complementar, a fim de assegurar-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis, capaz de garantir diferencial competitivo em relação a estes, especialmente em relação à contribuição de que trata o art. 195, V, e ao imposto a que se refere o art. 156-A.*

....." (NR)

Art. 5º O [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:
Vigência

"Art. 82. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir Fundos de Combate à Pobreza, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

§ 1º Para o financiamento dos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais, poderá ser destinado percentual do imposto previsto no art. 156-A da Constituição Federal e dos recursos *distribuídos nos termos dos arts. 131 e 132 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*, nos limites definidos em lei complementar, não se aplicando, sobre estes valores, o disposto no art. 158, IV, da Constituição Federal.

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 104.

.....

IV - o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços reterá os repasses previstos no § 2º do art. 158 da Constituição Federal e os depositará na conta especial referida no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para utilização como nele previsto.

....." (NR)

Art. 6º Até que lei complementar disponha sobre a matéria:

I - o crédito das parcelas de que trata o [art. 158, IV, "b", da Constituição Federal](#), obedecido o § 2º do referido artigo, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará, no que couber, os critérios e os prazos aplicáveis ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação a que se refere a [Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990](#), e respectivas alterações;

II - a entrega dos recursos do [art. 153, VIII](#), nos termos do [art. 159, I, ambos da Constituição Federal](#), com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará os critérios e as condições da [Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989](#), e respectivas alterações;

III - a entrega dos recursos do imposto de que trata o [art. 153, VIII](#), nos termos do [art. 159, II](#), ambos da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, observará a [Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989](#), e respectivas alterações;

IV - as bases de cálculo dos percentuais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de que trata a [Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012](#), compreenderão também:

a) as respectivas parcelas do imposto de que trata o [art. 156-A](#), com os acréscimos e as deduções decorrentes do crédito das parcelas de que trata o [art. 158, IV, "b", ambos da Constituição Federal](#), com redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional;

b) os valores recebidos nos termos dos [arts. 131 e 132 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), com redação dada pelo art. 2º desta Emenda Constitucional.

§ 1º As vinculações de receita dos impostos previstos nos [arts. 155, II](#), e [156, III](#), estabelecidas em legislação de Estados, Distrito Federal ou Municípios até a data de promulgação desta Emenda Constitucional serão aplicadas, em mesmo percentual, sobre a receita do imposto previsto no [art. 156-A](#) do ente federativo competente.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo enquanto não houver alteração na legislação dos Estados, Distrito Federal ou Municípios que trata das referidas vinculações.

Art. 7º A partir de 2027, a União compensará eventual redução no montante dos valores entregues nos termos do [art. 159, I e II](#), em razão da substituição da arrecadação do imposto previsto no [art. 153, IV](#), pela arrecadação do imposto previsto no [art. 153, VIII](#), todos da Constituição Federal, nos termos de lei complementar.

§ 1º A compensação de que trata o **caput** :

I - terá como referência a média de recursos transferidos do imposto previsto no [art. 153, IV](#), de 2022 a 2026, atualizada:

a) até 2027, na forma da lei complementar;

b) a partir de 2028, pela variação do produto da arrecadação da contribuição prevista no [art. 195, V, da Constituição Federal](#), apurada com base na alíquota de referência de que trata o [art. 130 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#); e

II - observará os mesmos critérios, prazos e garantias aplicáveis à entrega de recursos de que trata o [art. 159, I e II, da Constituição Federal](#).

§ 2º Aplica-se à compensação de que trata o **caput** o disposto nos [arts. 167, § 4º, 198, § 2º, 212, caput e § 1º, e 212-A, II, da Constituição Federal](#).

Art. 8º Fica criada a Cesta Básica Nacional de Alimentos, que considerará a diversidade regional e cultural da alimentação do País e garantirá a alimentação saudável e nutricionalmente adequada, em observância ao direito social à alimentação previsto no [art. 6º da Constituição Federal](#).

Parágrafo único. Lei complementar definirá os produtos destinados à alimentação humana que comporão a Cesta Básica Nacional de Alimentos, sobre os quais as alíquotas dos tributos previstos nos [arts. 156-A e 195, V, da Constituição Federal](#) serão reduzidas a zero.

Art. 9º A lei complementar que instituir o imposto de que trata o [art. 156-A](#) e a contribuição de que trata o [art. 195, V, ambos da Constituição Federal](#), poderá prever os regimes diferenciados de tributação de que trata este artigo, desde que sejam uniformes em todo o território nacional e sejam realizados os respectivos ajustes nas alíquotas de referência com vistas a reequilibrar a arrecadação da esfera federativa.

§ 1º A lei complementar definirá as operações beneficiadas com redução de 60% (sessenta por cento) das alíquotas dos tributos de que trata o **caput** entre as relativas aos seguintes bens e serviços:





- I - serviços de educação;
- II - serviços de saúde;
- III - dispositivos médicos;
- IV - dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- V - medicamentos;
- VI - produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- VII - serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano;
- VIII - alimentos destinados ao consumo humano;
- IX - produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda;
- X - produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais **in natura** ;
- XI - insumos agropecuários e aquícolas;
- XII - produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional;
- XIII - bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética.

§ 2º É vedada a fixação de percentual de redução distinto do previsto no § 1º em relação às hipóteses nele previstas.

§ 3º A lei complementar a que se refere o **caput** preverá hipóteses de:

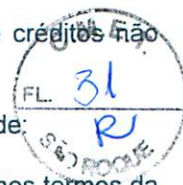
- I - isenção, em relação aos serviços de que trata o § 1º, VII;
- II - redução em 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no **caput** para:
 - a) bens de que trata o § 1º, III a VI;
 - b) produtos hortícolas, frutas e ovos;
 - c) serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;
 - d) automóveis de passageiros, conforme critérios e requisitos estabelecidos em lei complementar, quando adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista, diretamente ou por intermédio de seu representante legal ou por motoristas profissionais, nos termos de lei complementar, que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);
- III - redução em 100% (cem por cento) da alíquota da contribuição de que trata o [art. 195, V, da Constituição Federal](#), para serviços de educação de ensino superior nos termos do Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela [Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005](#);
- IV - isenção ou redução em até 100% (cem por cento) das alíquotas dos tributos referidos no **caput** para atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística.

§ 4º O produtor rural pessoa física ou jurídica que obtiver receita anual inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o produtor integrado de que trata o [art. 2º, II, da Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016](#), com a redação vigente em 31 de maio de 2023, poderão optar por ser contribuintes dos tributos de que trata o **caput** .

§ 5º É autorizada a concessão de crédito ao contribuinte adquirente de bens e serviços de produtor rural pessoa física ou jurídica que não opte por ser contribuinte na hipótese de que trata o § 4º, nos termos da lei complementar, observado o seguinte:

I - o Poder Executivo da União e o Comitê Gestor do Imposto de Bens e Serviços poderão revisar, anualmente, de acordo com critérios estabelecidos em lei complementar, o valor do crédito presumido concedido, não se aplicando o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal; e

II - o crédito presumido de que trata este parágrafo terá como objetivo permitir a apropriação de créditos não aproveitados por não contribuinte do imposto em razão do disposto no **caput** deste parágrafo.



§ 6º Observado o disposto no § 5º, I, é autorizada a concessão de crédito ao contribuinte adquirente de:

I - serviços de transportador autônomo de carga pessoa física que não seja contribuinte do imposto, nos termos da lei complementar;

II - resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa, de pessoa física, cooperativa ou outra forma de organização popular.

§ 7º Lei complementar poderá prever a concessão de crédito ao contribuinte que adquira bens móveis usados de pessoa física não contribuinte para revenda, desde que esta seja tributada e o crédito seja vinculado ao respectivo bem, vedado o ressarcimento.

§ 8º Os benefícios especiais de que trata este artigo serão concedidos observando-se o disposto no [art. 149-B, III, da Constituição Federal](#), exceto em relação ao § 3º, III, deste artigo.

§ 9º O imposto previsto no [art. 153, VIII, da Constituição Federal](#) não incidirá sobre os bens ou serviços cujas alíquotas sejam reduzidas nos termos do § 1º deste artigo.

§ 10. Os regimes diferenciados de que trata este artigo serão submetidos a avaliação quinquenal de custo-benefício, podendo a lei fixar regime de transição para a alíquota padrão, não observado o disposto no § 2º, garantidos os respectivos ajustes nas alíquotas de referência.

§ 11. A avaliação de que trata o § 10 deverá examinar o impacto da legislação dos tributos a que se refere o **caput** deste artigo na promoção da igualdade entre homens e mulheres.

§ 12. A lei complementar estabelecerá as operações beneficiadas com redução de 30% (trinta por cento) das alíquotas dos tributos de que trata o **caput** relativas à prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional.

§ 13. Para fins deste artigo, incluem-se:

I - entre os medicamentos de que trata o inciso V do § 1º, as composições para nutrição enteral ou parenteral e as composições especiais e fórmulas nutricionais destinadas às pessoas com erros inatos do metabolismo; e

II - entre os alimentos de que trata o inciso VIII do § 1º, os sucos naturais sem adição de açúcares e conservantes.

Art. 10. Para fins do disposto no [inciso II do § 6º do art. 156-A da Constituição Federal](#), consideram-se:

I - serviços financeiros:

a) operações de crédito, câmbio, seguro, resseguro, consórcio, arrendamento mercantil, faturização, securitização, previdência privada, capitalização, arranjos de pagamento, operações com títulos e valores mobiliários, inclusive negociação e corretagem, e outras que impliquem captação, repasse, intermediação, gestão ou administração de recursos;

b) outros serviços prestados por entidades administradoras de mercados organizados, infraestruturas de mercado e depositárias centrais e por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de lei complementar;

II - operações com bens imóveis:

a) construção e incorporação imobiliária;

b) parcelamento do solo e alienação de bem imóvel;

c) locação e arrendamento de bem imóvel;

d) administração e intermediação de bem imóvel.

§ 1º Em relação às instituições financeiras bancárias:

I - não se aplica o regime específico de que trata o [art. 156-A, § 6º, II, da Constituição Federal](#) aos serviços remunerados por tarifas e comissões, observado o disposto nas normas expedidas pelas entidades reguladoras;

II - os demais serviços financeiros sujeitam-se ao regime específico de que trata o [art. 156-A, § 6º, II, da Constituição Federal](#), devendo as alíquotas e as bases de cálculo ser definidas de modo a manter, em caráter geral, até o

final do quinto ano da entrada em vigor do regime, a carga tributária decorrente dos tributos extintos por esta Emenda Constitucional incidente sobre as operações de crédito na data de sua promulgação, e a manter, em caráter específico, aquela incidente sobre as operações relacionadas ao fundo de garantia por tempo de serviço, podendo, neste caso, definir alíquota e base de cálculo diferenciadas e abranger os serviços de que trata o inciso I deste parágrafo, não se lhes aplicando o prazo previsto neste inciso.

§ 2º O disposto no § 1º, II, em relação ao fundo de garantia do tempo de serviço, poderá, nos termos da lei complementar, ser estendido para outros fundos garantidores ou executores de políticas públicas previstos em lei.

Art. 11. A revogação do [art. 195, I, "b"](#), não produzirá efeitos sobre as contribuições incidentes sobre a receita ou o faturamento vigentes na data de publicação desta Emenda Constitucional que substituam a contribuição de que trata o [art. 195, I, "a"](#), [ambos da Constituição Federal](#), e sejam cobradas com base naquele dispositivo, observado o disposto no [art. 30 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019](#). [Vigência](#)

Art. 12. Fica instituído o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do imposto de que trata o [art. 155, II, da Constituição Federal](#), com vistas a compensar, entre 1º de janeiro de 2029 e 31 de dezembro de 2032, pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos àquele imposto, *concedidos por prazo certo e sob condição*.

§ 1º De 2025 a 2032, a União entregará ao Fundo recursos que corresponderão aos seguintes valores, atualizados, de 2023 até o ano anterior ao da entrega, pela variação acumulada do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo:

- I - em 2025, a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais);
- II - em 2026, a R\$ 16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de reais);
- III - em 2027, a R\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);
- IV - em 2028, a R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);
- V - em 2029, a R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);
- VI - em 2030, a R\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);
- VII - em 2031, a R\$ 16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de reais);
- VIII - em 2032, a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).

§ 2º Os recursos do Fundo de que trata o **caput** serão utilizados para compensar a redução do nível de benefícios onerosos do imposto previsto no [art. 155, II, da Constituição Federal](#), na forma do [§ 1º do art. 128 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), suportada pelas pessoas físicas ou jurídicas em razão da substituição do referido imposto por aquele previsto no [art. 156-A da Constituição Federal](#), nos termos deste artigo.

§ 3º Para efeitos deste artigo, consideram-se benefícios onerosos as isenções, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao imposto referido no **caput** deste artigo concedidos por prazo certo e sob condição, na forma do [art. 178 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) (Código Tributário Nacional).

§ 4º A compensação de que trata o § 1º:

I - aplica-se aos titulares de benefícios onerosos referentes ao imposto previsto no [art. 155, II, da Constituição Federal](#) regularmente concedidos até 31 de maio de 2023, sem prejuízo de ulteriores prorrogações ou renovações, observados o prazo estabelecido no **caput** e, se aplicável, a exigência de registro e depósito estabelecida pelo [art. 3º, II, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017](#), que tenham cumprido tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício, bem como aos titulares de projetos abrangidos pelos benefícios a que se refere o art. 19 desta Emenda Constitucional;

II - não se aplica aos titulares de benefícios decorrentes do disposto no [art. 3º, § 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017](#).

§ 5º A pessoa física ou jurídica perderá o direito à compensação de que trata o § 2º caso deixe de cumprir tempestivamente as condições exigidas pela norma concessiva do benefício.

§ 6º Lei complementar estabelecerá:

I - critérios e limites para apuração do nível de benefícios e de sua redução;

II - procedimentos de análise, pela União, dos requisitos para habilitação do requerente à compensação de que trata o § 2º.

§ 7º É vedada a prorrogação dos prazos de que trata o [art. 3º, §§ 2º e 2º-A, da Lei Complementar nº 160, de 1 de agosto de 2017](#).

§ 8º A União deverá complementar os recursos de que trata o § 1º em caso de insuficiência de recursos para a compensação de que trata o § 2º.

§ 9º Eventual saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2032 será transferido ao Fundo de que trata o [art. 159-A da Constituição Federal](#), com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, sem redução ou compensação dos valores consignados no art. 13 desta Emenda Constitucional.

§ 10. O disposto no § 4º, I, aplica-se também aos titulares de benefícios onerosos que, por força de mudanças na legislação estadual, tenham migrado para outros programas ou benefícios entre 31 de maio de 2023 e a data de promulgação desta Emenda Constitucional, ou estejam em processo de migração na data de promulgação desta Emenda Constitucional.

Art. 13. Os recursos de que trata o art. 159-A da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, corresponderão aos seguintes valores, atualizados, de 2023 até o ano anterior ao da entrega, pela variação acumulada do IPCA ou de outro índice que vier a substituí-lo:

- I - em 2029, a R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais);
- II - em 2030, a R\$ 16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de reais);
- III - em 2031, a R\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais);
- IV - em 2032, a R\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de reais);
- V - em 2033, a R\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais);
- VI - em 2034, a R\$ 42.000.000.000,00 (quarenta e dois bilhões de reais);
- VII - em 2035, a R\$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de reais);
- VIII - em 2036, a R\$ 46.000.000.000,00 (quarenta e seis bilhões de reais);
- IX - em 2037, a R\$ 48.000.000.000,00 (quarenta e oito bilhões de reais);
- X - em 2038, a R\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais);
- XI - em 2039, a R\$ 52.000.000.000,00 (cinquenta e dois bilhões de reais);
- XII - em 2040, a R\$ 54.000.000.000,00 (cinquenta e quatro bilhões de reais);
- XIII - em 2041, a R\$ 56.000.000.000,00 (cinquenta e seis bilhões de reais);
- XIV - em 2042, a R\$ 58.000.000.000,00 (cinquenta e oito bilhões de reais);
- XV - a partir de 2043, a R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais), por ano.

Art. 14. A União custeará, com posterior ressarcimento pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços de que trata o [art. 156-B da Constituição Federal](#), as despesas necessárias para sua instalação.

Art. 15. Os recursos entregues na forma do [art. 159-A da Constituição Federal](#), com a redação dada pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, os recursos de que trata o art. 12 e as compensações de que trata o art. 7º não se incluem em bases de cálculo ou em limites de despesas estabelecidos pela lei complementar de que trata o [art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022](#).

Art. 16. Até que lei complementar regule o disposto no [art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal](#), o imposto incidente nas hipóteses de que trata o referido dispositivo competirá:

- I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;
- II - se o doador tiver domicílio ou residência no exterior:
 - a) ao Estado onde tiver domicílio o donatário ou ao Distrito Federal;
 - b) se o donatário tiver domicílio ou residir no exterior, ao Estado em que se encontrar o bem ou ao Distrito Federal;

III - relativamente aos bens do **de cujus**, ainda que situados no exterior, ao Estado onde era domiciliado, ou, se domiciliado ou residente no exterior, onde tiver domicílio o sucessor ou legatário, ou ao Distrito Federal.

Art. 17. A alteração do art. 155, § 1º, II, da Constituição Federal, promovida pelo art. 1º desta Emenda Constitucional, aplica-se às sucessões abertas a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 18. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional:

I - em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado das correspondentes estimativas e estudos de impactos orçamentários e financeiros;

II - em até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, os projetos de lei referidos nesta Emenda Constitucional;

III - em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, projeto de lei que reforme a tributação da folha de salários.

Parágrafo único. Eventual arrecadação adicional da União decorrente da aprovação da medida de que trata o inciso I do **caput** deste artigo poderá ser considerada como fonte de compensação para redução da tributação incidente sobre a folha de pagamentos e sobre o consumo de bens e serviços.

Art. 19. Os projetos habilitados à fruição dos benefícios estabelecidos pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, farão jus, até 31 de dezembro de 2032, a crédito presumido da contribuição prevista no art. 195, V, da Constituição Federal.

§ 1º O crédito presumido de que trata este artigo:

I - incentivará exclusivamente a produção de veículos equipados com motor elétrico que tenha capacidade de tracionar o veículo somente com energia elétrica, permitida a associação com motor de combustão interna que utilize biocombustíveis isolada ou simultaneamente com combustíveis derivados de petróleo;

II - será concedido exclusivamente:

a) a projetos aprovados até 31 de dezembro de 2024 de pessoas jurídicas habilitadas à fruição dos benefícios estabelecidos pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, na data de promulgação desta Emenda Constitucional;

b) a novos projetos, aprovados até 31 de dezembro de 2025, que ampliem ou reiniciem a produção em planta industrial utilizada em projetos ativos ou inativos habilitados à fruição dos benefícios de que trata a alínea "a" deste inciso;

III - poderá ter sua manutenção condicionada à realização de investimentos produtivos e em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica;

IV - equivalerá ao nível de benefício estabelecido, para o ano de 2025, pelo art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e pelos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999; e

V - será reduzido à razão de 20% (vinte por cento) ao ano entre 2029 e 2032.

§ 2º Os créditos apurados em decorrência dos benefícios de que trata o **caput** poderão ser compensados com débitos próprios relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos termos da lei, e não poderão ser transferidos a outro estabelecimento da pessoa jurídica, devendo ser utilizados somente pelo estabelecimento habilitado e localizado na região incentivada.

§ 3º O benefício de que trata este artigo será estendido a projetos de pessoas jurídicas de que trata o § 1º, II, "a", relacionados à produção de veículos tracionados por motor de combustão interna que utilize biocombustíveis isolada ou cumulativamente com combustíveis derivados de petróleo, desde que a pessoa jurídica habilitada:

I - no caso de montadoras de veículos, inicie a produção de veículos que atendam ao disposto no § 1º, I, até 1º de janeiro de 2028; e

II - assuma, nos termos do ato concessório do benefício, compromissos relativos:

a) ao volume mínimo de investimentos;

b) ao volume mínimo de produção; e

c) à manutenção da produção por prazo mínimo, inclusive após o encerramento do benefício.

C.M.E.
34
R

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMARA VITÓRIA DO CARMO ROCHA, 536.045.368-01 em 15/03/2024 10:58:08.

§ 4º A lei complementar estabelecerá as penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das condições exigidas para fruição do crédito presumido de que trata este artigo.

Art. 20. Até que lei disponha sobre a matéria, a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela [Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970](#), de que trata o [art. 239 da Constituição Federal](#), permanecerá sendo cobrada na forma do [art. 2º, III, da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998](#), e dos demais dispositivos legais a ele referentes em vigor na data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 21. Lei complementar poderá estabelecer instrumentos de ajustes nos contratos firmados anteriormente à entrada em vigor das leis instituidoras dos tributos de que tratam o [art. 156-A](#) e o [art. 195, V, da Constituição Federal](#), inclusive concessões públicas.

Art. 22. Revogam-se:

I - em 2027, o [art. 195, I, "b"](#), e [IV](#), e [§ 12, da Constituição Federal](#);

II - em 2033:

a) os [arts. 155, II](#), e [§§ 2º a 5º, 156, III](#), e [§ 3º, 158, IV, "a"](#), e [§ 1º, e 161, I, da Constituição Federal](#); e

b) os [arts. 80, II, 82, § 2º](#), e [83 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Art. 23. Esta Emenda Constitucional entra em vigor:

I - em 2027, em relação aos [arts. 3º e 11](#);

II - em 2033, em relação aos [arts. 4º e 5º](#); e

III - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Brasília, em 20 de dezembro de 2023

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado SÓSTENES CAVALCANTE 2º Vice-Presidente	Senador RODRIGO CUNHA 2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador ROGÉRIO CARVALHO 1º Secretário
Deputada MARIA DO ROSÁRIO 2ª Secretária	Senador WEVERTON 2º Secretário
Deputado JÚLIO CÉSAR 3º Secretário	Senador CHICO RODRIGUES 3º Secretário
Deputado LUCIO MOSQUINI 4º Secretário	Senador STYVENSON VALENTIM 4º Secretário



Nº 85 - DOE – 28/09/2023 – p.106

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 128, de 27-9-2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(A que se reporta a Resolução SS- 128, de 27 de setembro de 2023)



ITEM	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
01	2023.056.50846	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
02	2023.056.50847	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
03	2023.065.50889	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
04	2023.078.50824	ECHAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
05	2023.266.50832	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.000.000,00
06	2023.273.50876	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
07	2023.084.50895	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
08	2023.047.50878	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
09	2023.047.50877	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
10	2023.056.50848	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
11	2023.009.50808	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
12	2023.065.50890	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
13	2023.075.50862	LUÍS ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
14	2023.009.50810	MACEDÔNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
15	2023.263.50900	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
16	2023.263.50901	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
17	2023.260.50845	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.000.000,00
18	2023.263.50902	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
19	2023.078.50825	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
20	2023.078.50826	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
21	2023.056.50849	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
22	2023.078.50827	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
23	2023.263.50903	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
24	2023.263.50904	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
25	2023.065.50888	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
26	2023.071.50858	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
27	2023.287.50905	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
				TOTAL ----->	R\$ 28.050.000,00

Nº 227 - DOE - 12/11/22 - p.70

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 155, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ O Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde - SUS/SP;
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu artigo 13, dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- ✓ o Artigo 49, da Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- ✓ a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18 de julho de 1995, com as alterações posteriores, que prevê, no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

Resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 815.180.000,00 (oitocentos e quinze milhões, cento e oitenta mil reais) como cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, que serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, dos respectivos municípios que integram o Anexo I, de forma direta, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações e serviços de saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório Anual de Gestão, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste adicional para as ações e serviços de saúde, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0930.6213.000 - APOIO A ATENCAO BAS. MUNIC. E ENT. FILANTR.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS-155, de 11 de novembro de 2022)

DRS I - GRANDE SÃO PAULO	405.000.000,00
Barueri	60.000.000,00
Biritiba Mirim	5.000.000,00
Carapicuíba	25.000.000,00
Cotia	15.000.000,00
Ferraz de Vasconcelos	10.000.000,00
Guarulhos	30.000.000,00
Itapevi	15.000.000,00
Itaquaquecetuba	10.000.000,00
Jandira	10.000.000,00
Mairiporã	10.000.000,00
Mogi das Cruzes	10.000.000,00
Osasco	20.000.000,00
Ribeirão Pires	5.000.000,00

Santo André	30.000.000,00
São Bernardo do Campo	120.000.000,00
São Caetano do Sul	10.000.000,00
Suzano	20.000.000,00
DRS II - ARAÇATUBA	21.400.000,00
Andradina	2.300.000,00
Araçatuba	18.600.000,00
Buritama	500.000,00
DRS III - ARARAQUARA	18.650.000,00
Araraquara	12.300.000,00
Descalvado	300.000,00
Ibitinga	1.000.000,00
São Carlos	3.550.000,00
Taquaritinga	1.500.000,00
DRS IV - BAIXADA SANTISTA	15.000.000,00
Cubatão	5.000.000,00
São Vicente	10.000.000,00
DRS V - BARRETOS	25.600.000,00
Barretos	22.600.000,00
Cajobi	1.000.000,00
Guaraci	1.000.000,00
Monte Azul Paulista	500.000,00
Severinia	500.000,00
DRS VI - BAURU	37.500.000,00
Botucatu	14.000.000,00
Jahu	20.000.000,00
Pederneiras	3.000.000,00
Piratininga	300.000,00
Reginópolis	200.000,00
DRS VII - CAMPINAS	102.900.000,00
Americana	15.000.000,00
Amparo	16.600.000,00
Artur Nogueira	5.000.000,00
Atibaia	5.000.000,00
Bragança Paulista	20.000.000,00
Campinas	300.000,00
Campo Limpo Paulista	900.000,00



Cosmopolis	500.000,00
Holambra	300.000,00
Hortolandia	10.000.000,00
Jaguariuna	1.500.000,00
Jundiaí	20.000.000,00
Louveira	300.000,00
Morungaba	300.000,00
Santo Antonio de Posse	400.000,00
Serra Negra	5.000.000,00
Socorro	500.000,00
Valinhos	300.000,00
Vinhedo	1.000.000,00
DRS VIII - FRANCA	1.000.000,00
Igarapava	1.000.000,00
DRS IX - MARÍLIA	14.200.000,00
Adamantina	1.000.000,00
Assis	3.200.000,00
Ourinhos	10.000.000,00
DRS X - PIRACICABA	26.900.000,00
Araras	5.000.000,00
Capivari	500.000,00
Elias Fausto	200.000,00
Mombuca	300.000,00
Piracicaba	10.000.000,00
Rafard	300.000,00
Rio Claro	10.000.000,00
Rio das Pedras	300.000,00
Saltinho	300.000,00
DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE	10.880.000,00
Dracena	3.000.000,00
Mirante do Paranapanema	1.000.000,00
Paulicéia	1.500.000,00
Presidente Prudente	5.000.000,00
Presidente Venceslau	380.000,00
DRS XII - REGISTRO	2.000.000,00
Juquiá	1.000.000,00
Miracatu	1.000.000,00



DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO	5.450.000,00
Cravinhos	500.000,00
Guariba	1.250.000,00
Luís Antonio	400.000,00
Monte Alto	1.000.000,00
Pradópolis	300.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	1.500.000,00
São Simão	500.000,00
DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA	5.400.000,00
Espírito Santo do Pinhal	1.000.000,00
Estiva Gerbi	500.000,00
Mogi Guaçu	500.000,00
Mogi Mirim	500.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	1.200.000,00
Tambaú	1.200.000,00
Vargem Grande do Sul	500.000,00
DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	45.000.000,00
Catanduva	14.500.000,00
José Bonifácio	1.000.000,00
Mirassol	1.000.000,00
Monte Aprazível	1.000.000,00
Palestina	500.000,00
Santa Adelia	500.000,00
São José do Rio Preto	23.000.000,00
Valentim Gentil	500.000,00
Votuporanga	3.000.000,00
DRS XVI - SOROCABA	10.200.000,00
Itu	5.000.000,00
Jumirim	200.000,00
São Roque	5.000.000,00
DRS XVII - TAUBATÉ	68.100.000,00
Caçapava	1.000.000,00
Canas	200.000,00
Caraguatatuba	6.200.000,00
Cruzeiro	10.300.000,00
Lorena	18.000.000,00
Pindamonhangaba	10.000.000,00



Potim	500.000,00
Roseira	500.000,00
São Bento de Sapucaí	1.000.000,00
São José do Barreiro	200.000,00
São Sebastião	10.000.000,00
Silveiras	200.000,00
Ubatuba	10.000.000,00
TOTAL GERAL	815.180.000,00





Nº 119 - DOE - 23/11/2023 - p.152

Saúde GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 160, de 14 de novembro de 2023.

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



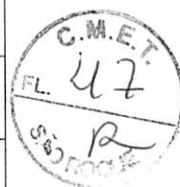
ANEXO I

ITEM	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
001	2023.013.51506	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 600.000,00
002	2023.078.51954	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
003	2023.013.51507	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
004	2023.007.51430	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
005	2023.089.51717	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
006	2023.052.52046	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
007	2023.107.51988	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
008	2023.256.51553	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
009	2023.078.51951	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
010	2023.257.51584	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
011	2023.052.52047	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
012	2023.067.52149	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
013	2023.076.51698	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
014	2023.067.52148	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
015	2023.257.51588	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.200.000,00
016	2023.068.52201	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
017	2023.089.51716	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00

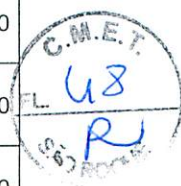
018	2023.078.51950	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
019	2023.083.51839	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 550.000,00
020	2023.256.51554	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
021	2023.067.52150	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
022	2023.005.51819	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 130.000,00
023	2023.069.52209	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
024	2023.078.51921	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
025	2023.256.51555	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
026	2023.270.51637	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 700.000,00
027	2023.057.51961	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.250.000,00
028	2023.063.51474	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
029	2023.264.51535	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
030	2023.052.52049	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
031	2023.069.52208	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
032	2023.107.52006	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
033	2023.083.51845	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
034	2023.107.51989	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
035	2023.107.51990	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
036	2023.056.52184	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
037	2023.078.51917	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
038	2023.057.51962	BIRITIBA MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 920.000,00
039	2023.284.52089	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
040	2023.268.51738	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
041	2023.040.52044	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
042	2023.013.51509	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00



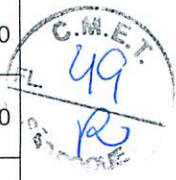
043	2023.052.52052	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
044	2023.076.51699	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
045	2023.092.51790	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
046	2023.052.52053	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 800.000,00
047	2023.107.52007	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
048	2023.257.51147	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
049	2023.107.51991	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
050	2023.069.52219	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
051	2023.078.51949	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
052	2023.069.52217	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
053	2023.264.51537	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
054	2023.107.52008	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
055	2023.264.51538	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
056	2023.268.51723	CÂNDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
057	2023.078.51912	CÂNDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
058	2023.037.51641	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
059	2023.007.51423	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
060	2023.035.52095	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 1.000.000,00
061	2023.092.51801	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
062	2023.067.52154	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
063	2023.263.51898	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 230.000,00
064	2023.264.51545	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
065	2023.013.51512	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
066	2023.037.51643	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
067	2023.268.51731	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00



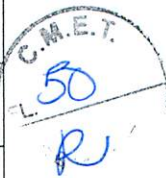
068	2023.256.51557	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
069	2023.047.51470	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
070	2023.065.51859	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
071	2023.107.51992	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
072	2023.050.51527	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
073	2023.107.51993	COLÔMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
074	2023.067.52151	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
075	2023.107.51975	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
076	2023.270.51635	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
077	2023.052.52057	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
078	2023.052.52071	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
079	2023.268.51724	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
080	2023.007.51416	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
081	2023.076.51701	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
082	2023.078.51947	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
083	2023.089.51718	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
084	2023.009.51488	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 170.000,00
085	2023.107.52009	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
086	2023.047.51468	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
087	2023.052.52058	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
088	2023.052.52059	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
089	2023.092.51788	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
090	2023.013.51514	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
091	2023.078.51948	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
092	2023.078.51922	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00



093	2023.075.51879	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
094	2023.057.51963	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 700.000,00
095	2023.285.52097	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
096	2023.285.52105	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
097	2023.091.52090	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
098	2023.268.51725	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
099	2023.059.51683	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
100	2023.069.52210	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
101	2023.078.51953	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
102	2023.057.51964	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 170.000,00
103	2023.057.51965	GUAÍÇARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 275.000,00
104	2023.268.51741	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
105	2023.092.51794	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
106	2023.009.51490	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
107	2023.107.51994	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
108	2023.056.52182	GUARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
109	2023.107.51995	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
110	2023.268.51742	GUARANTÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
111	2023.256.51559	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
112	2023.075.51887	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
113	2023.287.51833	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
114	2023.038.51465	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.300.000,00
115	2023.067.52152	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
116	2023.056.52183	GUATAPARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
117	2023.285.52099	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00



118	2023.013.51515	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 600.000,00
119	2023.008.51437	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
120	2023.078.51918	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
121	2023.268.51752	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
122	2023.078.51925	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
123	2023.268.51757	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
124	2023.107.51976	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
125	2023.270.51638	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
126	2023.083.51840	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
127	2023.075.51880	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 600.000,00
128	2023.107.52010	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
129	2023.257.51586	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
130	2023.107.52011	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
131	2023.069.52202	ILHA COMPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
132	2023.262.51477	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
133	2023.068.51766	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
134	2023.256.51561	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
135	2023.107.52012	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
136	2023.279.52118	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
137	2023.030.51603	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 130.000,00
138	2023.078.51952	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
139	2023.264.51550	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
140	2023.084.51713	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
141	2023.067.52144	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
142	2023.092.51789	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00



143	2023.078.51946	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
144	2023.107.52013	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
145	2023.052.52061	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
146	2023.037.51646	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
147	2023.092.51793	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
148	2023.037.51647	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
149	2023.065.51863	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
150	2023.078.51945	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
151	2023.264.51546	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
152	2023.257.51587	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
153	2023.107.51996	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
154	2023.078.51919	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
155	2023.292.51369	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
156	2023.264.51536	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
157	2023.107.52014	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
158	2023.083.51844	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
159	2023.047.51469	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
160	2023.052.52062	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
161	2023.067.52145	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
162	2023.076.51703	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
163	2023.092.51800	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
164	2023.037.51649	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
165	2023.067.52155	JOÃO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
166	2023.078.51930	JOÃO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
167	2023.263.51901	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00



193	2023.072.52084	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
194	2023.019.51439	MENDONÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
195	2023.037.51652	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
196	2023.019.51440	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
197	2023.107.52016	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
198	2023.279.52116	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
199	2023.067.52158	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
200	2023.019.51441	MIRASSOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
201	2023.037.51653	MIRASSOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
202	2023.007.51415	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
203	2023.052.52065	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
204	2023.083.51843	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
205	2023.005.51821	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
206	2023.256.51566	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
207	2023.285.52108	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
208	2023.037.51654	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
209	2023.052.52066	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
210	2023.019.51443	MONTE APRAZÍVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
211	2023.050.51526	MONTE APRAZÍVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
212	2023.107.51997	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
213	2023.056.52176	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
214	2023.037.51655	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
215	2023.076.51706	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
216	2023.030.51606	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
217	2023.057.51966	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 195.000,00



218	2023.009.51498	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
219	2023.019.51445	NOVA ALIANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
220	2023.019.51446	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
221	2023.076.51167	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
222	2023.019.51447	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
223	2023.075.51893	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
224	2023.107.51998	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
225	2023.261.51697	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
226	2023.019.51448	ORINDIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
227	2023.067.52159	ORINDIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
228	2023.056.52185	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
229	2023.107.51982	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
230	2023.260.51797	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 7.000.000,00
231	2023.262.51476	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.500.000,00
232	2023.078.51955	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
233	2023.078.51916	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
234	2023.019.51449	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
235	2023.019.51450	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
236	2023.067.52160	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
237	2023.285.52104	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 220.000,00
238	2023.052.52068	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
239	2023.107.52017	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
240	2023.019.51452	PARISI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
241	2023.264.51544	PAULÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
242	2023.037.51657	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00



243	2023.030.51608	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
244	2023.037.51658	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
245	2023.038.51464	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
246	2023.052.52069	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
247	2023.107.52018	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
248	2023.257.51583	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
249	2023.057.51960	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
250	2023.279.52126	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
251	2023.268.51753	PIACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
252	2023.256.51569	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
253	2023.037.51659	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
254	2023.279.52124	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
255	2023.256.51570	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
256	2023.067.52143	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
257	2023.264.51534	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
258	2023.285.52102	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
259	2023.067.52161	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
260	2023.078.51942	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
261	2023.037.51662	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
262	2023.083.51836	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
263	2023.019.51453	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
264	2023.078.51941	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
265	2023.007.51418	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
266	2023.270.51639	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.300.000,00
267	2023.057.51967	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00



268	2023.069.52218	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
269	2023.075.51883	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
270	2023.256.51572	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
271	2023.268.51737	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
272	2023.052.52070	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
273	2023.264.51548	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
274	2023.264.51543	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
275	2023.078.51934	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
276	2023.067.52162	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
277	2023.067.52168	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
278	2023.078.51940	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
279	2023.037.51664	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
280	2023.078.51939	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
281	2023.010.50933	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
282	2023.107.52019	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
283	2023.083.51846	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
284	2023.056.52178	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
285	2023.268.51748	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
286	2023.285.52109	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
287	2023.067.52163	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
288	2023.083.51837	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
289	2023.285.52100	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 230.000,00
290	2023.019.51454	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
291	2023.284.50822	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
292	2023.078.51943	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

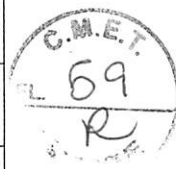


293	2023.067.52164	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
294	2023.067.52165	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
295	2023.067.52166	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
296	2023.019.51455	SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
297	2023.005.51812	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 240.000,00
298	2023.268.51749	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
299	2023.285.52098	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
300	2023.019.51456	SANTA ADÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
301	2023.019.51457	SANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
302	2023.256.51575	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
303	2023.068.51779	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
304	2023.030.51613	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
305	2023.057.51968	SANTA FÉ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 900.000,00
306	2023.057.51969	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 600.000,00
307	2023.290.51438	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 7.000.000,00
308	2023.007.51431	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
309	2023.067.52167	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
310	2023.078.51938	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
311	2023.285.52107	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
312	2023.052.52073	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
313	2023.018.50868	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 9.350.000,00
314	2023.264.51547	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
315	2023.092.51796	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
316	2023.050.51524	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.645.000,00
317	2023.052.52079	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00



318	2023.264.51702	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
319	2023.264.51528	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
320	2023.268.51750	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
321	2023.107.51980	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
322	2023.030.51850	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
323	2023.032.51632	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
324	2023.264.51541	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
325	2023.069.52220	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
326	2023.019.51458	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
327	2023.057.51970	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 290.000,00
328	2023.261.51695	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
329	2023.107.52020	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
330	2023.107.51999	SEVERÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
331	2023.285.52101	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
332	2023.033.51463	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 7.000.000,00
333	2023.037.51668	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
334	2023.262.51478	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
335	2023.268.51754	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
336	2023.268.51733	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
337	2023.107.52000	TAIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
338	2023.107.52001	TAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
339	2023.037.51669	TAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
340	2023.264.51549	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
341	2023.092.51795	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
342	2023.107.52002	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00





343	2023.076.51709	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
344	2023.268.51734	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
345	2023.078.51937	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
346	2023.268.51728	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
347	2023.057.51971	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
348	2023.270.51636	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
349	2023.277.51254	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
350	2023.264.51533	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
351	2023.076.51710	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
352	2023.068.51782	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
353	2023.107.52003	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
354	2023.030.51619	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
355	2023.057.51972	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
356	2023.068.51785	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
357	2023.007.51433	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
358	2023.019.51460	UNIÃO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
359	2023.019.51461	URUPÊS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
360	2023.019.51462	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
361	2023.037.51671	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
362	2023.076.52221	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
363	2023.037.51672	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
364	2023.013.51523	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
365	2023.052.52080	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
366	2023.052.52081	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
367	2023.262.51479	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00

368	2023.052.52082	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
369	2023.107.52004	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
370	2023.075.51886	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
371	2023.107.52005	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
372	2023.037.51673	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
				TOTAL --->	R\$ 159.905.000,00



(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)



Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 99 - DOE de 20/05/2022 - Seção 1 – p.52

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 50, de 19 de maio de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se a Demandas Parlamentares 2021 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,



Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 50, de 19 de maio de 2022)

SEQ.	EMENDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2022.233.36995	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	110.000,00
2	2022.052.36804	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
3	2022.094.34302	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	110.000,00
4	2022.233.36241	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00

5	2022.056.39791	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	250.000,00
6	2022.085.38772	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE	150.000,00
7	2022.085.38771	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	180.000,00
8	2022.177.37281	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
9	2022.061.38246	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	68.000,00
10	2022.065.37002	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Compra de medicamentos e outros materiais de consumo	147.653,50
11	2022.082.36651	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	150.000,00
12	2022.085.38768	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	500.000,00
13	2022.031.36279	AMÉRICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Américo de Campos.	60.000,00
14	2022.037.34971	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
15	2022.069.36809	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN	187.000,00
16	2022.032.35542	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO AMBULANCIA	200.000,00
17	2022.015.35053	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Andradina	50.000,00
18	2022.052.36821	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
19	2022.065.34262	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
20	2022.043.35931	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
21	2022.084.35477	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
22	2022.003.38898	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
23	2022.019.39005	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
24	2022.074.33971	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	500.000,00
25	2022.069.34160	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN	187.000,00
26	2022.012.35598	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
27	2022.177.37277	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
28	2022.003.38900	ARAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
29	2022.029.36642	ARAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o sistema de saúde municipal	200.000,00

30	2022.052.36808	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
31	2022.081.35463	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECURSOS PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	150.000,00
32	2022.003.38901	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
33	2022.074.35261	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	400.000,00
34	2022.076.36042	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	500.000,00
35	2022.084.35480	ASPÁSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
36	2022.233.36677	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
37	2022.052.36172	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
38	2022.094.34353	BALBINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	50.000,00
39	2022.003.38902	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
40	2022.017.35406	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde	150.000,00
41	2022.029.36648	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o sistema de saúde municipal	200.000,00
42	2022.177.37275	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	97.653,50
43	2022.064.37515	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância.	257.653,50
44	2022.233.36716	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
45	2022.233.40401	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
46	2022.076.36043	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	85.000,00
47	2022.094.34354	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
48	2022.044.36386	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	550.000,00
49	2022.084.35468	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS SAÚDE - ENTRE OUTROS	200.000,00
50	2022.061.38032	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICAO DE VEICULO	100.000,00
51	2022.080.35367	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
52	2022.009.37174	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aparelho raio X e Reveladora	200.000,00
53	2022.056.35962	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
54	2022.074.35256	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	100.000,00

55	2022.031.36280	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Bebedouro.	100.000,00
56	2022.031.36281	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Bernardino de Campos.	70.000,00
57	2022.177.37274	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00
58	2022.082.36695	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
59	2022.085.38773	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	400.000,00
60	2022.077.36142	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de VAN	250.000,00
61	2022.052.36810	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
62	2022.052.39740	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
63	2022.076.36044	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	200.000,00
64	2022.084.40022	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VEÍCULO	70.000,00
65	2022.094.34360	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	60.000,00
66	2022.094.34359	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	65.307,00
67	2022.177.37271	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000,00
68	2022.006.36551	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de uma van	150.000,00
69	2022.082.36707	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	50.000,00
70	2022.094.34361	BORACÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
71	2022.009.37178	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	dois veículos pequenos para a saúde	150.000,00
72	2022.082.36710	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
73	2022.094.34363	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	60.000,00
74	2022.069.34157	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.524.000,00
75	2022.032.37121	BRAÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
76	2022.077.36143	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância Grande	250.000,00
77	2022.094.34600	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
78	2022.019.39009	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	500.000,00
79	2022.031.36283	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Cabreúva.	100.000,00

80	2022.061.38036	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
81	2022.084.38504	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	150.000,00
82	2022.061.38119	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÕES DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	200.000,00
83	2022.003.38904	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
84	2022.029.36547	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o sistema de saúde municipal	150.000,00
85	2022.013.38304	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Raio X	200.000,00
86	2022.052.38097	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
87	2022.076.36045	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	85.000,00
88	2022.068.36428	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares	50.000,00
89	2022.017.36336	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	150.000,00
90	2022.031.36285	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Caiuá.	50.000,00
91	2022.068.36429	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
92	2022.233.37451	CAIUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo para transporte de pacientes para tratamento de hemodiálise	100.000,00
93	2022.036.38790	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	150.000,00
94	2022.031.36289	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do Centro de Fisioterapia de Cajati.	50.000,00
95	2022.084.35471	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
96	2022.031.36290	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Campina do Monte Alegre.	50.000,00
97	2022.032.37207	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	60.000,00
98	2022.036.38178	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
99	2022.061.38038	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
100	2022.018.36070	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
101	2022.003.38905	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
102	2022.003.38906	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
103	2022.017.35407	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde	150.000,00
104	2022.043.36509	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	150.000,00

105	2022.233.36684	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	150.000,00
106	2022.082.36734	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	150.000,00
107	2022.074.33985	CÂNDIDO MOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	400.000,00
108	2022.044.36412	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	200.000,00
109	2022.094.34606	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	70.000,00
110	2022.084.38507	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
111	2022.031.36292	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Capela do Alto.	50.000,00
112	2022.013.37317	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	700.000,00
113	2022.015.35056	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos hospitalares	300.000,00
114	2022.031.36293	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Capivari.	100.000,00
115	2022.032.40117	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
116	2022.074.35257	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	300.000,00
117	2022.012.36713	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	605.307,00
118	2022.029.36848	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o sistema de saúde municipal	2.050.000,00
119	2022.031.36295	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Cardoso.	60.000,00
120	2022.015.35054	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Casa Branca	50.000,00
121	2022.031.36297	CÁSSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Cássia dos Coqueiros.	50.000,00
122	2022.019.39011	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	147.654,00
123	2022.085.38785	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	180.000,00
124	2022.031.36299	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Catanduva.	100.000,00
125	2022.031.36301	CATIGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Catiguá.	60.000,00
126	2022.031.36302	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Cedral.	60.000,00
127	2022.003.38907	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
128	2022.177.37268	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
129	2022.065.34266	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00

130	2022.006.36579	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
131	2022.084.35472	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
132	2022.177.37266	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00
133	2022.012.35744	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
134	2022.032.40068	COLÔMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
135	2022.036.38760	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
136	2022.074.33977	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	200.000,00
137	2022.076.36048	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	100.000,00
138	2022.177.37264	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
139	2022.052.38106	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
140	2022.085.38871	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	200.000,00
141	2022.177.37263	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
142	2022.032.37109	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
143	2022.094.34609	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	60.000,00
144	2022.003.38908	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
145	2022.031.36305	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Cruzeiro.	100.000,00
146	2022.052.36185	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
147	2022.061.38023	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
148	2022.032.35549	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
149	2022.019.39021	DIRCE REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículos	100.000,00
150	2022.084.35473	DIRCE REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
151	2022.015.35057	DIVINOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Divinolândia	60.000,00
152	2022.009.38784	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van adaptada para consultório médico itinerante	250.000,00
153	2022.031.36306	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Dois Córregos.	100.000,00
154	2022.082.36742	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Veiculo Adaptado	150.000,00

155	2022.031.36307	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Dourado.	50.000,00
156	2022.233.36685	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
157	2022.018.36194	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo(s)	200.000,00
158	2022.036.38199	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Mobiliário hospitalar	100.000,00
159	2022.009.38789	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de aparelho de ultrassom	150.000,00
160	2022.031.36308	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Dumont.	50.000,00
161	2022.012.35791	ECHAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
162	2022.036.38195	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
163	2022.177.37261	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
164	2022.006.36527	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
165	2022.074.33976	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	300.000,00
166	2022.076.36049	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	150.000,00
167	2022.061.38028	ELISIÁRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICOES DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
168	2022.061.38278	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
169	2022.064.36934	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
170	2022.003.38909	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	200.000,00
171	2022.081.35496	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	150.000,00
172	2022.233.36687	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
173	2022.068.38583	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	150.000,00
174	2022.018.34828	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
175	2022.177.37259	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
176	2022.233.36692	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos para odontologia	80.000,00
177	2022.043.35980	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento	150.000,00
178	2022.233.36696	FLORA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
179	2022.031.36309	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município	50.000,00

			SAÚDE	de Floreal.	
180	2022.077.36150	FLÓRIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Micro Ônibus	300.000,00
181	2022.082.36743	FLÓRIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	150.000,00
182	2022.032.37120	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO AMBULANCIA	150.000,00
183	2022.037.34911	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
184	2022.064.36937	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
185	2022.082.36744	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
186	2022.085.38774	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	250.000,00
187	2022.044.36397	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
188	2022.061.38031	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	70.000,00
189	2022.009.37172	GENERAL SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van para a SEc. de Saúde	185.000,00
190	2022.036.38201	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
191	2022.077.36153	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículos	150.000,00
192	2022.085.38787	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAO-X	250.000,00
193	2022.036.38207	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
194	2022.077.36158	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
195	2022.013.40007	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Raio X	200.000,00
196	2022.012.36683	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de 01 veículo	100.000,00
197	2022.032.40024	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
198	2022.003.38911	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
199	2022.013.37655	GUARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de van	150.000,00
200	2022.080.35368	GUARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	200.000,00
201	2022.009.37195	GUARAÇAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van para a SEc. de Saúde	185.000,00
202	2022.036.38209	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
203	2022.077.36148	GUARANTÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	120.000,00

204	2022.044.36399	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	500.000,00
205	2022.085.38776	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS	400.000,00
206	2022.043.38968	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
207	2022.006.36621	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de um veículo	70.000,00
208	2022.036.38210	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
209	2022.065.34267	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
210	2022.019.39033	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	250.000,00
211	2022.031.36310	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Guariba.	100.000,00
212	2022.029.37834	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico/hospitalares para o Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - HMPB	500.000,00
213	2022.036.38414	GUATAPARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
214	2022.061.38033	GUZOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	100.000,00
215	2022.081.35489	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA	150.000,00
216	2022.052.38096	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
217	2022.094.34621	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	130.000,00
218	2022.082.36746	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
219	2022.094.34622	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	90.000,00
220	2022.012.35578	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
221	2022.018.34939	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
222	2022.077.36155	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
223	2022.082.37352	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	150.000,00
224	2022.003.38912	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	150.000,00
225	2022.036.38745	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos de saúde	130.307,00
226	2022.036.38744	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
227	2022.031.36311	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Ibiúna.	80.000,00

228	2022.052.36828	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
229	2022.065.34269	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
230	2022.065.34270	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
231	2022.031.36354	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Indaiatuba	250.000,00
232	2022.068.36435	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
233	2022.036.38213	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
234	2022.076.36050	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	85.000,00
235	2022.076.36051	IPEÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	200.000,00
236	2022.017.36358	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes	150.000,00
237	2022.036.38757	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
238	2022.013.37670	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Consultório odontológico	150.000,00
239	2022.056.35913	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN	180.000,00
240	2022.080.35369	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	250.000,00
241	2022.094.34635	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	60.000,00
242	2022.094.34636	IRAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
243	2022.065.34271	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
244	2022.233.36720	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
245	2022.064.36969	ITAJOBÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo tipo Van	280.000,00
246	2022.084.35484	ITAJOBÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
247	2022.094.34640	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	50.000,00
248	2022.003.38914	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
249	2022.003.38915	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
250	2022.052.38098	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
251	2022.052.38099	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
252	2022.028.38239	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal de Itapira CNPJ: 45.281.144/0002-82	250.000,00

253	2022.037.34918	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	500.000,00
254	2022.177.37252	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00
255	2022.084.38497	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA CIRURGICA	170.000,00
256	2022.233.36721	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	140.000,00
257	2022.017.36342	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos, mobiliários e materiais permanentes	150.000,00
258	2022.036.38793	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	150.000,00
259	2022.043.35977	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento	200.000,00
260	2022.074.35262	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	400.000,00
261	2022.037.34970	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
262	2022.003.38917	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
263	2022.177.37248	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE DOENTES	200.000,00
264	2022.052.38100	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
265	2022.233.36962	ITUPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	110.000,00
266	2022.032.40041	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
267	2022.080.35373	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
268	2022.018.34837	JACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
269	2022.037.34920	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	400.000,00
270	2022.031.36312	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Jales.	50.000,00
271	2022.003.38918	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
272	2022.009.37211	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aparelho de ultrassom com Doppler	150.000,00
273	2022.037.34914	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
274	2022.094.34663	JOÃO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	50.000,00
275	2022.031.36315	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de José Bonifácio.	70.000,00
276	2022.082.36747	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
277	2022.177.37243	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00

278	2022.031.36319	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Junqueirópolis.	70.000,00
279	2022.003.38920	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
280	2022.065.34565	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
281	2022.036.38472	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
282	2022.032.37201	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
283	2022.177.37240	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
284	2022.085.38780	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	237.653,50
285	2022.003.38921	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
286	2022.052.36833	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
287	2022.018.35574	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
288	2022.032.37123	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
289	2022.003.38923	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
290	2022.052.38101	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	195.307,00
291	2022.082.36751	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	150.000,00
292	2022.037.34943	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
293	2022.044.36418	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van Adaptada para Transporte de Pacientes com Necessidades Especiais	400.000,00
294	2022.064.37520	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	500.000,00
295	2022.003.38925	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
296	2022.043.36518	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	150.000,00
297	2022.032.37126	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
298	2022.082.36755	LUIZIÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
299	2022.006.36526	LUPÉRCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
300	2022.061.38015	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	120.000,00
301	2022.065.34276	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
302	2022.031.36320	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Mairiporã.	70.000,00

303	2022.012.35620	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento de Raio X	300.000,00
304	2022.036.38728	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
305	2022.177.37236	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00
306	2022.068.36996	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	300.000,00
307	2022.043.40264	MARAPOAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
308	2022.061.38017	MARAPOAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM	120.000,00
309	2022.064.37517	MARAPOAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
310	2022.094.34684	MARIÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	180.000,00
311	2022.084.35478	MARINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
312	2022.052.39741	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
313	2022.019.39039	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
314	2022.036.38554	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	custeio	50.000,00
315	2022.061.40106	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	100.000,00
316	2022.080.39777	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	150.000,00
317	2022.077.36149	MINEIROS DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	100.000,00
318	2022.036.38875	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
319	2022.031.36321	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Miracatu.	50.000,00
320	2022.052.36834	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
321	2022.031.36322	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Mirandópolis.	70.000,00
322	2022.003.38927	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
323	2022.012.35786	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
324	2022.018.35624	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
325	2022.013.37710	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	140.000,00
326	2022.015.38821	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Mococa	50.000,00
327	2022.031.36325	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Guaçu.	100.000,00

328	2022.074.33984	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	100.000,00
329	2022.036.37676	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
330	2022.074.35268	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	295.307,00
331	2022.032.37197	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
332	2022.037.34944	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
333	2022.076.36054	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	150.000,00
334	2022.044.36403	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
335	2022.044.39856	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
336	2022.032.37125	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
337	2022.233.36797	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	50.000,00
338	2022.084.35485	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
339	2022.076.36060	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	100.000,00
340	2022.084.35486	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTO HOSPITALAR	100.000,00
341	2022.037.34933	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
342	2022.233.37659	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	90.000,00
343	2022.068.36449	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	150.000,00
344	2022.037.34941	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
345	2022.009.37215	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van para a SEc. de Saúde	185.000,00
346	2022.031.36327	NEVES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Neves Paulista.	50.000,00
347	2022.233.36807	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	90.000,00
348	2022.012.35749	NOVA GUATAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
349	2022.036.38420	NOVA INDEPENDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
350	2022.019.39042	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
351	2022.061.38027	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	70.000,00
352	2022.084.35487	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00

353	2022.031.36329	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Novo Horizonte.	50.000,00
354	2022.013.37711	NUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
355	2022.036.38440	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	100.000,00
356	2022.233.36811	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos odontológicos	100.000,00
357	2022.094.34693	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	150.000,00
358	2022.031.36330	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Orlandia.	117.653,50
359	2022.094.34694	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de aparelho de ultrassonografia	150.000,00
360	2022.068.38588	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares	140.000,00
361	2022.012.35748	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
362	2022.018.35154	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo(s)	100.000,00
363	2022.233.36812	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	70.000,00
364	2022.009.37217	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	carro pequeno da saúde	80.000,00
365	2022.084.35490	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
366	2022.036.38476	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	custeio	50.000,00
367	2022.009.37224	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	185.000,00
368	2022.094.34703	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	140.000,00
369	2022.044.36416	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos - Raio X	150.000,00
370	2022.094.34704	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	100.000,00
371	2022.009.37226	PARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de raio x digital e reveladora	220.000,00
372	2022.064.36967	PARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo tipo Van	280.000,00
373	2022.084.35491	PARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
374	2022.032.37184	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
375	2022.074.33975	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	400.000,00
376	2022.084.35481	PARANAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
377	2022.003.38928	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00

378	2022.012.35746	PAULICÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
379	2022.061.38029	PAULICÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	80.000,00
380	2022.094.34709	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	60.000,00
381	2022.037.34922	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
382	2022.084.35482	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
383	2022.037.34924	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	1.000.000,00
384	2022.044.36409	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
385	2022.009.37228	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos para a Sec. da Saúde	400.000,00
386	2022.031.36331	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Penápolis.	70.000,00
387	2022.177.40151	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	100.000,00
388	2022.065.34277	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
389	2022.003.38930	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
390	2022.052.36187	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
391	2022.037.34955	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
392	2022.065.34278	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	150.000,00
393	2022.084.35492	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VAN	80.000,00
394	2022.084.35493	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
395	2022.061.38020	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
396	2022.074.35259	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	300.000,00
397	2022.077.36156	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	155.307,00
398	2022.003.38931	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
399	2022.043.35937	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento	150.000,00
400	2022.012.36726	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
401	2022.037.34942	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
402	2022.015.35058	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Piracicaba	60.000,00

403	2022.031.36333	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Piraju.	70.000,00
404	2022.017.36347	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	150.000,00
405	2022.019.39045	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
406	2022.064.36970	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo tipo Van	280.000,00
407	2022.084.35495	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
408	2022.068.36452	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares	300.000,00
409	2022.031.36335	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Pirassununga.	70.000,00
410	2022.052.38103	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
411	2022.094.34786	PIRATININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	70.000,00
412	2022.012.36697	PLANALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
413	2022.233.36813	POMPÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
414	2022.094.34831	PONGAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	60.000,00
415	2022.009.37230	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ultrassom	180.000,00
416	2022.003.38933	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
417	2022.031.36337	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Porto Feliz.	100.000,00
418	2022.061.38026	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	100.000,00
419	2022.065.34279	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
420	2022.084.38294	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN	70.000,00
421	2022.017.36467	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos, mobiliários e materiais permanentes	149.607,00
422	2022.077.36157	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículos	200.000,00
423	2022.056.35923	PRADÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	117.000,00
424	2022.018.34950	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
425	2022.094.34833	PRATÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	180.000,00
426	2022.082.36757	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	150.000,00
427	2022.094.34888	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	50.000,00

428	2022.094.34892	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	70.000,00
429	2022.017.36461	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos, mobiliários e materiais permanentes	100.000,00
430	2022.068.38609	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículos	290.000,00
431	2022.044.36389	PROMISSÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
432	2022.177.37216	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00
433	2022.065.36663	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RAIO-X	200.000,00
434	2022.082.36758	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
435	2022.177.37081	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	150.000,00
436	2022.003.38934	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
437	2022.031.36339	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Queluz.	50.000,00
438	2022.061.38021	REDENÇÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
439	2022.061.38019	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS	60.000,00
440	2022.177.37077	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	100.000,00
441	2022.044.36383	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
442	2022.233.36876	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	90.000,00
443	2022.006.36474	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de aparelho para o Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso	150.000,00
444	2022.177.37231	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
445	2022.074.35267	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	250.000,00
446	2022.056.35964	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN	150.000,00
447	2022.094.34910	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	100.000,00
448	2022.036.38487	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	aquisição de veículo	100.000,00
449	2022.065.34282	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
450	2022.043.36479	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
451	2022.056.35916	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS DO JARDIM SÃO JOSÉ	150.000,00
452	2022.031.36341	RINCÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Rincão.	70.000,00

453	2022.077.36154	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	120.000,00
454	2022.233.36877	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
455	2022.068.38611	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículos	150.000,00
456	2022.064.36939	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
457	2022.031.36343	RUBINÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Rubineia.	50.000,00
458	2022.084.35497	RUBINÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS SAÚDE - ENTRE OUTROS	100.000,00
459	2022.082.36768	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo para Saúde Municipal	100.000,00
460	2022.012.35747	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
461	2022.015.35061	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Salto	180.000,00
462	2022.084.38358	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
463	2022.015.35062	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Salto de Pirapora	60.000,00
464	2022.065.34284	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
465	2022.084.35498	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
466	2022.019.39046	SANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
467	2022.064.37530	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
468	2022.084.35500	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
469	2022.009.39896	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	aquisição de insumos	200.000,00
470	2022.036.38560	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	aquisição de veículo	100.000,00
471	2022.084.35476	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	100.000,00
472	2022.036.38292	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
473	2022.031.36344	SANTA FÉ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Santa Fé do Sul.	60.000,00
474	2022.032.36160	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO AMBULANCIA	200.000,00
475	2022.043.35972	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de van	200.000,00
476	2022.032.37119	SANTA MARIA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO AMBULANCIA	180.000,00
477	2022.018.34860	SANTA MERCEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00

478	2022.032.35551	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
479	2022.064.37527	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento em Saúde	200.000,00
480	2022.084.35501	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VAN	70.000,00
481	2022.036.38425	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
482	2022.233.36897	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
483	2022.233.36900	SANTO ANASTÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
484	2022.233.36907	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
485	2022.013.37713	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	custeio	300.000,00
486	2022.233.36911	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	50.000,00
487	2022.085.38782	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN EQUIPADA	300.000,00
488	2022.080.35375	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
489	2022.036.38576	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
490	2022.061.38024	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÕES DE AMBULANCIAS	300.000,00
491	2022.031.36346	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de São João das Duas Pontes.	50.000,00
492	2022.032.40116	SÃO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	80.000,00
493	2022.003.38936	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00
494	2022.036.38569	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	custeio	150.000,00
495	2022.029.36655	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o sistema de saúde municipal	200.000,00
496	2022.233.36699	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
497	2022.003.38938	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	100.000,00
498	2022.082.36769	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio / Saúde Municipal	100.000,00
499	2022.061.38704	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
500	2022.036.38443	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
501	2022.065.34286	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
502	2022.068.36466	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	150.000,00

503	2022.015.35065	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de São Sebastião	100.000,00
504	2022.015.35064	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio de atendimentos de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)	100.000,00
505	2022.013.37715	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
506	2022.015.35066	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de São Sebastião da Grama	50.000,00
507	2022.044.36373	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
508	2022.031.36278	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de São Simão.	70.000,00
509	2022.074.33973	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	500.000,00
510	2022.032.37209	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
511	2022.069.34162	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VAN	187.000,00
512	2022.094.34916	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	50.000,00
513	2022.056.39788	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	250.000,00
514	2022.037.34966	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
515	2022.009.37233	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para cirurgias de cataratas	150.000,00
516	2022.036.38809	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
517	2022.031.36348	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Serrana.	70.000,00
518	2022.074.33981	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	400.000,00
519	2022.074.33978	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	100.000,00
520	2022.031.36351	SEVERÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Severínia.	60.000,00
521	2022.084.35502	SEVERÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
522	2022.013.37799	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
523	2022.037.34936	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
524	2022.015.35068	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio do atendimento do sistema SUS no município de Sorocaba	60.000,00
525	2022.043.35960	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	205.307,00
526	2022.009.37239	TABAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de raio x digital e reveladora	220.000,00
527	2022.068.38612	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	200.000,00

528	2022.037.34928	TAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
529	2022.036.38314	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
530	2022.032.37124	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
531	2022.069.34158	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	300.000,00
532	2022.076.36055	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	200.000,00
533	2022.233.36958	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
534	2022.043.35929	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	150.000,00
535	2022.012.35596	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia	150.000,00
536	2022.177.37064	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
537	2022.076.36056	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na Área da Saúde	100.000,00
538	2022.094.34929	TEJUPÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	70.000,00
539	2022.068.37006	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares	350.000,00
540	2022.080.35376	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	200.000,00
541	2022.052.36839	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
542	2022.084.38338	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO SAÚDE	50.000,00
543	2022.036.38265	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	aquisição de veículo	100.000,00
544	2022.177.37061	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	90.000,00
545	2022.065.34287	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
546	2022.018.34862	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
547	2022.043.35954	TURIÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
548	2022.012.36949	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de 01 ambulância adaptada	150.000,00
549	2022.061.38018	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
550	2022.177.37058	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	90.000,00
551	2022.043.35930	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	150.000,00
552	2022.003.38939	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio em saúde	50.000,00

553	2022.031.36353	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio e manutenção do sistema de saúde do município de Vinhedo.	70.000,00
554	2022.032.37100	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	55.307,00
555	2022.064.37546	VITÓRIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento em Saúde	150.000,00
556	2022.076.36057	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	150.000,00
					79.557.984,50





Nº 105 - DOE – 31/05/2023 - p.32

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 65, de 30 de maio de 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Emendas Impositivas de 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento

das Emendas Impositivas, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.



Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(A que se reporta a Resolução SS-65, de 30 de maio de 2023)

SEQ.	EMENDA IMPOSITIVA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2023.019.47229	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
2	2023.013.47236	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
3	2023.058.49150	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
4	2023.176.49829	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
5	2023.093.48466	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
6	2023.013.47274	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
7	2023.037.45560	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
8	2023.067.47929	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

9	2023.085.47712	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
10	2023.051.45931	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
11	2023.081.47180	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
12	2023.005.47164	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
13	2023.050.47707	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
14	2023.065.46355	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
15	2023.067.47856	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
16	2023.050.47717	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
17	2023.037.45561	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
18	2023.065.46357	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
19	2023.068.48864	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
20	2023.073.47431	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 60.000,00
21	2023.094.48227	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
22	2023.094.48229	ALVINLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
23	2023.007.46483	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
24	2023.067.47759	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
25	2023.079.49855	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
26	2023.080.49743	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 125.000,00
27	2023.060.45738	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00



28	2023.073.47841	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
29	2023.093.48506	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
30	2023.050.48029	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 114.019,00
31	2023.067.47778	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
32	2023.026.45901	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
33	2023.017.47439	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
34	2023.044.47968	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 290.000,00
35	2023.073.48556	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
36	2023.067.47855	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
37	2023.177.46718	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
38	2023.056.49136	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
39	2023.010.47550	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
40	2023.017.46651	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
41	2023.073.48617	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
42	2023.036.48898	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
43	2023.060.45739	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
44	2023.065.46358	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 180.000,00
45	2023.069.47381	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
46	2023.063.46448	ARAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

47	2023.060.45740	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
48	2023.005.46980	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
49	2023.005.46982	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
50	2023.005.47073	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
51	2023.020.45616	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
52	2023.055.49228	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
53	2023.063.46449	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
54	2023.044.47961	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 245.000,00
55	2023.016.49245	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
56	2023.072.48103	ASPÁSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
57	2023.020.47742	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
58	2023.057.46760	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
59	2023.051.46076	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
60	2023.063.46831	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.200.000,00
61	2023.076.46452	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
62	2023.036.48929	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
63	2023.050.48391	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
64	2023.072.48429	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
65	2023.040.47411	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00



66	2023.063.46806	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
67	2023.177.46719	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
68	2023.060.45743	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
69	2023.040.48754	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.131,31
70	2023.076.46459	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
71	2023.050.47928	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
72	2023.052.48014	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
73	2023.060.45742	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
74	2023.073.47443	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
75	2023.010.47528	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
76	2023.015.45817	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
77	2023.056.49341	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 650.000,00
78	2023.060.45744	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
79	2023.040.48641	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.131,31
80	2023.070.49594	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
81	2023.057.46762	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
82	2023.094.48232	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 116.000,00
83	2023.005.46983	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
84	2023.005.46984	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 60.000,00



85	2023.060.45812	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
86	2023.051.46082	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
87	2023.005.47263	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
88	2023.005.47265	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
89	2023.020.47733	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
90	2023.035.48319	BIRITIBA MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
91	2023.052.48015	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
92	2023.060.45746	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
93	2023.062.48452	BOA ESPERANÇA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
94	2023.094.48235	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
95	2023.044.47965	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 240.000,00
96	2023.005.48202	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
97	2023.005.48730	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
98	2023.036.48917	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 527.319,00
99	2023.177.46720	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
100	2023.040.47421	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.131,31
101	2023.044.47973	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 190.000,00
102	2023.078.48972	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
103	2023.035.47842	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00





104	2023.051.46083	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
105	2023.068.48866	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
106	2023.021.45698	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
107	2023.052.48016	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
108	2023.078.48977	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
109	2023.052.48017	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
110	2023.071.46291	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
111	2023.040.48757	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.131,31
112	2023.051.46087	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
113	2023.060.45747	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
114	2023.037.45562	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 700.000,00
115	2023.073.48710	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
116	2023.085.47777	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.277.319,00
117	2023.040.48759	BRAÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.131,31
118	2023.072.48118	BREJO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
119	2023.009.49524	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
120	2023.009.49526	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
121	2023.009.49545	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 167.319,00
122	2023.051.46089	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

123	2023.073.48604	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
124	2023.019.47230	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 230.000,00
125	2023.072.47769	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
126	2023.030.47279	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
127	2023.060.45748	CABRÁLIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
128	2023.023.49399	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 624.000,00
129	2023.026.45903	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
130	2023.020.48967	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
131	2023.021.45699	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
132	2023.044.47975	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 450.000,00
133	2023.062.48436	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
134	2023.070.46558	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
135	2023.088.49914	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 125.000,00
136	2023.073.47851	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
137	2023.088.49906	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
138	2023.052.48041	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 197.000,00
139	2023.076.46456	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
140	2023.085.47867	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
141	2023.068.49166	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 80.000,00





142	2023.087.47472	CAIABU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
143	2023.053.49955	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
144	2023.175.48461	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 463.659,50
145	2023.072.48775	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
146	2023.040.48642	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.131,31
147	2023.052.48043	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
148	2023.050.48203	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
149	2023.177.46721	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
150	2023.069.49421	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
151	2023.055.49215	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
152	2023.015.45832	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
153	2023.024.47781	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
154	2023.064.48225	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
155	2023.005.48589	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
156	2023.021.45702	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
157	2023.048.49255	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
158	2023.051.46143	CAMPOS DO JORDÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
159	2023.063.46450	CAMPOS NOVOS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
160	2023.016.49273	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 130.000,00

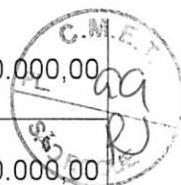


161	2023.042.48797	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
162	2023.069.47374	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
163	2023.005.47166	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
164	2023.005.48216	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
165	2023.005.48219	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
166	2023.027.46605	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
167	2023.177.46723	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
168	2023.040.47422	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.131,31
169	2023.065.46363	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 180.000,00
170	2023.003.49707	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
171	2023.020.47740	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
172	2023.051.46091	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
173	2023.093.48772	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
174	2023.016.49279	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
175	2023.023.49244	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
176	2023.042.48798	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
177	2023.061.47079	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
178	2023.176.49813	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
179	2023.010.47527	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00

180	2023.012.45939	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	5.327.319,00
181	2023.015.45829	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
182	2023.029.49640	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.413.660,00
183	2023.040.48643	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.131,31
184	2023.040.48644	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.131,31
185	2023.055.49229	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
186	2023.087.48793	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 813.659,00
187	2023.090.47950	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.463.659,50
188	2023.019.47231	CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 230.000,00
189	2023.058.49160	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
190	2023.058.49161	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
191	2023.072.48109	CASA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
192	2023.057.46767	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
193	2023.060.45750	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
194	2023.072.48414	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
195	2023.036.49571	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
196	2023.083.48560	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.413.659,50
197	2023.043.48039	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
198	2023.029.49401	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 550.000,00



199	2023.051.46092	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
200	2023.177.46724	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
201	2023.051.46094	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
202	2023.006.49066	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
203	2023.177.46725	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
204	2023.177.46726	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
205	2023.094.48237	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
206	2023.005.48969	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
207	2023.020.47730	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
208	2023.005.47118	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
209	2023.005.47119	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
210	2023.036.48914	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
211	2023.044.47660	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
212	2023.005.47325	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
213	2023.005.47326	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
214	2023.060.45751	CORDEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
215	2023.177.46727	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
216	2023.047.48451	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
217	2023.051.46095	CORUMBATAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00



218	2023.005.47266	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
219	2023.050.47997	COSMORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
220	2023.006.49642	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.800.000,00
221	2023.018.48577	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
222	2023.051.46096	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
223	2023.057.47086	CRAVINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
224	2023.030.47133	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
225	2023.060.45752	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
226	2023.080.49184	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
227	2023.051.46476	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
228	2023.057.46770	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
229	2023.094.48240	CRUZÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
230	2023.005.48591	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
231	2023.046.46717	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
232	2023.065.47276	CUNHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
233	2023.041.48097	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
234	2023.042.48800	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
235	2023.058.48627	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
236	2023.060.45753	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 312.319,00



237	2023.066.45472	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
238	2023.091.48412	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
239	2023.019.47258	DIRCE REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
240	2023.056.48000	DIVINOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
241	2023.060.45754	DOBRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
242	2023.009.49550	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 600.000,00
243	2023.009.49553	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
244	2023.060.45755	DOLCINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
245	2023.056.49133	DOURADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
246	2023.068.48948	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 215.000,00
247	2023.040.48761	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.131,31
248	2023.060.45756	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
249	2023.056.48380	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
250	2023.042.48426	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
251	2023.042.49588	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
252	2023.069.47376	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
253	2023.036.48918	ELISIÁRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
254	2023.064.48238	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 763.659,50
255	2023.176.49817	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00



256	2023.035.48358	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
257	2023.008.46266	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
258	2023.009.49512	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
259	2023.038.46160	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
260	2023.040.48645	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.131,31
261	2023.041.48089	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 700.000,00
262	2023.041.48090	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
263	2023.069.47402	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
264	2023.069.47370	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 400.000,00
265	2023.058.49164	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
266	2023.052.48050	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
267	2023.058.49167	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
268	2023.017.46866	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
269	2023.018.47588	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 525.000,00
270	2023.021.45704	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
271	2023.051.48616	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
272	2023.051.46099	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
273	2023.009.49513	FERNANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
274	2023.050.47678	FERNANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00



275	2023.094.48243	FERNÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
276	2023.020.47639	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 290.000,00
277	2023.043.45976	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
278	2023.082.46433	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 313.659,50
279	2023.090.47951	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
280	2023.090.47952	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
281	2023.094.48244	FLÓRIDA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
282	2023.044.47959	FLORÍNEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 140.000,00
283	2023.006.49065	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
284	2023.016.49584	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
285	2023.032.45986	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
286	2023.035.48322	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
287	2023.054.48332	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 7.397.319,00
288	2023.055.49168	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 464.000,00
289	2023.175.48449	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.000.000,00
290	2023.091.48416	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
291	2023.069.47380	GABRIEL MONTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
292	2023.073.47468	GÁLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 75.000,00
293	2023.040.48995	GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.131,31



294	2023.057.46772	GAVIÃO PEIXOTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
295	2023.176.49818	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
296	2023.072.47893	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
297	2023.086.45413	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
298	2023.051.47208	GUAÍÇARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
299	2023.094.48249	GUAIMBÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
300	2023.044.47668	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
301	2023.080.49338	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
302	2023.080.49347	GUAÍRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 350.000,00
303	2023.060.45757	GUAPIAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
304	2023.005.48957	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
305	2023.023.49241	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
306	2023.177.46728	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
307	2023.233.46869	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.300.000,00
308	2023.072.47916	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
309	2023.087.48625	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
310	2023.080.49659	GUARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
311	2023.010.47416	GUARAÇAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
312	2023.073.47456	GUARAÇAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00

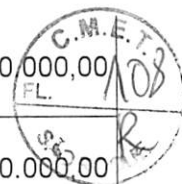
313	2023.067.47752	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
314	2023.087.48250	GUARANI D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
315	2023.035.48274	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
316	2023.005.47294	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
317	2023.005.47296	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
318	2023.005.47300	GUARATINGUETÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
319	2023.005.47178	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
320	2023.008.46985	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 413.659,50
321	2023.044.47971	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 140.000,00
322	2023.065.46391	GUAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
323	2023.072.48084	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 230.000,00
324	2023.008.46267	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
325	2023.032.47087	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
326	2023.035.49026	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
327	2023.035.49043	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
328	2023.042.48441	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
329	2023.042.49055	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
330	2023.053.49958	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 563.659,50
331	2023.055.49153	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

332	2023.067.48853	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
333	2023.060.45760	GUATAPARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
334	2023.083.48561	GUATAPARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
335	2023.068.48870	HERCULÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
336	2023.013.47281	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
337	2023.051.46101	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
338	2023.041.48100	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 563.659,50
339	2023.051.46102	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
340	2023.076.46451	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.700.000,00
341	2023.050.48209	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
342	2023.018.47703	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
343	2023.040.48762	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.131,31
344	2023.072.48083	IBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
345	2023.051.48618	IBIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
346	2023.021.45705	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
347	2023.078.48994	IBITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
348	2023.016.49325	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 133.659,50
349	2023.018.48578	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
350	2023.024.47774	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00



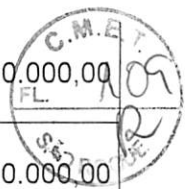
351	2023.050.47823	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
352	2023.051.46145	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
353	2023.055.49239	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
354	2023.063.46443	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
355	2023.051.46146	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
356	2023.060.45759	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
357	2023.030.47284	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
358	2023.030.47935	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 350.000,00
359	2023.050.48213	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
360	2023.075.46331	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
361	2023.080.49388	IGARAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
362	2023.010.47437	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
363	2023.061.47080	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
364	2023.069.47377	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
365	2023.029.49455	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
366	2023.050.48410	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
367	2023.055.49217	ILHABELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
368	2023.051.46147	INDIAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
369	2023.021.45706	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00





370	2023.051.46148	INÚBIA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
371	2023.023.49294	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
372	2023.068.48871	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
373	2023.068.48874	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 145.000,00
374	2023.233.46840	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
375	2023.083.49631	IPAUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
376	2023.177.46730	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
377	2023.072.48020	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 70.000,00
378	2023.083.49623	IPEÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
379	2023.010.47467	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
380	2023.021.45707	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 127.319,00
381	2023.042.48431	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
382	2023.072.47926	IPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
383	2023.006.49061	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
384	2023.030.48272	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 130.000,00
385	2023.060.45761	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
386	2023.080.49466	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
387	2023.073.48554	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
388	2023.076.46455	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

389	2023.057.46775	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
390	2023.005.47122	ITABERÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
391	2023.005.47179	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
392	2023.177.46731	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
393	2023.078.48998	ITAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
394	2023.005.47316	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
395	2023.070.49324	ITANHAÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
396	2023.007.46210	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
397	2023.041.48092	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 800.000,00
398	2023.059.49597	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
399	2023.005.48985	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
400	2023.020.47736	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
401	2023.020.47738	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
402	2023.072.48021	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 90.000,00
403	2023.005.47123	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
404	2023.005.47124	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
405	2023.060.45763	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
406	2023.067.47748	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
407	2023.031.46864	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.050.000,00



408	2023.040.48648	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 400.131,31
409	2023.042.49471	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
410	2023.070.49694	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 290.000,00
411	2023.176.49812	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
412	2023.177.46732	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
413	2023.051.46149	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
414	2023.021.45708	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
415	2023.177.46733	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 217.319,00
416	2023.083.49620	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
417	2023.078.49000	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
418	2023.082.46435	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
419	2023.072.47905	ITAPURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
420	2023.055.49211	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
421	2023.079.49848	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 450.000,00
422	2023.078.49005	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
423	2023.006.49643	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 700.000,00
424	2023.051.46150	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
425	2023.093.46138	ITATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
426	2023.023.49234	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00





427	2023.073.48557	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
428	2023.080.49665	ITIRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
429	2023.052.48054	ITOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
430	2023.021.45709	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
431	2023.028.47582	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 350.000,00
432	2023.051.46185	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
433	2023.065.46378	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
434	2023.065.46377	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 180.000,00
435	2023.070.49877	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
436	2023.029.49490	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
437	2023.078.49008	JABOTICABAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
438	2023.010.47469	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
439	2023.040.47413	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
440	2023.057.46774	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
441	2023.015.45835	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
442	2023.078.49010	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
443	2023.079.49865	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
444	2023.052.48056	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
445	2023.050.47680	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00

C.M.E. 112

446	2023.057.46776	JAMBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
447	2023.010.47471	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
448	2023.040.48649	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.131,31
449	2023.067.47915	JARDINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
450	2023.005.48595	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
451	2023.005.48596	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
452	2023.006.49044	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
453	2023.024.47685	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 400.000,00
454	2023.044.47974	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 290.000,00
455	2023.064.48226	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
456	2023.080.49687	JERQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
457	2023.010.47530	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
458	2023.037.45566	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
459	2023.062.48458	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
460	2023.066.45482	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
461	2023.019.47232	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
462	2023.093.45564	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
463	2023.031.46865	JUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
464	2023.068.48876	JUNQUEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00

465	2023.007.46485	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
466	2023.015.45834	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
467	2023.016.49339	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
468	2023.010.47483	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
469	2023.041.48096	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
470	2023.052.48057	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
471	2023.010.47485	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
472	2023.036.48904	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
473	2023.044.47969	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 290.000,00
474	2023.073.48583	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
475	2023.019.47233	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
476	2023.026.48256	LAVÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
477	2023.043.45981	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
478	2023.057.46943	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
479	2023.085.47763	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
480	2023.052.48058	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
481	2023.052.48059	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
482	2023.066.46657	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
483	2023.040.46376	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.131,31

C.M.E.T.
113
R

Data documento: 6/6/2023 15:02:00. Documento assinado digitalmente por CAMARA VITORIA DO CARMO RODRIGUES em 15/03/2024 10:59:00.

484	2023.060.45765	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
485	2023.066.45481	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
486	2023.080.49744	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 125.000,00
487	2023.085.47713	LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
488	2023.005.47286	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
489	2023.005.47291	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
490	2023.052.48060	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
491	2023.062.48450	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
492	2023.072.47895	LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
493	2023.015.45831	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
494	2023.023.49300	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
495	2023.057.46944	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
496	2023.091.49002	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
497	2023.093.48505	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
498	2023.044.47972	LUCIANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 190.000,00
499	2023.056.48317	LUÍS ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
500	2023.094.48283	LUPÉRCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
501	2023.044.47960	LUTÉCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 140.000,00
502	2023.057.48704	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00



503	2023.018.48579	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
504	2023.053.49956	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
505	2023.073.48424	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
506	2023.008.46265	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
507	2023.023.49237	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
508	2023.051.46191	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
509	2023.053.49954	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.500.000,00
510	2023.055.49172	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
511	2023.066.45473	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
512	2023.066.45468	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
513	2023.175.48465	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
514	2023.072.48807	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
515	2023.021.45711	MARABÁ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
516	2023.057.46779	MARACÁÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
517	2023.094.48286	MARACÁÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
518	2023.064.48242	MARAPOAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
519	2023.031.46861	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
520	2023.051.48007	MARÍLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
521	2023.068.48877	MARTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 120.000,00

522	2023.072.48082	MATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
523	2023.029.49330	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
524	2023.058.48628	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 800.000,00
525	2023.066.45850	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
526	2023.091.48421	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 993.659,50
527	2023.019.47234	MENDONÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 240.000,00
528	2023.072.48392	MESÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
529	2023.030.47289	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
530	2023.030.48264	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
531	2023.060.45766	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
532	2023.080.49689	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
533	2023.015.45833	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 233.659,50
534	2023.069.47379	MIRANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
535	2023.068.48882	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
536	2023.019.47235	MIRASSOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
537	2023.176.49811	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
538	2023.052.48061	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
539	2023.072.48108	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
540	2023.085.47869	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00



541	2023.040.47557	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.131,31
542	2023.052.48062	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
543	2023.023.49248	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
544	2023.087.48626	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
545	2023.006.49113	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
546	2023.016.49344	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
547	2023.036.48924	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
548	2023.037.45567	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
549	2023.017.46650	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
550	2023.044.47957	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 290.000,00
551	2023.056.48786	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
552	2023.019.47239	MONTE APRAZÍVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 243.659,50
553	2023.083.49619	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
554	2023.003.49709	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 2.000.000,00
555	2023.080.49738	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
556	2023.037.45568	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
557	2023.030.47293	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
558	2023.060.45767	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
559	2023.072.48087	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00

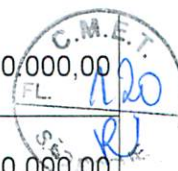
560	2023.010.47488	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
561	2023.057.46941	NATIVIDADE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
562	2023.037.45569	NAZARÉ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
563	2023.019.47241	NOVA ALIANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
564	2023.050.47682	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
565	2023.072.48393	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
566	2023.073.48553	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
567	2023.052.48126	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
568	2023.009.49517	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
569	2023.057.46781	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
570	2023.086.45424	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
571	2023.051.46193	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
572	2023.057.46782	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
573	2023.079.49854	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
574	2023.019.47242	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
575	2023.078.49017	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
576	2023.094.48295	OCAUÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
577	2023.068.49253	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 110.000,00
578	2023.233.46844	ÓLEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00





579	2023.006.49085	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
580	2023.057.48709	OLÍMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
581	2023.060.45768	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
582	2023.032.47034	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
583	2023.042.49046	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
584	2023.048.49803	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 263.659,50
585	2023.070.49441	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
586	2023.070.49431	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 400.000,00
587	2023.070.49434	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
588	2023.176.49821	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 700.000,00
589	2023.086.45428	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 450.000,00
590	2023.086.45429	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 450.000,00
591	2023.086.45430	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
592	2023.057.46788	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
593	2023.087.48252	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
594	2023.040.48764	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.131,31
595	2023.082.46436	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
596	2023.057.46789	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
597	2023.091.49004	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

598	2023.019.47243	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
599	2023.010.47489	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
600	2023.009.49542	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 180.000,00
601	2023.051.46196	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
602	2023.060.45769	PALMEIRA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
603	2023.021.45712	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
604	2023.068.48893	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
605	2023.094.48296	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
606	2023.044.47970	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 190.000,00
607	2023.053.49957	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
608	2023.064.48245	PARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
609	2023.036.48900	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
610	2023.176.49814	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
611	2023.040.48654	PARAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.131,31
612	2023.094.48299	PARAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
613	2023.023.49291	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
614	2023.044.47964	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 295.000,00
615	2023.040.49599	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.131,31
616	2023.046.48433	PARIQUERA-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00



617	2023.019.47249	PARISI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 290.000,00
618	2023.049.49907	PATROCÍNIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
619	2023.080.49739	PATROCÍNIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
620	2023.051.46197	PAULÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
621	2023.052.48128	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
622	2023.044.47673	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
623	2023.072.48298	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
624	2023.076.46461	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
625	2023.087.47470	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
626	2023.030.48588	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 230.000,00
627	2023.080.49740	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
628	2023.037.45570	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
629	2023.051.46198	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
630	2023.057.46942	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
631	2023.094.48301	PEDRINHAS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
632	2023.016.49396	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
633	2023.046.48027	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
634	2023.056.49134	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
635	2023.093.48446	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00



636	2023.028.47576	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
637	2023.072.47890	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
638	2023.036.48906	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
639	2023.044.47967	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 245.000,00
640	2023.057.46790	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
641	2023.036.48922	PERUÍBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
642	2023.005.47244	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
643	2023.005.47245	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
644	2023.037.45571	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
645	2023.040.47424	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.131,31
646	2023.069.47372	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 227.319,00
647	2023.072.48022	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 70.000,00
648	2023.005.47148	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
649	2023.043.48046	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 117.319,00
650	2023.027.46607	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
651	2023.050.47814	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
652	2023.052.48131	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
653	2023.057.46791	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
654	2023.067.49725	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

655	2023.027.46608	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
656	2023.037.45573	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
657	2023.043.45980	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
658	2023.057.46792	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
659	2023.028.47581	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
660	2023.037.45574	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
661	2023.051.47174	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
662	2023.055.49212	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
663	2023.005.48980	PIRAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
664	2023.094.48302	PIRAJUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
665	2023.016.49796	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
666	2023.040.48650	PIRAPORA DO BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.131,31
667	2023.068.48895	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
668	2023.025.47923	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
669	2023.063.46444	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
670	2023.064.48236	PIRASSUNUNGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
671	2023.056.49678	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 213.659,50
672	2023.060.45770	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
673	2023.094.48305	PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00



674	2023.007.48510	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 550.000,00
675	2023.040.47553	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.131,31
676	2023.041.48099	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
677	2023.042.48443	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
678	2023.051.46222	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
679	2023.055.49233	POÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
680	2023.233.46787	POMPÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 627.319,00
681	2023.078.49019	PONGAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
682	2023.056.48275	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
683	2023.057.46903	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
684	2023.072.48080	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
685	2023.009.49540	PONTALINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 230.000,00
686	2023.036.48916	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
687	2023.037.45575	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
688	2023.037.45576	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 247.319,00
689	2023.177.46735	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
690	2023.044.47966	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 245.000,00
691	2023.016.49409	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
692	2023.051.46225	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

693	2023.010.47491	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
694	2023.051.46226	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
695	2023.055.49175	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
696	2023.057.46796	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
697	2023.057.46798	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
698	2023.077.47600	PRACINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
699	2023.056.49676	PRADÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
700	2023.078.49518	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 140.000,00
701	2023.057.46800	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
702	2023.068.48897	PRESIDENTE EPITÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 180.000,00
703	2023.018.47813	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
704	2023.066.45467	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
705	2023.177.46736	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
706	2023.050.47708	QUADRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
707	2023.005.48602	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
708	2023.051.46106	QUATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
709	2023.060.45771	QUEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 382.000,00
710	2023.010.47493	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 227.319,00
711	2023.015.45836	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

712	2023.029.49446	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
713	2023.040.47409	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 170.000,00
714	2023.043.45978	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
715	2023.051.46231	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
716	2023.063.46445	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
717	2023.067.47754	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
718	2023.079.49888	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
719	2023.078.49029	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
720	2023.081.47175	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 227.319,00
721	2023.036.49570	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
722	2023.078.49027	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
723	2023.068.48921	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 195.000,00
724	2023.078.49028	REGENTE FEIJÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
725	2023.026.45910	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
726	2023.071.46289	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
727	2023.030.47301	RESTINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 240.000,00
728	2023.177.46737	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
729	2023.060.45772	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
730	2023.069.47383	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00

731	2023.072.47919	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
732	2023.056.49131	RIBEIRÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
733	2023.177.46738	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
734	2023.065.46393	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
735	2023.176.49815	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
736	2023.030.47303	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
737	2023.051.46232	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
738	2023.080.49741	RIBEIRÃO CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 363.660,00
739	2023.023.49246	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
740	2023.177.46739	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
741	2023.176.49816	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
742	2023.072.49079	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
743	2023.023.49397	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
744	2023.038.46159	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
745	2023.043.45960	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
746	2023.057.46801	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
747	2023.017.46921	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 600.000,00
748	2023.030.47309	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
749	2023.068.49171	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

750	2023.094.48312	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
751	2023.005.48769	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
752	2023.007.48440	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
753	2023.032.45944	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
754	2023.093.48470	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
755	2023.073.47993	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 80.000,00
756	2023.093.46139	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
757	2023.040.49730	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.131,31
758	2023.019.47251	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
759	2023.043.45977	RIOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
760	2023.072.47922	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 70.000,00
761	2023.078.49520	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 137.319,00
762	2023.026.45905	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
763	2023.072.48173	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
764	2023.087.47473	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
765	2023.010.47551	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
766	2023.051.47096	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
767	2023.016.49794	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
768	2023.050.47697	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00

769	2023.073.47996	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
770	2023.019.47259	SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
771	2023.068.48925	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
772	2023.083.49621	SALMOURÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
773	2023.081.47182	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 450.000,00
774	2023.028.47575	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
775	2023.065.46384	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
776	2023.066.45483	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
777	2023.233.46655	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.200.000,00
778	2023.067.47745	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
779	2023.009.49535	SANTA ADÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
780	2023.029.49390	SANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
781	2023.057.46802	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 75.000,00
782	2023.016.49795	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
783	2023.050.47698	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
784	2023.057.46803	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
785	2023.073.47819	SANTA FÉ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
786	2023.063.46446	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
787	2023.073.48555	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00

788	2023.017.46653	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
789	2023.029.49379	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
790	2023.076.46462	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
791	2023.060.45774	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
792	2023.063.46956	SANTA LÚCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
793	2023.081.47177	SANTA MARIA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
794	2023.068.48927	SANTA MERCEDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
795	2023.050.47699	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
796	2023.051.46235	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
797	2023.051.46238	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
798	2023.072.48394	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
799	2023.050.48677	SANTANA DA PONTE PENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
800	2023.086.45419	SANTANA DA PONTE PENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
801	2023.024.47629	SANTANA DE PARNAÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 3.000.000,00
802	2023.066.45813	SANTANA DE PARNAÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
803	2023.066.45814	SANTANA DE PARNAÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
804	2023.042.48620	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
805	2023.051.46477	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
806	2023.058.48629	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00

807	2023.058.48630	SANTO ANDRÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
808	2023.075.46053	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 214.000,00
809	2023.083.49622	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
810	2023.013.47299	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 427.319,00
811	2023.034.45536	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
812	2023.072.47787	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
813	2023.013.47302	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
814	2023.058.49183	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
815	2023.050.47818	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
816	2023.068.49173	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
817	2023.042.48658	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
818	2023.058.48635	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
819	2023.050.47815	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 140.000,00
820	2023.042.48675	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 60.000,00
821	2023.058.48638	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
822	2023.091.49086	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
823	2023.091.49089	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
824	2023.091.49095	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
825	2023.091.49165	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00

826	2023.091.49169	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
827	2023.005.48599	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
828	2023.055.49223	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
829	2023.072.47918	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
830	2023.058.49205	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
831	2023.051.46303	SÃO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
832	2023.080.49746	SÃO JOAQUIM DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
833	2023.080.49771	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
834	2023.052.48132	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
835	2023.058.49210	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
836	2023.020.47798	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
837	2023.031.46872	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 613.659,50
838	2023.042.48700	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
839	2023.055.49236	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
840	2023.057.47747	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
841	2023.009.49516	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
842	2023.040.48652	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.131,31
843	2023.057.46809	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 90.000,00
844	2023.088.49919	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

845	2023.044.47963	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 290.000,00
846	2023.032.45957	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
847	2023.032.45959	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 112.497,81
848	2023.032.45961	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
849	2023.032.45965	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
850	2023.035.48831	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
851	2023.042.48448	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
852	2023.042.48568	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
853	2023.042.48569	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
854	2023.042.48570	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
855	2023.042.48572	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
856	2023.042.48574	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
857	2023.042.48575	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
858	2023.042.48610	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
859	2023.042.48740	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
860	2023.042.48770	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
861	2023.042.48778	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
862	2023.042.48787	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
863	2023.042.49461	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00



864	2023.042.49465	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
865	2023.042.49591	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
866	2023.042.48571	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
867	2023.042.48608	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
868	2023.042.49474	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
869	2023.046.46152	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
870	2023.046.46987	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
871	2023.055.49120	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
872	2023.055.49127	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
873	2023.055.49130	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
874	2023.055.49132	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
875	2023.055.49135	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
876	2023.055.49140	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
877	2023.055.49141	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
878	2023.055.49145	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
879	2023.055.49147	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
880	2023.055.49149	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
881	2023.055.49162	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
882	2023.058.48655	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00



883	2023.058.48668	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
884	2023.058.48670	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
885	2023.059.49600	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
886	2023.066.45487	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
887	2023.066.45489	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
888	2023.066.45476	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
889	2023.067.47931	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
890	2023.072.48124	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
891	2023.072.48806	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
892	2023.073.48712	SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
893	2023.068.49256	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
894	2023.094.48315	SÃO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
895	2023.005.47226	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
896	2023.005.47227	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
897	2023.034.45537	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
898	2023.051.46338	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
899	2023.065.46386	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
900	2023.069.47487	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
901	2023.005.47323	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00



902	2023.016.49486	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
903	2023.025.47704	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 120.000,00
904	2023.025.48337	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
905	2023.040.48663	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.131,31
906	2023.066.45479	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
907	2023.066.45485	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
908	2023.087.47475	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
909	2023.030.47936	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
910	2023.075.46332	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 400.000,00
911	2023.080.49747	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
912	2023.016.49525	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
913	2023.071.46290	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.500.000,00
914	2023.074.45447	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 5.270.000,00
915	2023.087.47476	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
916	2023.089.45884	SÃO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
917	2023.006.49053	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
918	2023.051.46340	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
919	2023.065.46383	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 160.000,00
920	2023.005.47181	SARUTAIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00

921	2023.017.46703	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
922	2023.057.46811	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
923	2023.019.47260	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
924	2023.079.49867	SERRA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
925	2023.037.45579	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
926	2023.085.47721	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 3.000.000,00
927	2023.051.46341	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
928	2023.056.48432	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
929	2023.024.47681	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
930	2023.031.46867	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
931	2023.056.49321	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
932	2023.056.49394	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
933	2023.056.49435	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
934	2023.057.46812	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 60.000,00
935	2023.080.49748	SERTÃOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
936	2023.046.46518	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00
937	2023.072.49045	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 77.319,00
938	2023.019.47261	SEVERÍNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 250.000,00
939	2023.013.47305	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00

C.M.E.
L
R

940	2023.037.45583	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
941	2023.005.46528	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
942	2023.005.46530	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
943	2023.005.46532	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
944	2023.005.46533	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
945	2023.005.46534	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
946	2023.005.46537	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
947	2023.005.46538	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
948	2023.005.46539	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
949	2023.005.46540	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
950	2023.005.46541	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
951	2023.005.46542	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
952	2023.005.46545	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
953	2023.005.46546	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
954	2023.005.46547	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
955	2023.005.46548	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
956	2023.005.46549	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
957	2023.005.46551	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
958	2023.005.46553	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00

959	2023.005.46554	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
960	2023.005.46555	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
961	2023.005.46556	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 70.000,00
962	2023.028.48001	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 213.659,50
963	2023.072.47782	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 80.000,00
964	2023.033.46039	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 4.113.659,50
965	2023.081.47328	SUMARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.500.000,00
966	2023.043.48042	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 360.000,00
967	2023.051.46342	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
968	2023.021.45720	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
969	2023.041.48091	TABOÃO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
970	2023.078.49071	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
971	2023.072.47925	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 190.000,00
972	2023.078.49038	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
973	2023.017.46648	TAIÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
974	2023.015.45819	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
975	2023.062.48454	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
976	2023.064.48247	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
977	2023.069.47378	TAPIRAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00

978	2023.013.47361	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
979	2023.051.46478	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
980	2023.052.48134	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
981	2023.062.48434	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
982	2023.177.46740	TAQUARIVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
983	2023.057.46813	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
984	2023.068.48931	TARUMÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
985	2023.025.47521	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
986	2023.010.47948	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
987	2023.034.45538	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
988	2023.051.47097	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
989	2023.055.49219	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
990	2023.057.46935	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
991	2023.062.48438	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 350.000,00
992	2023.088.49938	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
993	2023.088.49935	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 24.260,00
994	2023.088.49935	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 35.740,00
995	2023.088.49941	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 60.000,00
996	2023.088.49943	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00

997	2023.088.49944	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
998	2023.094.48318	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
999	2023.057.46936	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 75.000,00
1000	2023.068.49257	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1001	2023.233.46836	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
1002	2023.078.49040	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
1003	2023.019.47252	TRABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
1004	2023.057.46814	TREMembé	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
1005	2023.088.49916	TREMembé	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1006	2023.016.49793	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1007	2023.019.47253	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
1008	2023.029.49506	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
1009	2023.050.47701	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
1010	2023.073.48713	TRÊS FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 50.000,00
1011	2023.016.49536	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00
1012	2023.044.47976	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 252.319,00
1013	2023.055.49225	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
1014	2023.078.49523	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
1015	2023.019.47254	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 250.000,00

1016	2023.029.49504	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
1017	2023.005.47238	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
1018	2023.005.47240	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
1019	2023.010.47519	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
1020	2023.016.49727	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
1021	2023.022.47891	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
1022	2023.022.47910	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
1023	2023.041.48094	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 1.000.000,00
1024	2023.057.46815	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
1025	2023.068.48936	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1026	2023.078.49041	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1027	2023.094.48320	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
1028	2023.009.49528	URÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 300.000,00
1029	2023.078.49042	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1030	2023.051.47099	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1031	2023.006.49099	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 150.000,00
1032	2023.037.45580	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
1033	2023.057.46937	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
1034	2023.067.48359	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00

1035	2023.037.45581	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 200.000,00
1036	2023.013.47313	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 600.000,00
1037	2023.015.45818	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
1038	2023.052.48136	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1039	2023.072.48088	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1040	2023.080.49749	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 100.000,00
1041	2023.086.45420	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 500.000,00
1042	2023.051.46344	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1043	2023.052.48137	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
1044	2023.057.46817	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00
1045	2023.051.46345	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1046	2023.019.47256	VITÓRIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 180.000,00
1047	2023.050.47702	VITÓRIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
1048	2023.037.45582	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
1049	2023.065.49363	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 450.000,00
1050	2023.029.49579	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	R\$ 200.000,00
1051	2023.050.48009	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	R\$ 100.000,00
				TOTAL ----->	R\$ 290.501.863,37



Nº 126 - DOE de 29/06/22 - Seção 1 – p.54

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 79, de 28-6-2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2022 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

C.M.E.
145
R

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 79, de 28 de junho de 2022)

ITEM	EMENDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
001	2022.050.44579	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
002	2022.253.44804	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 3.000.000,00
003	2022.012.44508	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
004	2022.050.44580	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
005	2022.050.44581	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
006	2022.253.44824	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
007	2022.050.44582	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
008	2022.050.44584	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
009	2022.253.40484	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
010	2022.050.44585	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
011	2022.253.44807	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 4.000.000,00
012	2022.253.44825	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.125.000,00
013	2022.012.44509	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
014	2022.165.44729	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículos	R\$ 250.000,00
015	2022.050.44587	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
016	2022.161.44479	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos	R\$ 250.000,00
017	2022.012.44510	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
018	2022.050.44588	CABREÚVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
019	2022.050.44589	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
020	2022.012.44511	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
021	2022.012.44512	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
022	2022.050.44591	CANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
023	2022.165.44732	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamento Saúde - Arco Cirúrgico	R\$ 300.000,00
024	2022.012.44513	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 4.000.000,00
025	2022.020.44644	CARAPICUÍBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
026	2022.019.44652	CATIGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento	R\$ 150.000,00
027	2022.012.44514	CERQUEIRA CÉSAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 600.000,00
028	2022.050.44592	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
029	2022.165.44736	CERQUILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00

030	2022.253.44828	CESÁRIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
031	2022.012.44515	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
032	2022.096.39607	COSMÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.200.000,00
033	2022.253.40482	DOIS CÓRREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
034	2022.019.44659	DOLCINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
035	2022.047.39131	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 3.000.000,00
036	2022.050.44594	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
037	2022.050.44595	EMBAÚBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
038	2022.019.44661	FERNANDÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
039	2022.012.44518	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
040	2022.253.40485	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
041	2022.012.44519	IBIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
042	2022.050.44599	ICÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
043	2022.096.39610	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
044	2022.050.44600	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 150.000,00
045	2022.050.44601	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
046	2022.050.44602	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
047	2022.012.44520	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
048	2022.050.44603	ITABERÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
049	2022.012.39634	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
050	2022.052.39590	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
051	2022.012.44521	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 600.000,00
052	2022.253.44803	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 5.000.000,00
053	2022.076.44478	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
054	2022.050.44604	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
055	2022.165.44750	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
056	2022.012.44523	JACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
057	2022.012.44524	JAGUARIÚNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
058	2022.253.44810	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.500.000,00
059	2022.047.39542	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
060	2022.253.44806	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
061	2022.050.44605	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00

062	2022.050.44606	JOSÉ BONIFÁCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
063	2022.050.44607	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van ou Ambulância	R\$ 200.000,00
064	2022.050.44608	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 130.000,00
065	2022.050.44609	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 130.000,00
066	2022.019.44667	LUÍS ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 200.000,00
067	2022.253.40486	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
068	2022.050.44612	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
069	2022.050.44613	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
070	2022.050.44614	MENDONÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
071	2022.253.44805	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
072	2022.050.44615	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
073	2022.012.44526	MONGAGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
074	2022.012.44527	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
075	2022.019.44672	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
076	2022.050.44616	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
077	2022.012.42822	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 350.000,00
078	2022.047.39544	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
079	2022.012.44528	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
080	2022.050.44618	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
081	2022.050.44619	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
082	2022.050.44620	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
083	2022.012.44529	PINHALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
084	2022.050.44621	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
085	2022.050.44622	PIRAPOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 200.000,00
086	2022.050.44623	POTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
087	2022.050.44624	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
088	2022.050.44627	QUELUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 130.000,00
089	2022.019.44688	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 225.000,00
090	2022.094.44424	RANCHARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 30.000,00
091	2022.165.44768	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
092	2022.047.39543	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 3.000.000,00
093	2022.050.44628	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00

094	2022.012.44530	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
095	2022.253.44835	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
096	2022.177.39493	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
097	2022.050.44629	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
098	2022.019.44689	SANTA FÉ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículos	R\$ 100.000,00
099	2022.019.44690	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 225.000,00
100	2022.019.44695	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 200.000,00
101	2022.012.44531	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
102	2022.050.44630	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
103	2022.050.44631	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
104	2022.165.44772	SÃO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
105	2022.050.44635	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Vans	R\$ 300.000,00
106	2022.050.44634	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
107	2022.117.44703	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 17.000.000,00
108	2022.050.44636	SÃO LOURENÇO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van ou Ambulância	R\$ 200.000,00
109	2022.253.44845	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
110	2022.253.44833	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
111	2022.012.44532	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 800.000,00
112	2022.050.44638	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
113	2022.019.44699	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 200.000,00
114	2022.050.44639	SARAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
115	2022.050.44640	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
116	2022.177.39502	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de medicamentos	R\$ 100.000,00
117	2022.012.44533	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
118	2022.050.44641	TREMEMBÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
					R\$ 72.075.000,00



Nº 128 - DOE de 01/07/22 - Seção 1 – p.47

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 84, de 30 de junho de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e das providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, especificam das Demandas Parlamentares de 2021, o Anexo II se referem as Demandas Parlamentares 2022 que integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares 2021 e 2022, conforme Anexo I e Anexo II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS 84, de 30/06/2022)



ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
01	2021.099.39117	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 150.000,00
02	2021.033.36530	AVAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 150.000,00
03	2021.044.40452	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
04	2021.233.39468	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
05	2021.044.39404	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	R\$ 95.000,00
06	2021.110.32747	BURITIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
07	2021.056.33353	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
08	2021.007.32522	CHARQUEADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
09	2021.044.33969	CONCHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo	R\$ 110.000,00
10	2021.015.33399	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
11	2021.233.40530	ECHAPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
12	2021.061.33744	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisições de ambulâncias	R\$ 300.000,00
13	2021.099.39119	GUAÍCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Van	R\$ 150.000,00
14	2021.044.33942	ITAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
15	2021.033.36633	LENÇÓIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 150.000,00
16	2021.044.33926	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos para sala de estimulação multisensorial	R\$ 250.000,00
17	2021.023.36888	LUCÉLIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
18	2021.052.32277	MINEIROS DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
19	2021.044.33918	PATROCÍNIO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos - veículo	R\$ 350.000,00
20	2021.233.39467	PENÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
21	2021.033.36665	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 150.000,00
22	2021.033.36669	REGINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Ambulância	R\$ 150.000,00
23	2021.085.32177	RUBIÁCEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisições de uma van e uma ambulância	R\$ 357.000,00
24	2021.061.33754	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo adaptado para saúde	R\$ 120.000,00
25	2021.044.33944	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00

26	2021.007.32535	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio
27	2021.006.39553	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Veículo
28	2021.233.31686	TUPÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio

R\$ 150.000,00
R\$ 100.000,00
R\$ 100.000,00
R\$ 5.732.000,00

ANEXO II

(a que se reporta a Resolução SS 84, de 30/06/2022)

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
001	2022.077.44892	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
002	2022.050.44578	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 130.000,00
003	2022.096.39601	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
004	2022.044.45092	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
005	2022.253.44917	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
006	2022.253.44872	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
007	2022.135.44983	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
008	2022.037.44923	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
009	2022.253.40481	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 150.000,00
010	2022.044.45093	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
011	2022.165.44725	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
012	2022.135.44984	BARRITOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
013	2022.177.39471	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
014	2022.253.44847	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
015	2022.253.44826	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
016	2022.037.44924	BOM JESUS DOS PERDÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
017	2022.135.44985	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
018	2022.099.44973	BORÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
019	2022.037.44925	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
020	2022.099.44964	CAÇAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
021	2022.099.44961	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 5.000.000,00
022	2022.135.44986	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
023	2022.099.44966	CAMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
024	2022.135.44987	CAPÃO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
025	2022.253.44827	CAPELA DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
026	2022.019.44654	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 60.000,00
027	2022.253.44868	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
028	2022.135.44988	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
029	2022.037.44926	CUBATÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
030	2022.253.44875	DESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
031	2022.253.44885	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 800.000,00
032	2022.077.44897	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de ambulância	R\$ 200.000,00
033	2022.253.44832	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
034	2022.037.44927	ESTIVA GERBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
035	2022.165.44738	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
036	2022.077.44899	FLORA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de van	R\$ 300.000,00
037	2022.099.44971	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
038	2022.135.44989	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
039	2022.036.45098	HORTOLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
040	2022.135.44990	IBIJUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
041	2022.044.45095	IGARAÇU DO TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 212.000,00
042	2022.037.44928	IGARATÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
043	2022.044.45096	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
044	2022.165.44743	IPERÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículos	R\$ 270.000,00
045	2022.105.43749	IPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	R\$ 300.000,00
046	2022.135.44991	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
047	2022.135.44992	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
048	2022.099.44963	ITAIQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 5.000.000,00
049	2022.135.44993	ITARARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
050	2022.253.44876	ITORÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 60.000,00
051	2022.165.44752	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
052	2022.135.44994	JACAREÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
053	2022.003.44851	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
054	2022.037.44929	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
055	2022.019.44664	JAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
056	2022.037.44930	JÚLIO MESQUITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
057	2022.044.45091	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00

058	2022.031.45036	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Analisador Hematológico	R\$ 70.000,00
059	2022.253.44882	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
060	2022.253.44877	MACEDÔNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	R\$ 80.000,00
061	2022.099.44960	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 7.000.000,00
062	2022.100.40948	MAIRIPORÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 450.000,00
063	2022.012.44525	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
064	2022.037.44931	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
065	2022.037.44932	MOGI GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
066	2022.077.44903	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
067	2022.253.44919	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.500.000,00
068	2022.052.45000	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
069	2022.253.44921	NOVA CANAÃ PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
070	2022.077.44904	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de van	R\$ 300.000,00
071	2022.003.44850	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
072	2022.077.44906	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 350.000,00
073	2022.125.41991	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 50.000,00
074	2022.077.44908	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
075	2022.135.44995	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
076	2022.165.44756	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
077	2022.044.45088	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
078	2022.253.40480	PAULISTÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
079	2022.044.45094	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
080	2022.050.44617	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
081	2022.013.44952	PEDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
082	2022.077.44909	PEÑÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
083	2022.044.45090	PEREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
084	2022.096.39618	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.100.000,00
085	2022.253.44831	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
086	2022.165.44761	PILAR DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para Fisioterapia	R\$ 200.000,00
087	2022.077.44910	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 400.000,00
088	2022.037.44934	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
089	2022.037.44933	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
090	2022.177.39491	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
091	2022.044.45089	PORANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
092	2022.099.44962	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 5.000.000,00
093	2022.077.44911	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
094	2022.052.45001	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
095	2022.037.44935	RIBEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
096	2022.099.44972	RIBEIRÃO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
097	2022.037.44936	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
098	2022.253.44809	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 4.000.000,00
099	2022.099.44967	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
100	2022.044.45097	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
101	2022.165.44769	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
102	2022.099.44968	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
103	2022.052.45002	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
104	2022.099.44965	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 1.000.000,00
105	2022.099.44970	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
106	2022.036.44978	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
107	2022.037.44937	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 300.000,00
108	2022.100.40958	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
109	2022.253.44922	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
110	2022.099.44969	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
111	2022.100.40976	SÃO JOSÉ DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 250.000,00
112	2022.253.44858	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
113	2022.135.44996	SÃO LUÍZ DO PARAITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
114	2022.253.44844	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
115	2022.044.45087	SÃO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 211.000,00
116	2022.253.43364	SÃO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 7.500.000,00
117	2022.253.44808	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 5.000.000,00
118	2022.165.44776	SÃO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 500.000,00
119	2022.036.44977	SÃO SIMÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
120	2022.037.44938	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 2.000.000,00
121	2022.012.39637	TAGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
122	2022.036.44976	TAMBAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
123	2022.135.44997	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
124	2022.253.44846	TIETÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 200.000,00
125	2022.052.45004	TRABIUN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 100.000,00
126	2022.077.44915	VALPARAÍSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	R\$ 150.000,00
					R\$ 83.170.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 781, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	VERDELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERDELANDIA	13210353000123001	13490003 27690004	129.972,00 100.000,00	229.972,00	10301501985810031 10301501985810031
PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	11143891000123001	39920007	199.964,00	199.964,00	10301501985810025
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000123003	37560021	285.613,00	285.613,00	10301501985813317
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12240308000123007	37560021	95.058,00	95.058,00	10301501985813317
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000123001	27760011 40540023	200.000,00 219.996,00	419.996,00	10301501985810033 10301501985813361
RN	FERNANDO PEDROZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11326830000123002	41420001	200.000,00	200.000,00	10301501985810024
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	07443791000123002	31340004	199.991,00	199.991,00	10301501985810035
SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13901091000123001	41190001	199.897,00	199.897,00	10301501985810035
SP	BALBINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALBINOS	11869819000123001	23560004	199.872,00	199.872,00	10301501985810035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	11154498000123001	41190001	199.917,00	199.917,00	10301501985810035
SP	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	11935879000123001	40120002	304.800,00	304.800,00	10301501985810035
SP	CHAVANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVANTES	13892407000123001	27960003 37350009	200.000,00 98.115,00	298.115,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	COROADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11141919000123001	31350005 39770011	150.000,00 109.989,00	259.989,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11408997000123001	27960003 37350009 37350009	850.000,00 99.713,00 150.000,00	1.099.713,00	10301501985810035 10301501985810035 10301501985810035
SP	ENGENHEIRO COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11258819000123001	41190001	300.000,00	300.000,00	10301501985810035

 C.M. 12/4

SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	11737272000123001	41190001	199.990,00	199.990,00	10301501985810035
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	12034855000123001	41190001	199.762,00	199.762,00	10301501985810035
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	11399249000123001	41190001	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11955045000123001	30520005	100.000,00	98.112,00	10301501985810035
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11169453000123001	41190001	199.597,00	199.597,00	10301501985810035
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	13995244000123006	41190001	175.000,00	175.000,00	10301501985810035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	08691564000123004	41190001	199.957,00	199.957,00	10301501985810035
SP	NOVA CAMPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12025475000123002	40120002	249.999,00	249.999,00	10301501985810035
SP	ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIENTE	14112207000123001	39770011	99.568,00	99.568,00	10301501985810035
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	13897392000123002	39770011	399.863,00	600.000,00	10301501985810035
SP	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	14134270000123001	23560004	299.931,00	299.931,00	10301501985810035
SP	PAULICEIA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULICEIA	14002965000123005	39770011	249.980,00	249.980,00	10301501985810035
SP	PAULO DE FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	14069729000123003	39770011	249.960,00	249.960,00	10301501985810035
SP	PEDRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINHAS	11763168000123001	39770011	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	PIRACAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRACAIA	12239761000123003	41190001	199.929,00	199.929,00	10301501985810035
SP	PONTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL / SP	11864245000123001	41190001	199.999,00	199.999,00	10301501985810035
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	11568304000123003	41190001	299.937,00	299.937,00	10301501985810035
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	12885763000123004	32280004	168.077,00	418.077,00	10301501985813853
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	12014295000123001	40120002	200.000,00	200.000,00	10301501985810035
SP	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11503217000123001	41190001	249.999,00	249.999,00	10301501985810035
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	12478532000123011	39770011	111.282,00	111.444,00	10301501985810035
SP	SANTA CLARA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA DOESTE	12273428000123001	31340004	99.837,00	99.837,00	10301501985810035
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	12270821000123003	23560004	249.282,00	249.282,00	10301501985810035
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	10434282000123004	41190001	300.000,00	400.000,00	10301501985810035
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP	13427080000123012	39770011	149.981,00	149.981,00	10301501985810035
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	11348758000123002	39770011	249.986,00	249.986,00	10301501985810035
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	13824471000123001	31340004	99.939,00	99.939,00	10301501985810035
SP	VARGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEM SP	13832296000123003	41190001	199.963,00	199.963,00	10301501985810035
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	12052434000123003	25200005	300.000,00	524.676,00	10301501985810035
TOTAL			44 PROPOSTAS		11.817.665,00		

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

PORTARIA Nº 1.688, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e



Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO



Este documento é assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse o link http://siscom.mg.br/camara_vitoria_do_carmo_borba

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR	EMENDA (R\$)	PORVALOR	TOTAL	DA FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA
PB	CURRAL VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO	DE36000464914202200	81000312	600.000,00		600.000,00	1030150192E890001		
PB	CURRAL VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO	DE36000466879202200	81000312	90.295,00	90.295,00		1030150192E890001		
PB	FREI MARTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI MARTINHO	DE36000466536202200	81000312	100.000,00	100.000,00		1030150192E890001		
PB	GUARABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARABIRA	DE36000466574202200	81000312	550.000,00	550.000,00		1030150192E890001		
PB	JUNCO DO SERIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDO	DE36000459188202200	81000312	300.000,00	300.000,00		1030150192E890001		
PB	LASTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO	DE36000466769202200	81000312	300.000,00	300.000,00		1030150192E890001		
PB	MAE D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAE D'AGUA	DE36000467133202200	81000312	350.000,00	350.000,00		1030150192E890001		
PB	POCINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCINHOS	DE36000466538202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00		1030150192E890001		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse o site <http://consultraj.doj.br/consulta/assinado-digitalmente/documentos/autenticar-e-informe-o-codigo>



		- POCINHOS – PARAIBA					
. PB	POCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464827202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PB	POCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466916202200	81000312	287.527,00	287.527,00	1030150192E890001
. PB	POCO DE JOSE DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DE JOSE DE MOURA	36000466456202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. PB	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	36000466543202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. PB	SANTANA DOS GARROTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS GARROTES	36000466608202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PB	SAO BENTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTINHO	36000466569202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	36000459919202200	81000312	563.500,00	563.500,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse o site <http://consulta.sistemasam.com.br/caixa>

158

. PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	36000464794202200	81000312	851.319,00	1.319,00	1030150192E890001
. PB	SAO JOAO DO TIGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466572202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	SAO JOSE DO SABUGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI	36000466778202200	81000312	800.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	SAO JOSE DOS RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS RAMOS	36000467619202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	36000467630202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES	36000466570202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466571202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	TENORIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TENORIO	36000467633202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e para conferir o original, acesse o link <http://consulsa.siscam.com.br/camara>

159

. PB	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TRIUNFO	DE36000459871202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PB	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TRIUNFO	DE36000466483202200	81000312	19.794,00	0.794,00	1030150192E890001
. PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000468251202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ALIANCA	DE36000457286202200	81000312	2.000.000,00	0.000.000,00	1030150192E890001
. PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ALTINHO	DE36000467883202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PE	AMARAJI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE AMARAJI	DE36000467464202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. PE	BUENOS AIRES	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000457477202200	81000312	1.100.000,00	0.000.000,00	1030150192E890001
. PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000466639202200	81000312	5.000.000,00	0.000.000,00	1030150192E890001
. PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000467470202200	81000312	4.934.657,00	0.934.657,00	1030150192E890001
. PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000458456202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia de original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04
Para conferir o original, acesse http://consulta.sicam.com.br/camarasaouque/documentos/autenticar e informe o código



. PE	GLORIA DO GOITA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000457309202200	81000312	1.200.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	ITAPETIM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAPETIM	DE36000468955202200	81000312	1.000.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	ITAPISSUMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000457159202200	81000312	1.200.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	MACAPARANA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000467863202200	81000312	150.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000467627202200	81000312	150.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	DE36000460678202200	81000312	1.500.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	DE36000467465202200	81000312	2.700.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000468489202200	81000312	2.500.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. PE	TRACUNHAEM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE TRACUNHAEM	DE36000457457202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO LOPES e informado o código de verificação: 1030150192E890001. Para conferir o original, acesse <http://consulata.sicam.com.br/camara509oque/documentos/autenticar>



. PE	TUPANATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000467744202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
. PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000460624202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. PR	ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA	DE36000464041202200	81000312	1.143.750,00	1.143.750,00	1030150192E890001
. PR	ANTONIO OLINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO	DE36000463215202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	ARAUCARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	DE36000462240202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. PR	BELA VISTA DA CAROBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA	DE36000458940202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	DE36000468968202200	81000312	29.933,00	29.933,00	1030150192E890001
. PR	BOM JESUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO SUL	DE36000463037202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	CAFEZAL DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEZAL DO	DE36000468939202200	81000312	190.000,00	190.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DE CARMO PORBA 536.045.368-04 e para conferir o original, acesse o link https://consultrp.siscam.com.br/documentos/autenticar e informe o código 536.045.368-04

16/12/2023

		SUL					
. PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000465930202200	81000312	600.000,00	600.000,00	1030150192E890001
. PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	36000468610202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. PR	CAMPO MAGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAGRO	36000459666202200	81000312	907.000,00	907.000,00	1030150192E890001
. PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000462989202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000462990202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000457501202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS	36000463184202200	81000312	151.540,00	151.540,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-0. Para conferir o original, acesse o link <http://consulho.siscam.com.br/camaraassessoria/que/documentos/autenticar>

163

		SOARES					
. PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000466071202200	81000312	487.724,00	487.724,00	1030150192E890001
. PR	CRUZ MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463356202200	81000312	211.591,00	211.591,00	1030150192E890001
. PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000458453202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
. PR	CRUZEIRO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO OESTE	36000461110202200	81000312	2.158.385,00	2.158.385,00	1030150192E890001
. PR	ENEAS MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462984202200	81000312	43.992,00	43.992,00	1030150192E890001
. PR	FRANCISCO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES	36000468889202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	36000463929202200	81000312	207.280,00	207.280,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o link <http://consulta.siscam.com.br/camata/saoroque/documentos/autenticar>

10/8
16/4

. PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	DE36000465927202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
. PR	GUARAPUAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000462451202200	81000312	3.017.000,00	3.017.000,00	1030150192E890001
. PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	DE36000458999202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. PR	IBEMA	IBEMA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000462622202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	IMBITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000461890202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. PR	IRETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRETAMA	DE36000461352202200	81000312	160.667,00	160.667,00	1030150192E890001
. PR	JACAREZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000458673202200	81000312	1.015.000,00	1.015.000,00	1030150192E890001
. PR	JACAREZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000465904202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	JATAIZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000463715202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. PR	MALLET	FUNDO MUNICIPAL DE	DE36000465116202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO PEREIRA. Para conferir o original, acesse o link https://consultrp.siscam.ccm.br/camara/oroque/536.045.368-04-ORBA 536.045.368-04

165

		SAUDE					
. PR	MANGUEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460165202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. PR	MANOEL RIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS	36000459659202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. PR	MATO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATO RICO	36000464391202200	81000312	85.544,00	85.544,00	1030150192E890001
. PR	PALMAS	PALMAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462943202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. PR	PAULA FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULA FREITAS	36000467812202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN	36000457745202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN	36000462907202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468351202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458856202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04
Para conferir o original, acesse o site <http://conulta.siscam.br/camara-arvore/consultas/documentos/autenticar>

16/05/2023

		SAUDE					
. PR	PINHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463760202200	81000312	901.540,00	901.540,00	1030150192E890001
. PR	PORTO VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464652202200	81000312	188.409,00	188.409,00	1030150192E890001
. PR	PRUDENTOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRUDENTOPOLIS / PR	36000459240202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. PR	QUATRO BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUATRO BARRAS	36000459313202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. PR	QUEDAS DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEDAS DO IGUACU	36000459836202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	REALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	36000460606202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. PR	RIBEIRAO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DO PINHAL	36000462597202200	81000312	210.000,00	210.000,00	1030150192E890001
. PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458842202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o link http://consulta.sisam.com.br/camaraasaopq/doc/consultar_documento.asp

16x

. PR	SALTO DO ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO ITARARE	DE36000462999202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. PR	SANT ANTONIO DA O PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000461179202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. PR	SAO MATEUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457402202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. PR	SAO MATEUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000458893202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. PR	SAO MATEUS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000463457202200	81000312	392.720,00	392.720,00	1030150192E890001
. PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000461599202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	SAO PEDRO DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO PARANA	DE36000464925202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. PR	SAOPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000463373202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. PR	TERRA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA RICA	DE36000457407202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulsa.siscam.com.br/camara/oroque/documentos/autenticar>

16/11/2023

. PR	UNIAO DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	DE36000460773202200	81000312	307.000,00	307.000,00	1030150192E890001
. PR	UNIAO DA VITORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	DE36000464401202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	DE36000460508202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	DE36000468485202200	81000312	290.661,00	290.661,00	1030150192E890001
. RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000459083202200	81000312	299.910,00	299.910,00	1030150192E890001
. RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000463044202200	81000312	1.200.000,00	1.200.000,00	1030150192E890001
. RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000468168202200	81000312	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
. RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	DE36000464722202200	81000312	1.700.000,00	1.700.000,00	1030150192E890001
. RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE	DE36000468606202200	81000312	5.863.682,00	5.863.682,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consultrp.siscam.com.br/camaraaorocde/documentos/autenticar>



		MERITI					
. RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461355202200	81000312	3.099.911,00	3.099.911,00	1030150192E890001
. RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463179202200	81000312	399.910,00	399.910,00	1030150192E890001
. RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464431202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467279202200	81000312	630.561,00	630.561,00	1030150192E890001
. RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000461740202200	81000312	399.910,00	399.910,00	1030150192E890001
. RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000464383202200	81000312	800.000,00	800.000,00	1030150192E890001
. RN	JARDIM PIRANHAS	DEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM PIRANHAS - RN	36000461821202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. RN	JARDIM PIRANHAS	DEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM PIRANHAS - RN	36000461822202200	81000312	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original acesse <http://consulita.siscam.com.br/camaraasasoroque/documentos/autenticar> e informe o código



		PIRANHAS - RN					
. RN	LAGOA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463982202200	81000312	90.000,00	90.000,00	1030150192E890001
. RN	LAGOA SALGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA	36000460300202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460268202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. RN	NOVA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA CRUZ RN	36000460727202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460886202200	81000312	240.454,00	240.454,00	1030150192E890001
. RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	36000460218202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
. RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	36000460358202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. RN	PEDRO AVELINO	FUNDO MUNICIPAL DE	36000461833202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VICTORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse o link <http://consulsa.sscam.com.br/camaraaaoorde/documentos/autenticar> e informe o código



		SAUDE DE PEDRO AVELINO					
. RN	PILOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PILOES	36000463181202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RN	RODOLFO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460448202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RN	SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO	36000460303202200	81000312	800.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460633202200	81000312	3.000.000,00	0.000.000,00	1030150192E890001
. RN	SAO PAULO DO POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457612202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RN	SAO RAFAEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO RAFAEL	36000460084202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEN. ELOI DE SOUZA	36000460307202200	81000312	1.173.094,00	73.094,00	1030150192E890001
. RN	SERRA DE SAO BENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DE SAO BENTO/RN	36000464634202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original acesse <http://consulsa.siscam.com.br/samarasamuelque/documentos/> e informe o código



. RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466396202200	81000312	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
. RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000462957202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000464443202200	81000312	700.000,00	700.000,00	1030150192E890001
. RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000465207202200	81000312	784.595,00	784.595,00	1030150192E890001
. RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464967202200	81000312	1.400.000,00	1.400.000,00	1030150192E890001
. RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467811202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000464654202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000462297202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
. RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000465218202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO e BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulata.siscam.com.br/camata/aororque/documentos/autenticar>

123

		DE RONDONIA					
. RO	CANDEIAS JAMARI	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000460797202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	CANDEIAS JAMARI	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000464290202200	81000312	800.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000464517202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000468246202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465170202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	COLORADO OESTE	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465468202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464395202200	81000312	650.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000466301202200	81000312	104.559,00	104.559,00	1030150192E890001
. RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO	36000464114202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consultrac.siscam.com.br/camarasac>



		OESTE (FMS)					
. RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000467850202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000460762202200	81000312	200.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000462895202200	81000312	200.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466799202200	81000312	1.000.000,00	000.000,00	1030150192E890001
. RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000462235202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000464038202200	81000312	756.950,00	6.950,00	1030150192E890001
. RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465472202200	81000312	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
. RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000464798202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04
Para conferir o original, acesse o site <http://consulta.siscam.com.br/camara> ou procure/digitalize em qualquer meio físico o documento de que trata o ato.

126

					SAUDE DE JI-PARANA	
. RO	MACHADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE36000465032202200	81000312	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
	D'OESTE	SAUDE DE MACHADINHO				
. RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE36000464796202200	81000312	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
		SAUDE DE MONTE NEGRO				
. RO	NOVA BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE36000460513202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
	D'OESTE	SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA				
. RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE36000465202202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
		SAUDE DE NOVA MAMORE				
. RO	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE36000466599202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
	DO OESTE	SAUDE DO OESTE				
. RO	OURO PRETO	DO FUNDO MUNICIPAL DE36000462078202200	81000312	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
	OESTE	SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE				
. RO	OURO PRETO	DO FUNDO MUNICIPAL DE3600046345202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
	OESTE	SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE				
. RO	OURO PRETO	DO FUNDO MUNICIPAL DE36000465982202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
		SAUDE DE OURO PRETO				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e autenticado por SICOPLAN. Para conferir o original acesse o link <http://consulsaicoplan.com.br/camda/casasociedade/documentos/autenticar>

9476
2

	OESTE	DO OESTE					
. RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000467456202200	81000312	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890001
. RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000465184202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000468222202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000465073202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464079202200	81000312	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
. RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468196202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467292202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000463938202200	81000312	279.852,00	279.852,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site http://com.sisa.siscam.com.br/camaraasascom/doc/consultar_documento.asp



. RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464630202200	81000312	1.100.000,00	1.100.000,00	1030150192E890001
. RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000463374202200	81000312	800.000,00	800.000,00	1030150192E890001
. RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000464799202200	81000312	249.685,00	249.685,00	1030150192E890001
. RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000463208202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000464450202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000467944202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462023202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000464379202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000464675202200	81000312	1.300.000,00	1.300.000,00	1030150192E890001
. RS	AJURICABA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000467628202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04
Para conferir o original, acesse o site <http://consultrp.secam.br/camara>



		SAUDE DE AJURICABA					
. RS	ARROIO DOS RATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ARROIO DOS RATOS	36000468945202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	BALNEARIO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BALNEARIO PINHAL	36000468960202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	BOZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOZANO	36000457108202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS	36000468862202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462621202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468979202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	CRISSIUMAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000457125202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	DILERMANDO DE AGUIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DILERMANDO DE AGUIAR	36000468944202200	81000312	28.487,00	28.487,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulha.siscam.com.br/camara360roque/documentos/autenticar>



. RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES-RS	36000468869202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO DE ALCANTARA	36000458878202200	81000312	200.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	ENTRE-IJUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000468946202200	81000312	104.213,00	4.213,00	1030150192E890001
. RS	JAQUIRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAQUIRANA	36000460786202200	81000312	100.005,00	0.005,00	1030150192E890001
. RS	JAQUIRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAQUIRANA	36000463347202200	81000312	107.171,00	7.171,00	1030150192E890001
. RS	LAGOA VERMELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA VERMELHA	36000468962202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. RS	MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA-RS	36000467961202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04
Para conferir o original, acesse o link <http://consultr.siscam.com.br/camaraaorquelo>

2/80

. RS	MONTAURI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000468982202200	81000312	83.227,00	83.227,00	1030150192E890001
. RS	PALMEIRA DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468954202200	81000312	600.000,00	600.000,00	1030150192E890001
. RS	QUEVEDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457721202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. RS	QUEVEDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468942202200	81000312	67.592,00	67.592,00	1030150192E890001
. RS	SEDE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEDE NOVA	36000463772202200	81000312	100.026,00	100.026,00	1030150192E890001
. RS	SERTAO SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERTAO SANTANA RS	36000468921202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. RS	SETE DE SETEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468922202200	81000312	113.000,00	113.000,00	1030150192E890001
. RS	TENENTE PORTELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457179202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. RS	VILA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468874202200	81000312	36.553,00	36.553,00	1030150192E890001
. SC	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE	36000462819202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse o link https://consultracscam.com.br/camara/oroque/documentos/autenticar e informe o código 536.045.368-04

33
L
M
C.M.

		SAUDE DE BENEDITO NOVO					
. SC	BRACO DO TROMBUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO	DE36000459702202200	81000312	150.167,00	150.167,00	1030150192E890001
. SC	DONA EMMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA	DE36000457848202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. SC	DONA EMMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DONA EMMA	DE36000460814202200	81000312	180.000,00	180.000,00	1030150192E890001
. SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	DE36000457104202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	DE36000457574202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SC	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	DE36000464096202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. SC	IBIRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000459694202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. SC	LAURENTINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAURENTINO	DE36000459678202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. SC	LONTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE	DE36000459710202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e Para conferir o original acesse o link https://consulap.siscam.ccm.br/camapara/verif/verif.asp?doc=1030150192E890001

133

		SAUDE DE LONTRAS					
. SC	NOVA TRENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000458962202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SC	RIO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000459691202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	DE36000459157202200	81000312	2.200.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. SC	SAO JOAO BATISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	DE36000459674202200	81000312	450.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457350202200	81000312	500.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. SE	CARIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457429202200	81000312	500.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. SE	CARMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457361202200	81000312	350.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. SE	CEDRO DE SAO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457395202200	81000312	300.000,00	00.000,00	1030150192E890001
. SE	ESTANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTANCIA/SE	DE36000457368202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e para conferir o original, acesse o link <http://consulta.siscam.com.br/camaraasaoque/documentos/autenticar>

123

. SE	FREI PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457373202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	INDIAROA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457260202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	ITABAIANINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457452202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457380202200	81000312	400.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	JAPARATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPARATUBA	36000457382202200	81000312	400.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	LARANJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457458202200	81000312	1.000.000,00	0.000.000,00	1030150192E890001
. SE	MOITA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOITA BONITA	36000457359202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	PIRAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAMBU	36000457386202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	PORTO DA FOLHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA	36000457334202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SE	PORTO DA FOLHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA	36000468108202200	81000312	2.133.761,00	2.133.761,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO PORBA 536.045.368-04 e para conferir o original, acesse o link <http://consultr.siscam.com.br/consultadocuments/autenticar>



		FOLHA					
. SE	SANTA LUZIADO ITANHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457264202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457426202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457394202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. SE	TOBIAS BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOBIAS BARRETO	36000457420202200	81000312	3.300.000,00	3.300.000,00	1030150192E890001
. SE	UMBAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457267202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. SP	AMERICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE	36000462058202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458426202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462823202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulsa.spscam.com.br/consulsa> ou o documento eletrônico no SPS CAM.

185

. SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BARBOSA	DE36000466660202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BARBOSA	DE36000467729202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BARIRI	DE36000457250202200	81000312	70.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BILAC	DE36000465564202200	81000312	200.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BILAC	DE36000465566202200	81000312	200.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BILAC	DE36000465567202200	81000312	50.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BILAC	DE36000465570202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BILAC	DE36000467810202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BOITUVA	DE36000457033202200	81000312	310.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BOITUVA	DE36000460149202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO QUEIROZ, inscrita em 11/04/2017 no CPF nº 036.045.368-04. Para conferir o original, acesse o site <http://consultrp.sicam.sp.gov.br>, ou que/procure/douctrans.

17/06/2017

. SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000461102202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
. SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000467846202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
. SP	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI.	36000459241202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000467211202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000467947202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	36000461959202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457868202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000458577202200	81000312	1.000.004,00	1.000.004,00	1030150192E890001
. SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	36000462994202200	81000312	824.087,00	824.087,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e para conferir o original, acesse o link <http://consulta.siscam.com.br/camarasaplique/documentos/autenticar>



		CARAPICUIBA					
. SP	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRAL	36000463033202200	81000312	199.000,00	19.000,00	1030150192E890001
. SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	36000468267202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	36000457954202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	36000461868202200	81000312	200.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466682202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	FARTURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARTURA	36000462145202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	GUAPIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIARA	36000457962202200	81000312	1.000.000,00	0.000.000,00	1030150192E890001
. SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARARAPES	36000459616202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE	36000465812202200	81000312	70.000,00	70.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulda.siscam.com.br/camarasaorquie/documentos/documentos/autenticar>



		SAUDE DE GUARARAPES					
. SP	IBIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IBIRA	DE36000462209202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IBIUNA	DE36000467929202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	ICEM	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ICEM	DE36000468355202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
. SP	IGUAPE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000462073202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE IRACEMAPOLIS	DE36000461944202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	ITAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAI	DE36000458561202200	81000312	200.004,00	200.004,00	1030150192E890001
. SP	ITAI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAI	DE36000460610202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000461915202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE36000467844202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	ITUVERAVA	FUNDO MUNICIPAL	DE36000462021202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse o site <http://conulta.siscam.sp.gov.br/cad/consultas/documentos/autenticar>

185

		SAUDE DE ITUVERAVA					
. SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000460935202200	81000312	450.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000468580202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	36000467839202200	81000312	250.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461070202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466751202200	81000312	100.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467943202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	36000467805202200	81000312	150.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000462418202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04
Para conferir o original, acesse o link: <http://consulta.sicam.com.br/cam/consulta/orcamento/documentos/autenticar> e informe o código



. SP	PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPANEMA	DE36000457454202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	DE36000457140202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	DE36000461820202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDORAMA	DE36000461855202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	PIQUETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUETE-FMSP	DE36000462972202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000467010202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	DE36000460743202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	DE36000467134202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE	DE36000461965202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITÓRIA DO CARMO. Para conferir o original, acesse o site <http://consuln.siscam.com.br/camda> ou procure pelo código de identificação em www.orba.org.br. ORBA 536.045.368-04

		EPITACIO					
. SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000468008202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462035202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	36000457882202200	81000312	600.000,00	600.000,00	1030150192E890001
. SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000457034202200	81000312	2.910.000,00	2.910.000,00	1030150192E890001
. SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462595202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000461159202200	81000312	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
. SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000457176202200	81000312	505.000,00	505.000,00	1030150192E890001
. SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000468024202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia de original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse <http://consulsa.sicam.com.br/camara53604536804>



. SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457690202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
. SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000466699202200	81000312	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
. SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000458357202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000459419202200	81000312	800.004,00	800.004,00	1030150192E890001
. SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000465889202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	36000460020202200	81000312	150.004,00	150.004,00	1030150192E890001
. SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	36000468535202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000459763202200	81000312	1.050.000,00	1.050.000,00	1030150192E890001
. SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000467315202200	81000312	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulata.siscam.sp.com.br/camaraasaoroque/documentos/autenticar>



. SP	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANABI	DE36000460374202200	81000312	399.000,00	399.000,00	1030150192E890001
. SP	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANABI	DE36000467868202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000463465202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	TAQUARIVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARIVAI	DE36000461210202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
. SP	TARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TARUMA	DE36000461888202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000457579202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. TO	ANGICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000459263202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. TO	ARAGUACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000459384202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. TO	ARAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE36000459720202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE	DE36000459620202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e
Para conferir o original, acesse o site <http://consulsa.sisam.com.br/camaraasasasque/documentos/autenticar> e informe o código



		SAUDE					
. TO	ARAPOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459305202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	ARRAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAS	36000459530202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	AUGUSTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUGUSTINOPOLIS	36000458526202200	81000312	900.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	BERNARDO SAYAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000465959202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	CAMPOS LINDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	36000459574202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460107202200	81000312	500.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000461381202200	81000312	300.000,00	0.000,00	1030150192E890001
. TO	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE	36000461669202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04 e Para conferir o original, acesse o link <http://consulta.sicam.com.br/camaraaorq/documentos/autenticar>



		FATIMA					
. TO	FORTALEZA DO TABOCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460430202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. TO	GUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459931202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. TO	ITACAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACAJA	36000459856202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. TO	JUARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459963202200	81000312	190.000,00	190.000,00	1030150192E890001
. TO	JUARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460644202200	81000312	121.100,00	121.100,00	1030150192E890001
. TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	36000458719202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. TO	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459456202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. TO	NOVO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ALEGRE	36000459380202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. TO	OLIVEIRA DE FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE	36000460515202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMAPÁ VITORIA DOS SANTOS ARMO BORBA 536.045.368-0. Para conferir o original, acesse <http://reconsulta.sisaam.com.br/amarasao>



		FATIMA					
. TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000459538202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000465020202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
. TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000465021202200	81000312	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
. TO	SITI NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000461825202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
. TO	TAIPAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIPAS DO TOCANTINS	36000462355202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
. TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000458656202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
. TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000460343202200	81000312	745.000,00	745.000,00	1030150192E890001

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMARA VITORIA DO CARMO BORBA 536.045.368-04. Para conferir o original, acesse <http://cc01.sistema.toc.br/camara>

157

. TOTAL	353 PROPOSTAS	180.417.306,00	
---------	---------------	----------------	--



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2021 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.364, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

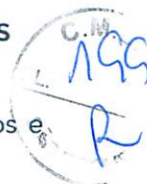
Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO/PROGRAMA
BA	PAULO AFONSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO AFONSO	08704475000121004	37270001	4.858,00	4.858,00	103025018
ES	VILA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA VELHA - F M S	12157728000121016	27730003	41.080,00	41.080,00	103025018
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08083086000121008	30700002	99.030,00	99.030,00	103025018
GO	LUZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07556717000121001	39740001	349.000,00	349.000,00	103025018
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19315093000121001	20180004	249.972,00	249.972,00	103025018
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	02914038000121001	41560003	95.746,00	95.746,00	103025018
MG	NOVA SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA SERRANA	00456832000121008	41560003	100.294,00	100.294,00	103025018
MS	CORUMBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05443851000121001	41450003	349.876,00	349.876,00	103025018
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11891451000121002	40650008	50.192,00	50.192,00	103025018
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	13034603000121003	41450003 40650008	5.212,00 300.000,00	305.212,00	103025018 103025018
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	13034603000121007	41450003 40860020	21.493,00 432.372,00	453.865,00	103025018 103025018
PA	CASTANHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHAL	07918201000121011	31880001	298.893,00	298.893,00	103025018
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000121002	33390006	164.365,00	164.365,00	103025018
PE	ALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTINHO	08470342000121004	37670017	183.427,00	183.427,00	103025018
PR	SÃO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09237668000121003	30840002	450.000,00	450.000,00	103025018

RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14999490000121005	40590006	21.880,00	21.880,00	103025018
RJ	SEROPEDICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEROPEDICA	13813107000121022	39630007	369.853,00	369.853,00	103025018
RN	MACAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303093000121001	37420001	299.077,00	299.077,00	103025018
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	19112323000121010	92240004	97.023,00	97.023,00	103025018
RS	CACHOEIRINHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11686923000121003	37930003	236.550,00	236.550,00	103025018
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000121004	19860003	131.352,00	131.352,00	103025018
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	11840546000121004	29250004	4.108,00	4.108,00	103025018
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000121024	92290005	679,00	679,00	103025018
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11997758000121003	39550011	68.978,00	68.978,00	103025018
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	11348758000121004	39550011	199.900,00	199.900,00	103025018
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194221000121003	37770002	300.000,00	300.000,00	103025018
TOTAL			26 PROPOSTAS			4.925.210,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2022 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 359

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 838, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

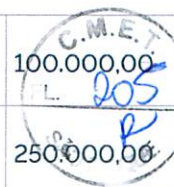
Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	F
SP	NANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANTES	36000440152202200	28150009	40.000,00	40.000,00	1
SP	PARANAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPUA	36000427508202200	26150005	250.000,00	250.000,00	1
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000438998202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	RIBEIRAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000438399202200	40350002	80.000,00	80.000,00	1
SP	RIBEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO GRANDE	36000436808202200	90600002 28010004	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1 1
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000442274202200	39080002	100.000,00	100.000,00	1
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000445275202200	39460001	500.000,00	500.000,00	1
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000445279202200	40120008	106.900,00	106.900,00	1
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000445281202200	19970019	100.000,00	100.000,00	1
SP	RIO GRANDE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428947202200	90320010 19970019	500.000,00 150.000,00	650.000,00	1 1

SP	RIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIOLANDIA	36000430043202200	26150005	200.000,00	200.000,00	1
SP	RIVERSUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIVERSUL	36000443990202200	40350002 28150009 37770004	150.000,00 55.000,00 150.000,00	355.000,00	1 1 1
SP	ROSANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428306202200	90890002 40350002 25340007 28150009 25170001	100.000,00 50.000,00 100.000,00 40.000,00 100.000,00	390.000,00	1 1 1 1 1
SP	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439503202200	30890002	100.000,00	100.000,00	1
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	36000429387202200	37350013	100.000,00	100.000,00	1
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	36000429390202200	28150009	45.000,00	45.000,00	1
SP	RUBINEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBINEIA	36000446900202200	31600004 40940002 28130015 41350001	100.000,00 100.000,00 86.000,00 150.000,00	436.000,00	1 1 1 1
SP	SABINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABINO	36000444173202200	31350009 40350002 40630001	100.000,00 50.000,00 60.000,00	210.000,00	1 1 1
SP	SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437702202200	33460001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437705202200	41350001	250.000,00	250.000,00	1
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	36000425961202200	37460001	50.000,00	50.000,00	1
SP	SALES OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALES OLIVEIRA	36000425962202200	42000001	300.000,00	300.000,00	1
SP	SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	36000442121202200	40940002	100.000,00	100.000,00	1
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000442271202200	39080002	100.000,00	100.000,00	1
SP	SALMOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALMOURAO	36000442275202200	15810013	150.000,00	150.000,00	1
SP	SALTINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432329202200	23560002 15270019	200.000,00 300.000,00	500.000,00	1 1
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437870202200	39380004	100.000,00	100.000,00	1
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437873202200	33460001	644.739,00	644.739,00	1

SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441725202200	39380004 90600002 33460001 37770004	100.000,00 100.000,00 100.000,00 1.500.000,00	1.800.000,00	1 1 1 1
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000440772202200	37300008	100.000,00	100.000,00	1
SP	SALTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000440774202200	28180001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437950202200	42210003 28150009 19970019	100.000,00 45.000,00 200.000,00	345.000,00	1 1 1
SP	SANTA ADELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ADELIA	36000443435202200	37300001 42000001 90320010	161.000,00 200.000,00 100.000,00	461.000,00	1 1 1
SP	SANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ALBERTINA	36000427510202200	31340002	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTA ALBERTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ALBERTINA	36000427511202200	28150009	45.000,00	45.000,00	1
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000441309202200	39380004	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	36000431870202200	38960004 30890002 39950002 41180001	100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00	450.000,00	1 1 1 1
SP	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE	36000427345202200	40350002 40940002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1 1
SP	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE	36000427850202200	41350001	150.000,00	150.000,00	1
SP	SANTA CLARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA CLARA D OESTE	36000434783202200	31600004 28150009	100.000,00 37.277,00	137.277,00	1 1
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CRUZ DA CONCEICAO	36000435888202200	31600004 40940002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1 1
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431622202200	28160004	500.000,00	500.000,00	1
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428402202200	30640001	900.000,00	900.000,00	1
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428424202200	40350002	200.000,00	200.000,00	1
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428431202200	40630001	230.000,00	230.000,00	1

SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428569202200	25170001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446763202200	28130015	250.000,00	250.000,00	1
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436361202200	90890002	150.000,00	150.000,00	1
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436367202200	42000001	150.000,00	150.000,00	1
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426622202200	31340002	300.000,00	300.000,00	1
SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438403202200	31600004	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440085202200	41180001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTA GERTRUDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440086202200	37300001	250.000,00	250.000,00	1
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430465202200	30890002 33460001 40360012	200.000,00 300.000,00 150.000,00	650.000,00	1 1 1
SP	SANTA LUCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUCIA	36000444644202200	31350009 28180001	25.177,00 500.000,00	525.177,00	1 1
SP	SANTA MARIA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DA SERRA	36000441024202200	23560002	233.953,00	233.953,00	1
SP	SANTA MERCEDES	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MERCEDES	36000444996202200	39460001 39770004 40940002	100.000,00 200.000,00 50.000,00	350.000,00	1 1 1
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434286202200	25340007 42000001 23660005	100.000,00 100.000,00 250.000,00	450.000,00	1 1 1
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451376202200	42210003	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427400202200	31600004 40940002 37460001 28150009 41350001	100.000,00 100.000,00 50.000,00 34.574,00 150.000,00	434.574,00	1 1 1 1 1
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443346202200	42000001	650.000,00	650.000,00	1
SP	SANTA SALETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA SALETE.	36000451834202200	40940002	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA PONTE PENSA	36000427343202200	40350002 40940002	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1 1
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DA PONTE PENSA	36000432215202200	23560002 39960003 28150009 28180001	27.377,00 100.000,00 50.000,00 50.000,00	227.377,00	1 1 1 1



SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000443181202200	30640001 37460001 28150009	50.000,00 80.000,00 45.000,00	175.000,00	1 1 1
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000432699202200	39090002 10480013	200.000,00 2.500.000,00	2.700.000,00	1 1
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000449546202200	42000001	400.000,00	400.000,00	1
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	36000441840202200	28010004 40350002 90320010	100.000,00 100.000,00 150.000,00	350.000,00	1 1 1
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	36000446970202200	28130015	250.000,00	250.000,00	1
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	36000446971202200	28160004	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426187202200	37170023	200.000,00	200.000,00	1
SP	SANTO EXPEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445817202200	19970019	50.000,00	50.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439364202200	39090002	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439369202200	31350009	50.000,00	50.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439372202200	23560002	200.000,00	200.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439376202200	39960003	150.000,00	150.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439378202200	28010004	100.000,00	100.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439382202200	40350002	56.151,00	56.151,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439387202200	37350013	200.000,00	200.000,00	1

SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439388202200	28130015	50.000,00	50.000,00	1
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI	36000439391202200	28180001	50.000,00	50.000,00	1
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000437997202200	40360012	300.000,00	300.000,00	1
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SAPUCAI	36000437313202200	30890002 90600002	150.000,00 100.000,00	250.000,00	1 1
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434373202200	30370001	1.000.000,00	1.000.000,00	1
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000430843202200	38990007	109.271,00	109.271,00	1
SP	SAO CAETANO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SUS	36000430864202200	40360012	200.000,00	200.000,00	1
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428729202200	39280003 37300001	100.000,00 250.000,00	350.000,00	1 1
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451553202200	15810013	200.000,00	200.000,00	1
SP	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	36000436339202200	31350009 25340007 28150009	50.000,00 90.000,00 45.000,00	185.000,00	1 1 1
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	36000426783202200	39380004 28130015 37460001	100.000,00 200.000,00 100.000,00	400.000,00	1 1 1
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	36000427378202200	39960003	100.000,00	100.000,00	1
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO	36000450718202200	39770004	150.000,00	150.000,00	1
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA BELA VISTA-SP	36000426191202200	90600002	75.000,00	75.000,00	1
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436392202200	39460001 39950002 41180001 28160004	100.000,00 100.000,00 150.000,00 149.365,00	499.365,00	1 1 1 1
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000440214202200	40360012 90320010	317.227,00 150.000,00	467.227,00	1 1



SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36000433602202200	40360012	600.000,00	600.000,00	1
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LOURENCO DA SERRA	36000433994202200	31600004 37460001 90320010	100.000,00 100.000,00 150.000,00	350.000,00	1 1 1
SP	SAO LUIS DO PARAINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ DO PARAINGA	36000452703202200	37460001	50.000,00	50.000,00	1
SP	SAO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441044202200	30640001 39770004 42210003 40630001	100.000,00 250.000,00 250.000,00 100.000,00	700.000,00	1 1 1 1
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430137202200	37460001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000434560202200	39080002	300.000,00	300.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000434564202200	25340007	300.000,00	300.000,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000434569202200	90320010	1.010.131,00	1.010.131,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000434574202200	41300009	321.660,00	321.660,00	1
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000434580202200	41320015	108.783,00	108.783,00	1
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000451769202200	40940002 28150009	100.000,00 95.000,00	195.000,00	1 1
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436422202200	31350009	100.000,00	100.000,00	1
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436429202200	30640001	150.000,00	150.000,00	1
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436437202200	40350002	80.000,00	80.000,00	1
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436440202200	40630001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436442202200	25170001	200.000,00	200.000,00	1
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426645202200	39070004	200.000,00	200.000,00	1
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426649202200	39380004	100.000,00	100.000,00	1
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426652202200	33460001	200.000,00	200.000,00	1
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426653202200	15810013	170.000,00	170.000,00	1

SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426661202200	40360012	150.000,00	150.000,00	1
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426663202200	28160004	200.000,00	200.000,00	1
SP	SAO ROQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROQUE	36000426667202200	19970019	100.000,00	100.000,00	1
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	36000431087202200	10480013 41710011 90320010	500.000,00 200.000,00 300.000,00	1.000.000,00	1 1 1
SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA	36000433542202200	39050007 10480013	100.000,00 200.000,00	300.000,00	1 1
SP	SAO SIMAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434851202200	42000001	500.000,00	500.000,00	1
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	36000442002202200	39080002 25200011 40360012 19970019	300.000,00 150.000,00 250.000,00 100.000,00	800.000,00	1 1 1 1
SP	SARAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARAPUI	36000431299202200	39380004 28010004 25170001	100.000,00 150.000,00 300.000,00	550.000,00	1 1 1
SP	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433742202200	38960004	72.435,00	72.435,00	1
SP	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433743202200	30640001	150.000,00	150.000,00	1
SP	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000433745202200	10480013	100.000,00	100.000,00	1
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL	36000433908202200	26150005	723.920,00	723.920,00	1
SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430309202200	15270020 23660005	319.934,00 200.000,00	519.934,00	1 1
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	36000427595202200	39080002 28010004 15810013 90890002 26150005	100.000,00 200.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00	700.000,00	1 1 1 1 1
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	36000433614202200	39380004 39460001 39950002 28010004 40940002 37300004	100.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00 100.000,00 300.000,00	900.000,00	1 1 1 1 1 1
SP	SETE BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434691202200	41610003 41710011	150.000,00 150.000,00	300.000,00	1 1
SP	SILVEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429451202200	30890002 39950002	150.000,00 100.000,00	250.000,00	1 1
SP	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO	36000430306202200	37350013	141.715,00	141.715,00	1

SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	3600042927202200	40360012	600.000,00	600.000,00	2/10
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000429297202200	37460001	100.000,00	100.000,00	1
SP	SUD MENNUCCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426109202200	31350009	100.000,00		1
				39380004	120.000,00	320.000,00	1
				31340002	100.000,00		1
SP	SUMARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000429492202200	39280003	100.000,00		1
				39950002	100.000,00	650.000,00	1
				37300001	350.000,00		1
				25340007	100.000,00		1
SP	SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	36000440180202200	26150005	250.000,00	250.000,00	1
SP	SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	36000440183202200	25320002	100.000,00	100.000,00	1
SP	SUZANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SUZANAPOLIS	36000440184202200	28150009	65.000,00	65.000,00	1
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000438481202200	41180001	1.000.000,00		1
				37370002	500.000,00	5.044.019,00	1
				28150009	95.000,00		1
				28180001	3.449.019,00		1
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000427519202200	39960003	300.000,00	300.000,00	1
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000427521202200	42210003	150.000,00	150.000,00	1
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000427522202200	25320002	100.000,00	100.000,00	1
SP	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA	36000449707202200	28150009	75.000,00	75.000,00	1
SP	TABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	36000433394202200	27990021	200.000,00	700.000,00	1
				37350013	500.000,00		1
SP	TACIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACIBA	36000435352202200	28150009	45.000,00	197.022,00	1
				41350001	152.022,00		1
SP	TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436238202200	30640001	100.000,00	250.000,00	1
				40350002	150.000,00		1
SP	TAIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAIACU	36000448518202200	42000001	200.000,00	200.000,00	1
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000439474202200	26150005	100.000,00	100.000,00	1
SP	TANABI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANABI	36000435676202200	39950002	133.000,00	233.000,00	1
				90600002	100.000,00		1

SP	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	36000434700202200	37590001	500.000,00	500.000,00	213
SP	TAPIRATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRATIBA	36000434509202200	39960003 25340007	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1 1
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432895202200	39960003	56.132,00	56.132,00	1
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432897202200	42210003	100.000,00	100.000,00	1
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432900202200	28150009	50.000,00	50.000,00	1
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432910202200	42000001	200.000,00	200.000,00	1
SP	TAQUARITINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438661202200	15810013 41180001	125.322,00 150.000,00	275.322,00	1 1
SP	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000430327202200	39460001 90600002 28010004 37460001 90320010	100.000,00 100.000,00 250.000,00 100.000,00 150.000,00	700.000,00	1 1 1 1 1
SP	TAQUARIVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARIVAI	36000442963202200	39550007 90600002 33460001	80.000,00 200.000,00 100.000,00	380.000,00	1 1 1
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437143202200	42210003	100.000,00	100.000,00	1
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437147202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437150202200	28150009	140.000,00	140.000,00	1
SP	TARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TARUMA	36000428999202200	39090002 30640001 41350001	100.000,00 150.000,00 155.000,00	405.000,00	1 1 1
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428795202200	39380004 37460001	150.000,00 100.000,00	250.000,00	1 1
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429513202200	15680004 40360012 37350013	150.000,00 200.000,00 100.000,00	450.000,00	1 1 1
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEODORO SAMPAIO	36000435408202200	31350009 42210003 90890002 28150009	100.000,00 150.000,00 250.000,00 100.000,00	600.000,00	1 1 1 1
SP	TERRA ROXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442317202200	31350009	100.000,00	100.000,00	1
SP	TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	36000440806202200	28010004	50.000,00	50.000,00	1
SP	TIMBURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIMBURI	36000431460202200	30640001	100.000,00	100.000,00	1

SP	TORRE DE PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRE DE PEDRA	36000445511202200	37770004	100.000,00	100.000,00	1
SP	TORRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORRINHA	36000435572202200	41610003 40630001 28180001	150.000,00 88.198,00 300.000,00	538.198,00	1 1 1
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443828202200	30890002	250.000,00	250.000,00	1
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443858202200	28150009	75.000,00	75.000,00	1
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443871202200	90320010	150.000,00	150.000,00	1
SP	TREMEMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443881202200	19970019	100.000,00	100.000,00	1
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427524202200	31350009	50.000,00	50.000,00	1
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427525202200	39960003	100.000,00	100.000,00	1
SP	TRES FRONTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427526202200	40940002	50.000,00	50.000,00	1
SP	TUIUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUIUTI	36000437288202200	39550007	100.000,00	100.000,00	1
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428887202200	40630001	150.000,00	150.000,00	1
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428915202200	41350001	150.000,00	150.000,00	1
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435361202200	39050007	100.000,00	100.000,00	1
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435375202200	39960003	100.000,00	100.000,00	1
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435392202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435397202200	28150009	45.000,00	45.000,00	1
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000435733202200	19970019	100.000,00	100.000,00	1
SP	TURIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURIUBA	36000448126202200	37300001	150.000,00	150.000,00	1
SP	TURIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURIUBA	36000449514202200	39090002	100.000,00	100.000,00	1
SP	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURMALINA	36000438370202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	36000438737202200	40940002	100.000,00	100.000,00	1

SP	UBARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBARANA - SP	36000438752202200	25320002	100.000,00	100.000,00	1
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000438376202200	31350009 28010004 37170025 37460001	200.000,00 100.000,00 1.000.000,00 150.000,00	1.450.000,00	1 1 1 1
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427528202200	23560002	200.000,00	200.000,00	1
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427529202200	30640001	50.000,00	50.000,00	1
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427530202200	28150009	45.000,00	45.000,00	1
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427531202200	40630001	100.000,00	100.000,00	1
SP	UBIRAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBIRAJARA	36000427532202200	28180001	100.000,00	100.000,00	1
SP	UCHOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UCHOA	36000428307202200	39050007	100.000,00	100.000,00	1
SP	UNIAO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO PAULISTA	36000437577202200	31340002	100.000,00	100.000,00	1
SP	URANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA	36000426151202200	31340002 39950002 40350002 25340007 28180001	250.000,00 133.551,00 50.000,00 100.000,00 200.000,00	733.551,00	1 1 1 1 1
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442321202200	28150009	120.000,00	120.000,00	1
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442323202200	25320002	100.000,00	100.000,00	1
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442325202200	37460001	100.000,00	100.000,00	1
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442328202200	42000001	100.000,00	100.000,00	1
SP	URU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442329202200	40630001	30.822,00	30.822,00	1
SP	URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000430715202200	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000430733202200	31340002	150.000,00	150.000,00	1
SP	URUPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUPES	36000430738202200	23560002	300.000,00	300.000,00	1

SP	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000430823202200	39950002 40940002 26150005	100.000,00 50.000,00 271.786,00	421.786,00	1
SP	VALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430800202200	39950002 33460001	100.000,00 200.000,00	300.000,00	1
SP	VALPARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALPARAISO	36000434196202200	39280003 39460001 26150005 28160004 28180001	150.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00 100.000,00	600.000,00	1 1 1 1 1
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430049202200	37350013	100.000,00	100.000,00	1
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	36000439946202200	28130015	100.000,00	100.000,00	1
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000433220202200	33460001 40350002 28130015	200.000,00 50.000,00 200.000,00	450.000,00	1 1 1
SP	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000440204202200	38990007	100.000,00	100.000,00	1
SP	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000440208202200	39770004	325.000,00	325.000,00	1
SP	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000440209202200	40630001	90.000,00	90.000,00	1
SP	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ	36000440212202200	37300008	39.862,00	39.862,00	1
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000429060202200	39950002	100.000,00	100.000,00	1
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000428630202200	28130015	150.000,00	150.000,00	1
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	36000428650202200	42000001	300.000,00	300.000,00	1
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VISTA ALEGRE DO ALTO	36000435274202200	31350009 42000001	50.000,00 300.000,00	350.000,00	1 1
SP	VITORIA BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA BRASIL	36000451926202200	40940002	100.000,00	100.000,00	1
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428148202200	39380004 90600002 37460001	100.000,00 400.000,00 60.000,00	560.000,00	1 1 1
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	36000432527202200	90320010	150.000,00	150.000,00	1

SP	ZACARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZACARIAS	36000442430202200	25170001	100.000,00	100.000,00
TOTAL			227 PROPOSTAS		64.872.303,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PARECER 07/2024

Ementa: Parecer ao Projeto de Lei nº 01 de 16 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11* (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

I. RELATÓRIO

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 02 de 16 de Janeiro de 2024, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

Conforme Mensagem nº 01/2024 encaminhada, a presente proposição tem por finalidade viabilizar a utilização de recursos para:

“os saldos remanescentes destinados ao enfrentamento da COVID-19 (inclusive aqueles provenientes de créditos extraordinários federais) poderão ser utilizados, pelos entes subnacionais, para o custeio de quaisquer ações e serviços públicos de saúde.

Diante do exposto solicitamos a suplementação para o exercício de 2024 do saldo existente em 31/12/2020 no valor R\$ 3.310.617,52 (três milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e também do saldo do recurso destinado ao Enfrentamento de Emergência em Covid 2022 e 2023 no valor de R\$ 139.661,40.

Outrossim, a presente proposta tem por finalidade viabilizar a utilização de saldos remanescentes de emendas parlamentares e repasses estaduais e federais recebidos pela municipalidade no exercício 2023, mas que não foram totalmente utilizadas, uma vez que os processos ainda estão em andamento.

A Minuta da proposição informa ainda que o crédito agora aberto será “coberto com recursos resultantes das dotações nele indicadas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é de se consignar que a iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, consoante se nota, *litteris*:

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: Superávit das dotações orçamentárias igualmente nele indicadas.**

Assim, verifico que a propositura em exame está em plena consonância com as disposições legais e constitucionais pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III. CONCLUSÕES

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade".

Portanto, e na exata medida em que esse projeto trata de matéria afeta às Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quórum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer agora submetido à apreciação.

São Roque, 17 de Janeiro de 2024.

Gabriel Nascimento Lins de Oliveira
Procurador Jurídico-Legislativo
OAB/SP 333.261

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA 026.086.397-12 em 18/01/2024 09:30:11
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 91AU-HJ70-AJVR-20V5



**1ª E 2ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DO 4º PERÍODO DA
18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE, A SEREM REALIZADAS EM 18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS
10H.**

EDITAL Nº 1/2024-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para as 1ª e 2ª Sessões Extraordinárias, que serão realizadas em 18/01/2024, às 10h, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 2**, de 16/01/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a redação das alíneas 'b' e 'c' do inciso I do artigo 4º e altera o Anexo V da Resolução Nº 2/2019, de 25/02/2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências'";*
2. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 1-E**, de 16/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)";*
3. *Primeira e segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 2-E**, de 16/01/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".*

Em razão das obras de reforma do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP de que tratam os Contratos Nºs 24 e 25/2024, destinados a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização do prédio e tratamento acústico do Plenário e da Sala de Comissões, que inviabilizam temporariamente a realização de reuniões presenciais nas dependências do edifício, conforme as disposições do Ato da Mesa Nº 1/2024, estas sessões extraordinárias dar-se-ão por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de janeiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/01/2024 10:54:53



Projeto de Lei Nº 1/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

Sessão: 1ª Sessão Extraordinária de 2024

Data: 18/01/2024

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
Ausente
Ausente



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/01/2024 10:55:59



Projeto de Lei Nº 1/2024 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

Sessão: 2ª Sessão Extraordinária de 2024

Data: 18/01/2024

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 3

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
Não vota
A favor
Ausente
Ausente



223
R

**PROJETO DE LEI Nº 1/2024-E, DE 16/01/2024
AUTÓGRAFO Nº 5805/2024, DE 18/01/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00	R\$ 199.990,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
MAC - Investimento	
01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 249.986,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
APS - Investimento	
01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00	R\$ 600.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
APS - Investimento	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 484.730,93
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 193.344,48
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 1.467.509,92
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	



APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 799.575,07

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

01.09.11.10.301.0048.2283.3.3.90.39.00R\$ 417.939,79

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – Incremento Temporário

(485) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00R\$ 3.450.278,92

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

TOTAL:R\$ 7.863.355,11

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.
 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 50
 de 2022 destinada ao Investimento APS;

II - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente Resolução SS
 nº 65 de 2023 destinada ao Investimento APS e Custeio PAP;

III - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente Resolução SS nº 160 de
 2023 destinada ao Investimento APS;

IV - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais)
 referente Portaria nº 3.364 de 2021 destinada ao Investimento MAC;

V - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 249.986,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e
 seis reais) referente Portaria nº 781 de 2023 destinada ao Investimento APS;

VI - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 1.067.509,92 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e nove reais
 e noventa e dois centavos) referente Resolução SS nº 155 de 2022 destinada
 ao Custeio PAP;

VII - superávit apurado no exercício anterior no
 valor R\$ 384.730,93 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e

noventa e três centavos) referente Resolução SS nº 84 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VIII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente Resolução SS nº 128 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

IX - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 117.939,79 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) referente Resolução SS nº 79 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

X - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 799.575,07 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente Portaria GM/MS nº 1688 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 193.344,48 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente Portaria GM/MS nº 838 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 3.450.278,92 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) apurado conforme EC 132/2023 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 18 de janeiro de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SIVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo Nº 5805/2024 ao Projeto de Lei Nº 1/2024

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 1/2024 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	18/01/2024 11:08:59
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	18/01/2024 11:09:15
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	18/01/2024 11:09:26
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	18/01/2024 11:09:34
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	18/01/2024 11:09:43

**Protocollo 1.571/2024**

Acompanhe via internet em <https://saoroque.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

555.117.055.873.924.942

Situação geral em 22/01/2024 14:36: Em tramitação interna

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

Para

DJ - Departament...

CC

5 setores envolvidos

DA-RECP - Recepção e Protocolo

DJ - Departamento Jurídico

DTL

DJ

DA-RECP

CMSR

GP

Entrada*: Outros

18/01/2024 11:16

Autógrafo

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Prazo para sanção	Daqui 17 dias — 08/02/2024	07/02/2024	Todos

Número: 5805

Ano: 2024

Projeto de Lei Nº 1/202-E

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Leticia Carvalho de Lima

Assistente de Comissões

00058052024.doc (268,50 KB)

1 download

01058052024.pdf (295,85 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

18/01/2024 11:16:33

E-mail para legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

E-mail entregue

2 Despachos não lidos



Despacho 1-
1.571/2024

19/01/2024 09:54
(Encaminhado)

Ao Gabinete do Prefeito
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Dessa forma, encaminho a respectiva lei para assinatura do Prefeito.
At.te.

Marta M.

CC

—
Marta Galoni da Silva Mota
Chefe de Divisão

[Lei 5765.pdf](#) (217,92 KB) 0 downloads

Quem já visualizou?

- 19/01/2024 09:54:45

Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 1.571/2024 .
- 19/01/2024 10:58:45

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO assinou digitalmente **Protocolo 1- 1.571/2024** com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF **144.XXX.XXX-59** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .
- 19/01/2024 10:58:50

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO arquivou.
- 19/01/2024 10:58:50

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO parou de acompanhar.

Despacho 2- 1.571/2024

19/01/2024 12:14 (Respondido)

Marta M.

[Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal](#)

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br
CC

Prezados,
Comunico a sanção do Projeto de Lei 01/2024 - E, autógrafo 5805.
Segue Lei anexa.

—
Marta Galoni da Silva Mota
Chefe de Divisão

[Lei 5765.pdf](#) (254,66 KB) 0 downloads

Quem já visualizou?

- 19/01/2024 12:14:33

E-mail para legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br
- 19/01/2024 12:14:46

Marta Galoni da Silva Mota arquivou.
- 19/01/2024 12:14:46

Marta Galoni da Silva Mota parou de acompanhar.

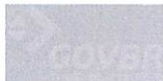
Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 86E0-3CD0-EF42-AA43



Prefeitura de São Roque - Rua: São Paulo, nº 966 - Taboão | CEP: 18135-125

Impresso em 22/01/2024 14:36:22 por Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 86E0-3CD0-EF42-AA43





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.765

De 19 de janeiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 - E

De 16 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.805 de 18/01/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00R\$ 199.990,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

MAC - Investimento

01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 249.986,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

APS - Investimento

01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

APS - Investimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.765/2024

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 484.730,93
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00	R\$ 193.344,48
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 1.467.509,92
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
APS – Incremento Temporário	
01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$ 799.575,07
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
APS – Incremento Temporário	
01.09.11.10.301.0048.2283.3.3.90.39.00	R\$ 417.939,79
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
MAC – Incremento Temporário	
(485) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00	R\$ 3.450.278,92
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Manutenção da Média e Alta Complexidade	
TOTAL:	R\$ 7.863.355,11

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 50 de 2022 destinada ao Investimento APS;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.765/2024

232
R

II - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 65 de 2023 destinada ao Investimento APS e Custeio PAP;

III - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente Resolução SS nº 160 de 2023 destinada ao Investimento APS;

IV - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais) referente Portaria nº 3.364 de 2021 destinada ao Investimento MAC;

V - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 249.986,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) referente Portaria nº 781 de 2023 destinada ao Investimento APS;

VI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 1.067.509,92 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) referente Resolução SS nº 155 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 384.730,93 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos) referente Resolução SS nº 84 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VIII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente Resolução SS nº 128 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

IX - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 117.939,79 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) referente Resolução SS nº 79 de 2022 destinada ao Custeio MAC;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.765/2024

X - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 799.575,07 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente Portaria GM/MS nº 1688 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 193.344,48 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente Portaria GM/MS nº 838 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 3.450.278,92 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) apurado conforme EC 132/2023 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de janeiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 18/01/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 687A-18DE-75FF-0B6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



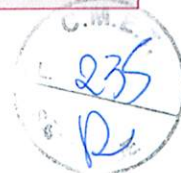
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/01/2024 10:58:44
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/687A-18DE-75FF-0B6A>



Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 17 da Lei 5.665, de 11 de julho de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 308,37 (trezentos e oito reais e trinta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para vigorar no presente exercício.

Art. 2º O coeficiente de atualização monetária da base de cálculo dos tributos e multas a que se refere o artigo 17 da Lei Municipal n.º 5.665, de 11 de julho de 2023, é fixado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

DECRETO N.º 10.237

De 16 de janeiro de 2024

Constitui uma Comissão Especial para análise de pedidos referentes ao projeto “Adote uma Praça ou Área Verde”, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.682, de 27 de junho de 2017.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Constitui uma Comissão Especial com a finalidade de analisar os pedidos apresentados pelos interessados em participar do projeto “Adote uma Praça ou Área Verde” composta por:

I - Danieli de Castro – Chefe de Gabinete;

II - Efraim Luis da Silva – Chefe da Divisão de Urbanismo;

III - Giovanna Kelly Idalgo Oliveira – Chefe da Divisão de Meio Ambiente;

IV - Marina Menezes de Magalhães Ribeiro – Diretora de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A comissão será presidida pela Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º Os trabalhos da comissão não serão remunerados e serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando o Decreto n.º 9520/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.765

De 19 de janeiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 - E

De 16 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.805 de 18/01/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.863.355,11 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.52.00 R\$ 199.990,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente
MAC - Investimento

01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 R\$ 249.986,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente
APS - Investimento

01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00 R\$ 600.000,00



Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

APS - Investimento

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 R\$

484.730,93

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00 R\$

193.344,48

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 R\$

1.467.509,92

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00 R\$

799.575,07

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

APS – Incremento Temporário

01.09.11.10.301.0048.2283.3.3.90.39.00 R\$

417.939,79

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC – Incremento Temporário

(485) 01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00 R\$

3.450.278,92

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção da Média e Alta Complexidade

TOTAL: R\$ 7.863.355,11

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 50 de 2022 destinada ao Investimento APS;

II - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) referente Resolução SS nº 65 de 2023 destinada ao Investimento APS e Custeio PAP;

III - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente Resolução SS nº 160 de 2023 destinada ao Investimento APS;

IV - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais) referente Portaria nº 3.364 de 2021 destinada ao Investimento MAC;

V - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 249.986,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) referente Portaria nº 781 de 2023 destinada ao Investimento APS;

VI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 1.067.509,92 (um milhão sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos) referente Resolução SS nº 155 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 384.730,93 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos) referente Resolução SS nº 84 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

VIII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente Resolução SS nº 128 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

IX - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 117.939,79 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) referente Resolução SS nº 79 de 2022 destinada ao Custeio MAC;

X - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 799.575,07 (setecentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos) referente Portaria GM/MS nº 1688 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XI - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 193.344,48 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente Portaria GM/MS nº 838 de 2022 destinada ao Custeio PAP;

XII - superávit apurado no exercício anterior no valor R\$ 3.450.278,92 (três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)



apurado conforme EC 132/2023 destinada ao custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de janeiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 18/01/2024

LEI 5.766

De 19 de janeiro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 02/2024 - E

De 16 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.806 de 18/01/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Roque:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.92.00 R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo.

Total R\$ 60.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6005.3.1.90.11.00 R\$ 60.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Gestão dos Recursos Humanos do Legislativo

Total R\$ 60.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 5.272, de 28/07/2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.665, de 29/07/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as alterações que lhes foram dadas pela Lei nº 5.757, de 20/12/2023 e Lei nº 5.756, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de janeiro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 18/01/2024